

DENUNCIA

PROT N.º 0648/2020
Em, 31 / 08 / 2020
A.:
02/118

Sou funcionário da Secretaria de obras e venho acompanhando as artimanhas que o Sr. Secretário e subsecretário acompanhados de alguns membros de sua equipe vem realizando para beneficiar duas empresas especificamente. A primeira e empresa Ecomix e a segunda a empresa Hashimoto, no que se refere a empresa Ecomix esta recebe todo tipo de benefício e favorecimento possível, comprovo tal argumento quando esta foi beneficiada pela primeira vez no processo de varrição deste município. Ao ser criado um edital de forma dificultosa onde poucas empresas conseguiriam cumprir, na fase de lances iniciou uma desclassificação das empresas para beneficiar a empresa Ecomix que por sua vez era a quarta colocada.

Sendo assim classificada como vencedora deste certame, possuindo seu primeiro contrato junto a este município com valor superior a sete milhões, de forma fraudulenta. O segundo favorecimento que ocorreu a empresa Ecomix foi no processo de coleta de entulho do município, como era de se esperar a procuradoria deste município junto com o sr. Secretário e outros membros inicialmente no ato do pregão iniciou um processo de eliminação de todas as empresas que estivessem a frente da empresa Ecomix. Por sua vez não contavam que uma empresa do Rio de Janeiro pudesse ter toda a documentação para se classificar como vencedora, após a assinatura do contrato, esta empresa foi solicitada que apresentasse todos os seus equipamentos com toda a mão de obra em 24h, conforme clausula prevista no edital.

Sabendo que seria impossível de se cumprir visto que empresa alguma teria condições de cumprir tal exigência até porque é proibido por lei que a empresa faça qualquer aquisição de equipamento ou contratação de mão de obra antes de ser ganhadora do processo e ter o seu contrato assinado. Sabendo de tal dificuldade e com sua artimanha o sr. Secretário inabilitou a empresa vencedora, chamando a segunda colocada que é a empresa Ecomix que teve 30 dias para iniciar as suas atividades, sem qualquer restrição imposta.

Os fatos narrados acima tanto do primeiro processo quanto do segundo processo podem ser comprovados com a cópia de inteiro teor dos processos nº 9994/2017, pregão presencial nº 28/2018 – objeto “ contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de varrição manual e mecânica, em todo o Município de Casimiro de Abreu”; processo nº 4516/2017, pregão presencial nº 14/2017 – objeto “ contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de iluminação pública, em todo o município de Casimiro de Abreu – RJ”; e processo nº 2522/2019, concorrência pública nº 007/2019 – objeto “ contratação de empresa legalmente habilitada para a execução de serviço de coleta publica de resíduos da construção civil e volumosos (galhadas, restos de podas, inservíveis em todo o Município de Casimiro de Abreu – RJ”.



E para finalizar o conjunto de absurdos realizados pela administração em específico pelo sr. Secretario, iniciou um processo de adesão de ata de serviço de iluminação pública e fornecimento de material nesta secretaria, tudo isso porque a empresa Hashimoto foi impedida pelo tribunal de contas de ter o seu contrato renovado com este município. Pois a licitação que esta foi classificada como vencedora ocorreu de forma ilícita, sendo assim este município não poderá dar continuidade com o contrato existente e teria que fazer uma nova licitação e correr o risco de outras empresas ganharem este processo e não a empresa de interesse da mesma.

Ao perceber a movimentação dentro da secretaria comecei a sondar do que se tratava e constatei que se trata de uma adesão de ata de iluminação pública e fornecimento de material de outro município. Porém não consegui identificar se a ata em questão é da própria Hashimoto ou de outra empresa pertencente ao mesmo grupo.

Como relatado se trata de uma denúncia que deve ser investigada por esta câmara. Sugiro que seja solicitado esclarecimento a secretaria de obras porque a mesma não optou por uma nova licitação.

Para minimizar as fraudes cometidas por esta administração sugiro novamente que seja adotada algumas medidas para restringir a possibilidade de fraudes neste município. Que são elas:

- ❖ Publicar um chamamento no portal do município e jornal de grande circulação, solicitando aos municípios que possuem atas de iluminação pública, a disponibilidade dos seus valores;
- ❖ Em caso de processo emergencial de qualquer natureza que seja publicado no site do município e jornal de grande circulação e a entrega da proposta de preços seja marcada uma data e ocorra na presença dos participantes interessados e uma equipe desta câmara de vereadores. Isso se faz necessário uma vez que já ocorreu favorecimento para a empresa Hashimoto e pode vir a ocorrer novamente, pois a mesma não foi impedida de contratar com o município, apenas de ter o seu contrato renovado. E pude identificar que a Ata que está sendo aderida é da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias nº 01-014/2020, oriundo da Concorrência SRP nº004/2020, do tipo de menor preço global, constante no Processo Administrativo nº 013/000464/2019. Tenho a informação que esta será assinada nesta quinta-feira 03/09/2020.
- ❖ Deve ser criado um critério de transparência para contratação de pequenas despesas e processos emergências neste município, pois existe



favorecimento de empresas de interesse da administração deste Município.

Vale ressaltar que não pode ser aceita como desculpa a economicidade pela adesão de uma ata, uma vez que não se sabe como ocorreu esta licitação, se foi de forma transparente e ilícita. Além de tudo o edital referente a esta ata contém a mesma irregularidade no item 9.5.3, licença de operação para iluminação pública. Licença esta que já foi determinado pelo Tribunal de Contas como ato ilícito que originou a proibição da renovação do contrato da empresa Hashimoto com o Município de Casimiro de Abreu.



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018**, regime de execução **Empreitada por Preço Unitário**, do **Tipo Menor Preço Global**, cuja sessão publica terá início no dia **25/05/2018**, às **09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de varrição manual e mecânica, em todo o Município de Casimiro de Abreu, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";
- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

2.1.2. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de seus fundos, fundações ou autarquias;
- d) pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- e) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- g) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

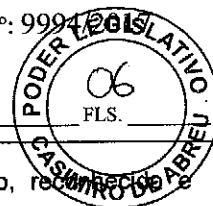
2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:



- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;**
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO X);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item "2" da alínea "e" deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea "e" deste item.

3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

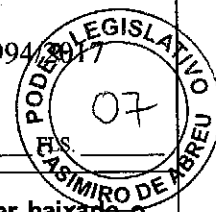
3.6. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas "a" e "c" não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea "b" e "d", decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea "e" decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo IV) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

4.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
 - b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
 - c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
 - d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 4.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
 - e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
 - f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programe, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
 - g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;
- 4.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.



4.1.2.1. Caso o programa **Betha AutoCotação** instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no link <http://download.betha.com.br/>.

4.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC_LICITACAO_PR_..., conforme informado no item 4.1.1, "c".

4.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
 - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) Proposta Comercial, conforme modelo constante do Anexo IV
- f) Declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO IX), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- g) Planilha Orçamentária (Anexo XII), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- h) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIII), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

4.1.4. No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

4.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

4.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

4.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

4.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

4.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

5.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.



5.2. Da Classificação das Propostas:

- 5.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.
- 5.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.
- 5.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considera-se a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

5.3. Dos Lances:

- 5.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.
- 5.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- 5.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 5.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 5.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- 5.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
- 5.3.9.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.3.10.1.** a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 5.3.10.2.** não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 5.3.13.** Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

5.4. Da Exequibilidade dos Preços:

- 5.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- 5.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores ao valor total estimados pela Administração, bem como não serão aceitos preço unitários superiores aos constantes da Planilha Orçamentária estimada deste Edital (Anexo XII).**
- 5.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexecutível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexecutibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.
- 5.4.4.** O licitante que ofertar preço considerado inexecutível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta,



inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal n.º. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
 - a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu;
 - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
 - b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
 - c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO VIII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.



d) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 6.1.3, "b", "b1" e "c", em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

6.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei n.º 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

6.1.5. Documentação Técnica:

a) Certidão de Registro da Empresa e de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, em atendimento a resolução Confea n.º 413 de 20/06/1997, resolução n.º 266 de 15/12/2017 e resolução n.º 191 de 20/03/1970;

b) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do Certame, profissional de nível superior, **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, detentor(es) de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou pelo CAU, limitado às parcelas de maior relevância sendo:

b1) Varrição na forma manual de logradouro Público;

b2) Varrição mecanizada de logradouro público utilizando máquina varredeira do tipo mecânica de 4m², adaptada sobre chassis a partir de 15 Ton, com equipamentos controlados e monitorados a partir de painel de comando exclusivo na cabine do veículo, com as varredoras com sistema integrado e automatizado de espargimento;

b3) Capina manual e roçada mecanizada, de vias públicas logradouros;

b4) Desobstrução e limpeza manual e mecanizada de caixas ralo das redes de águas pluviais.

b5) As certidão(ões) ou atestado(s), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU que não forem possível conferir na internet a sua autenticidade, deverão ser autenticadas em Cartório.

c) Comprovante de Licença emitida pela INEA – Instituto Estadual do Ambiente - ou Órgão Ambiental competente, de acordo com a Legislação vigente, compatível com o objeto da licitação;

d) Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei n.º 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa do IBAMA n.º 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras – CTF/APP;

e) Certificado de Regularidade da licitante junto ao CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA;

6.1.5.1. A comprovação de que o Profissional faz parte do QUADRO PERMANENTE DO LICITANTE se fará através do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial do estado, quando o profissional for sócio da licitante; Através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado; Através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação ou por prazo indeterminado, ou contrato de prestação de serviços; ou no caso de empresas de economia de sociedade anônima, através de publicação na imprensa relativa à eleição, quando se tratar de diretor de empresa de capital aberto e/ou também, em todas as hipóteses, mediante a simples apresentação da Certidão de Registro junto ao CREA.

6.1.6. Será facultativa a visita técnica. A Licitante apresentará o Atestado de Visita Técnica, firmado pelo servidor Municipal designado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, de que o Responsável da licitante visitou os locais, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme (Anexo XXXV);

a) A visita deverá ser agendada pelos representantes das empresas que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos pelo telefone n.º (22) 2778-2062, munidos dos documentos exigido na alínea "c" e o Anexo XXXV do presente edital, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame, exceto sábado, domingo e feriado das 12h00min as 15h00min;



- b) A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- c) Os Documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador - Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio-gerente ou Empresário Individual;
- d) Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;

6.1.6.1. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração, no dia do certame dentro do Envelope de Habilitação, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. **A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante e deve conter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal da licitante.**

6.2. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

6.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

6.1.2. Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão, desde que o licitante apresente os documentos originais na sessão de julgamento, sob pena de inabilitação.

6.4.1. A autenticação por servidor designado para o pregão prevista no item 6.4 não se aplica ao documento elencado no item 6.1.5, "b", devendo ser autenticado em cartório conforme a exige o item 6.1.5, "b5".

6.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



7. DO RECURSO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

7.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após Parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente da PMCA, que também procederá à homologação do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, e suas condições são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

9.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93.

9.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.

9.2.1. Para inclusão de itens ou serviços novos, deverá ser celebrado Termo Aditivo e observados os limites previstos no Artigo 65, inciso I, "b", c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal 8.666/93.

9.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

9.3.1. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

9.5. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e no item 13 deste Edital.

9.6. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

9.7. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Prefeitura, caducará o seu direito à contratação.

9.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a PMCA para qualquer operação financeira.

9.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.



9.12. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

9.13. O serviço deverá ser executado diretamente pelo contratado não podendo **SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREGADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS**, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.

9.14. A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s) que será responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

11. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. - O preço global é estimado no valor de R\$ **10.056.834,84** (dez milhões, cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do **Programa de Trabalho** n.º 15.452.0030.2.138 e **Elemento de Despesa** n.º 3.3.90.39.99.00.00.0101 do orçamento vigente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, de acordo com o boletim de medição dos serviços executados e devidamente atestados pelo fiscal oficialmente designado e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias. Caberá à fiscalização elaborar os boletins de medições mensais e verificar e atestar que os serviços foram efetivamente executados conforme as Ordens de Serviços emitidas pela municipalidade;

13.2. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

13.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

l - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

13.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

13.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

13.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/PMCA, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/PMCA;

13.7. Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

13.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

13.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

13.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.



14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMCA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

14.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMCA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a PMCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

14.6. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

15.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à autoridade competente e após a Procuradoria Geral do Município. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

15.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 15.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.

15.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irajustáveis.

16.1.1. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de reajustamento das famílias/categoria EMOP – Empresa Brasileira de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

16.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



- 17.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- 17.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.6. Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.
- 17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo De Referência;
Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
Anexo III – (Modelo) Declaração De Que Preenche Os Requisitos De Habilitação;
Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
Anexo V – (Modelo) Declaração De Menor Empregado;
Anexo VI – (Modelo) Declaração De Superveniência De Fato Impeditivo Da Habilitação;
Anexo VII – Minuta De Contrato;
Anexo VIII – (Modelo) – Análise Econômico-Financeira;
Anexo IX – (Modelo) Declaração De Aceitação De Todas As Condições Do Edital;
Anexo X – (Modelo) Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;
Anexo XI – Declaração De Disponibilidade De Instalações, Aparelhamento e Veículos;
Anexo XII – Planilha Orçamentária;
Anexo XIII – Cronograma Fisico-Financeiro;
Anexo XIV – Composição De Custos De Preço Unitário Serviços De Varrição Manual Das Vias Públicas Pavimentadas E Passeios;
Anexo XV – Arruamento Das Vias E Frequência Serviços De Varrição Manual;
Anexo XVI – Área De Varrição Mensal (Há);
Anexo XVII – Memória De Cálculo Mão-De-Obra Dos Serviços De Varrição Manual Na Sede Do Município;
Anexo XVIII – Memória De Cálculo Mão-De-Obra Dos Serviços De Varrição Manual No Distrito De Barra De São João;
Anexo XIX – Memória De Cálculo Mão-De-Obra Dos Serviços De Varrição Manual No Distrito De Professor Souza;
Anexo XX – Memória De Cálculo Mão-De-Obra Dos Serviços De Varrição Manual No Distrito De Rio Dourado;
Anexo XXI – Memória De Cálculo De Caminhão Bastante De 7 M³;
Anexo XXII – Composição De Custos De Preço Unitário – Serviço De Varrição Mecanizada Das Vias Públicas Pavimentadas;
Anexo XXIII – Composição De Custos De Preço Unitário - Serviços De Roçada E Capina Mecanizada Em Vias Públicas Pavimentadas Ou Não E Áreas Verdes;
Anexo XXIV – Relação Das Vias Públicas E Logradouros Dos Serviços De Roçagem;
Anexo XXV – Área Total De Serviços De Roçagem Mensal (Ha);
Anexo XXVI – Horas De Equipamentos Necessárias P/Serviços De Roçagem Mecanizada (Roçadeira Articulada/Arrasto);
Anexo XXVII – Composição De Custos De Preço Unitário - Serviços De Capina Manual;
Anexo XXVIII – Arruamento Das Vias E Logradouros P/Serviços De Capina Manual;
Anexo XXIX – Área Total De Capina Mensal (M²);
Anexo XXX – Memória De Cálculo De Funcionários Necessários P/Serviços De Capina Manual;
Anexo XXXI – Memória De Cálculo De Caminhão Basculante De 7 M³;
Anexo XXXII – Composição De Custos De Preço Unitário - Serviços De Manutenção De Galerias Pluviais (Caixas Raio);
Anexo XXXIII – Arruamento E Descrição Dos Serviços;
Anexo XXXIV – Memória De Cálculo De Mão-De-Obra De Encarregados;
Anexo XXXV – Declaração De Visita Ao Local Dos Serviços.

17.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

17.10. As informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

17.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 15 de maio de 2018.

Claudio Augusto da Silva Santos
Sub Secretário de Governo
Port. 1267/17



MINUTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2019

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada por/pelo Sr. Prefeito, do processo administrativo nº 2522/2019, torna público que fará realizar no dia **19/12/2019**, às **09h30min.**, no Predio da PMCA, situado na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro Casimiro de Abreu, licitação na modalidade de **Concorrência** do tipo **menor preço Global de Empreitada por Preço Unitário** n.º **007/2019** cujo objeto é a **Contratação de empresa legalmente habilitada para a execução de serviço de coleta pública de resíduos da construção civil e volumosos (galhadas, restos de podas, inservíveis em todo município de Casimiro de Abreu - RJ**, conforme especificações deste edital que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.06, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e da Minuta do Contrato, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1.2 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico, <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na seção Licitações ou na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante permuta por 02 (duas) Resmas de Papel A4.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Padre Anchieta nº. 234, Centro, Casimiro de Abreu – RJ., de 09 horas até 17 horas, ou, ainda, através do telefone (22) 2778-9808 ou e-mail licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

1.4.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.4.1.1. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre os projetos, Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários (Orçamento Analítico por Serviço), Memoriais Descritivos e Cronogramas Físico-Financeiros do edital poderão ser requeridos, por escrito à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos – S.M.O.H.S.P, situada na Rua Franklin José dos Santos, nº 156, Centro, Casimiro de Abreu – RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Padre Anchieta nº. 234, Centro, Casimiro de Abreu – RJ., de 09 horas até 17 horas.

1.5.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Concorrência é a **execução de serviço de coleta pública de resíduos da construção civil e volumosos (galhadas, restos de podas, inservíveis em todo município de Casimiro de Abreu - RJ**, conforme Projeto Básico aprovado, constante das especificações técnicas, que constitui o **Anexo V**

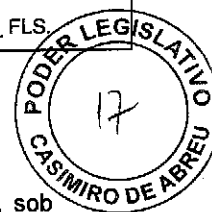
2.2 Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes no item 9.4

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 20.10

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0030.2.138



NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.99.00

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação é do tipo menor preço e regime de empreitada por **Menor Preço Global**, sob regime de **Empreitada por Preço Unitário**

4.2 Será considerado o menor valor, aquele encontrado pela Comissão Permanente de Licitação a partir da proposta mais vantajosa para o Município de Casimiro de Abreu, sendo vencedora aquela que atender as especificações deste Edital e seus anexos, e oferecer o menor preço.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O valor global estimado da obra (limite estabelecido), com base na Planilha de Custos Unitários é de **R\$ 5.019.696,00 (cinco milhões, dezenove mil, seiscentos e noventa e seis reais)**.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.5.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.5.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.5.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.5.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.5.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

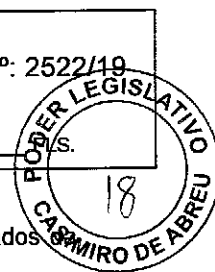
6.6 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta Concorrência Pública, ou que tenham participado como autores ou colaboradores do projeto da obra objeto desta Tomada de Preços.

6.7 Não será permitida a participação de licitantes que tenham participado da elaboração do projeto, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha participado como autor ou colaborador do projeto.

7 - DOS PRAZOS

7.1 O prazo máximo para a execução e entrega das obras será de acordo com o Cronograma Físico Financeiro a contar da assinatura do Contrato.

7.2 Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



7.3 Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua entrega.

7.4 Se por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Secretaria Municipal de Obras, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 No local, na data e na hora fixados no item 1.1, os Licitantes apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente por "A" e "B", constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO

MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU

CONCORRÊNCIA – CC Nº 007-/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU

CONCORRÊNCIA – CC Nº 007/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.1.1 Uma vez ultrapassada a hora estabelecida para o recebimento das propostas, estas não mais serão, sob qualquer justificativa, recebidas pela Comissão permanente de Licitação.

8.2 Os documentos dos envelopes "A" – **HABILITAÇÃO** e "B" – **PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.2-A O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Planilha orçamentária, o Cronograma e a Composição do B.D.I., conforme constante dos Anexos IV, III, VII e XVI.

8.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas seqüencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

8.4 Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope "A".

8.5 As **PROPOSTAS DE PREÇOS** (Anexo IV) serão apresentadas, conforme modelo padronizado fornecido pela Administração Municipal, rubricadas pelo representante legal da empresa,

8.6 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

8.7 Os licitantes arcarão com todos os custos relativos a apresentação de sua propostas. O município de Casimiro de Abreu não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

8.8 O **ENVELOPE "A"** conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado no item 9.

9 - OS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

9.1 Habilitação Jurídica

Para habilitar-se à presente licitação a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1 – Registro comercial, no caso de Empresa individual;



9.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade por cota de responsabilidade limitada e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício.

9.2 – Da Qualificação Econômico – Financeira

9.2.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

OBS: As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

(9.2.1a) - Comprovação através do balanço, ou da declaração de imposto de renda, de que possui:

(9.2.1b)– Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um vírgula zero) Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

(9.2.1c)- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(9.2.1d) – Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

9.2.2 – Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

9.2.3 - Comprovação de ser dotada, na data de apresentação da proposta, de capital social, devidamente integralizado, igual ou superior a 501.969,60 (quinhentos e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) relativo a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação admitida a atualização na forma do art. 31, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 – Da Regularidade Fiscal

9.3.1 - Prova de inscrição de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

9.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual;

9.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais”;



9.3.4 – Prova de Regularidade do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto social da firma e referido, respectivamente, ao Estado e ao Município de domicílio da licitante. No que se refere ao Estado do Rio de Janeiro a Certidão referente à existência ou não de débito do ICMS deverá ser apresentada juntamente com a Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, assim como a do Município que deverá ser acompanhada da Dívida Ativa;

9.3.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do licitante;

9.3.6 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da “Certidão Negativa de Débito” junto ao INSS – CND;

9.3.7 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS

9.3.8 – Declaração expressa da licitante, inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação para o certame;

9.3.9 – No caso de Licitantes não sujeitos à inscrição junto às fazendas Estadual e Municipal, estes deverão comprovar tal situação através de Certidão de Não-Contribuinte, emitida pelo órgão competente;

9.3.10 – As certidões de regularidade de débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede do Licitante, que não contiverem expressamente em seu corpo o prazo de validade, só serão aceitas se expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

9.3.11 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.3.12 – A Comissão Permanente de Licitações decidirá a cerca das eventuais impugnações apresentadas no prazo legal previsto no artigo 41, §2º, da lei nº 8.666/93. Julgada procedente a impugnação, será dado conhecimento a todos os Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. OPERACIONAL – SÚMULA 263 TCU

9.4.1.1. Apresentar atestado que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com características tecnológica e operacional e quantidades mínimas equivalentes ao objeto licitado, cuja **parcela de maior relevância** é:

- Ter Executado Serviços de Coleta, Transporte de Entulhos, Galhadas e Inservíveis;
- Ter Licença Ambiental para Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil – RCC, conforme RESOLUÇÃO INEA Nº 113 DE 17 DE ABRIL DE 2015;

9.4.1.2. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.4.1.3. O Atestado acima deverá:

- Ser firmado por Representante Legal;
- Ter indicação da data de sua emissão;

9.4.2. PROFISSIONAL

9.4.2.1. Apresentar para parcela de serviços relevantes, atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, cuja **parcela de maior relevância Técnica** é:

- Ter Executado Serviços de Coleta, Transporte de Entulhos, Galhadas e Inservíveis, devidamente Averbada pelo CREA;

9.4.2.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal



estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

9.4.2.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.4.2.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

9.5. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

9.6. O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnicos apresentados para qualificação técnica do licitante.

9.7. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

9.8. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

9.9. No caso da licitante vencedora apresentar o registro no CREA ou CAU de outro estado da Federação, será obrigatório a apresentação do visto no respectivo registro, pelo CREA-RJ ou CAU-RJ.

9.10. Declaração de que o Responsável da licitante visitou o local das obras, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme (Anexo IX).

9.10.1 - Será facultada visita técnica. A visita deverá ser agendada através do telefone (22) 2778-2062 ou na Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Franklin José dos Santos, n.º 156 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ, de segunda a sexta-feira das 8 às 16 horas, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.

9.10.2. - A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

9.10.3 - Os Documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador - Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio-gerente ou Empresário Individual;

9.10.4 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;

9.10.5 - Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração, no dia do certame dentro do envelope "A", informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante e devidamente assinado pelo responsável legal

9.10.6. - Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.

9.10.7 - A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.

9.11 - Prova de possuir disponibilidade de Instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado à realização do objeto da licitação (conforme Anexo IX);

9.12 – Declaração explícita do responsável técnico autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do XIII, devidamente preenchido e assinado;

9.13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

9.13.1 - Declaração firmada pela licitante, na forma prevista no Decreto n.º 23.445, de 25.09.03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da Lei e Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei n.º 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional



do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no artigo 2º do Decreto n.º 18.345 de 01.02.2006 ou Certidão Negativa conforme art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede.

9.14 - DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.14.1 – Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, **devidamente assinado pelo responsável legal.**

9.14.2 – Declaração da licitante de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis (**conforme Anexo XIV**).

9.14.3 - O Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, atualizado e com as validades da documentação vigente na data da licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **9.2.1, 9.2.2 e de 9.3.1 à 9.3.11**, caso estas estejam vigentes, sendo necessário a apresentação dos demais documentos e declarações não relacionados nesse item, sob pena de inabilitação.

9.14.4 – A ausência de quaisquer documentos arrolados no item 9 enseja na inabilitação da licitante, assim como, aqueles que estiverem fora da sua validade, salvos os casos previstos na LC 123/06 e previsão constante do item 9.2.5 e 9.2.6.

10 - A PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O ENVELOPE "B" (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter: a Proposta de Preço, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

10.2 A Proposta de Preço (Anexo IV), modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricado, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

10.2.1 Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

10.2.2 A Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo III, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

10.2.3 No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Concorrência e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

10.2.3.1 – A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

10.2.4 Na forma do disposto no § único, do art. 1º, do Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

10.2.5 Caso os valores planilhados, em alguns itens, tenham sido coletados diretamente do mercado, deverão ser enviadas as pesquisas de mercado que lhe deram origem, contendo a identificação da empresa consultada, as especificações completas do material cotado, com vistas a permitir a verificação da compatibilidade entre os preços estimados e aqueles de mercado.

10.2.7 O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 7.1, conforme modelo, que constitui o **Anexo VII**, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:



10.2.8 Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planejados.

10.2.9 Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por serem parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

10.2.10 O licitante deverá apresentar somente uma única proposta de preços que contemplará em todos os seus itens

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo XIII**

11.2 A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

11.2-A Além dos documentos mencionados no item 11.1, os licitantes deverão apresentar a declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.

11.2-B O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido neste item, poderá, a critério do Presidente, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.

11.2-C Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.2-B, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

11.3 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes "A", podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

11.4 Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

11.5 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.6 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 9 deste Edital.

11.7 Após comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes "B" – Proposta de Preços – fechados.

11.8 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B"- Proposta de Preços, observado o prazo de recurso estabelecido no item 17.1 deste Edital.

11.9 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.10 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.



11.11 As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

11.11.1 Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.11.2 Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

11.12 O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no **subitem 11.11** e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

11.14 Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no **item 5.1**, deste Edital.

11.15. Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 5.1;

II – valor estimado previsto na cláusula 5.1;

11.16. Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

11.16.1 Nas hipóteses das cláusulas 11.15 e 11.16, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;

b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;

c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

11.17 O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária;

b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;

c) ultrapassar o preço global estimado

11.18 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

11.19 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

11.20 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

11.21 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.

11.22 Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.22.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.



11.22.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

11.22.3 Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.24 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

11.25 O julgamento das propostas de preços (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.26. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

12.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Secretaria Municipal de Obras, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 – DA GARANTIA

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (tres) dias uteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5 % (cinco por cento) a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

13.4 O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

13.5 Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.



13.6 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a PMCA se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis seguintes à sua notificação.

13.7 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 48 horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.8 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14 - MEDIÇÕES

14.1 A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

14.2 As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

14.2.1 As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

14.2.2 Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento

14.2.3 Caso haja necessidade de acréscimo no item "Administração Local", decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

14.2.4 Para fins da medição dos serviços, em consonância com os itens **14.2.1** e **14.2.2**, o item "administração local" deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

14.2.5 Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro

14.2.6 A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

14.2.7 Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

14.3 A Secretaria Municipal de Obras, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

14.4 Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens da obra, nas seguintes circunstâncias:

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO



15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A cada 30 (trinta) dias fará o CONTRATADO a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na cláusula 14.

15.4 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5 O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001

15.7.1 A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

15.7.2 Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

15.7.3 As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

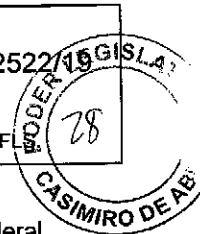
15.8 O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

15.9 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pela AUTORIDADE SUPERIOR será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

15.10 O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da PMCA, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula 15.6.

15.11 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

15.12 Nos termos do preceito estabelecido no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.



15.13 Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

15.14 Na hipótese de acréscimo de itens não especificados originariamente, o respectivo termo aditivo deverá observar não só o que dispõe o item 15.9 como também o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 -A recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como inexecução, total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. As penalidades serão:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

16.2 - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

16.3 - As multas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.4 - O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a Contratada.

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua reconsideração por ato da Administração.

16.6 - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17 - DOS RECURSOS

17.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Protocolo Geral da Prefeitura. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior.

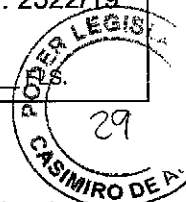
17.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inhabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

17.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo os casos de habilitação ou inhabilitação dos Licitantes e julgamento da propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 O objeto do contrato será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por no mínimo 2 (dois) membros:



- a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea "a", do Art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.
b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b", do Art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19 - DO FORO

19.1 É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

20.3 O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as ART's referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

20.3.1 As ART's também deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

20.4 Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.7 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação.

20.9 São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Projeto – Deverá ser retirado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos;

Anexo III - Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Orçamento Analítico por Serviço);

Anexo IV – Proposta Comercial;

Anexo V – Projeto Básico e Memorial Descritivo

Anexo VI – Memoria de Calculo

Anexo VII – Cronograma físico financeiro

Anexo VIII - Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Anexo IX - (Modelo) Declaração de visita ao local das obras

Anexo X – (Modelo) de Declaração do Menor

Anexo XI - (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público

Anexo XII - (Modelo) Declaração de Equipe Técnica

Anexo XIII – (Modelo) de Carta de Credenciamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ PROCESSO N.º: 2522/19
RUBRICA _____ FLS. _____



Anexo XIV - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação

Anexo XV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo XVI - Composição Do BDI.

20.10 - Os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos – S.M.O.H.S.P, situada na Rua Franklin José dos Santos, nº 156, Centro, Casimiro de Abreu – RJ, das 10h às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados, com mídia removível para a obtenção do anexos II, bem como as informações e esclarecimentos sobre os mesmos.

Casimiro de Abreu, 14 de novembro de 2019.

Erica Esteves Dames Passos Neves
Secretaria de Governo
Port. 360/18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de iluminação pública, em todo o Município de Casimiro de Abreu - RJ

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. PÚBLICOS

RETIRADA DE EDITAIS: RUA PADRE ANCHIETA, N.º 369, CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ

Senhor Interessado:

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4516/17

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de iluminação pública, em todo o Município de Casimiro de Abreu - RJ

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. PÚBLICOS

RETIRADA DE EDITAIS: RUA PADRE ANCHIETA, N.º 369, CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4516/17

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

/ Fax:

E-mail:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Miguel Jorge Reis da Silva

Equipe de Apoio: Neiva Maura Gomes Guarabú
Rozilandi Fonseca Pinto
Débora Heringer de Moura Pina
Débora da Silva Aguiar

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 216, de 10 de abril de 2018.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PROPOSTA
5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6. DA HABILITAÇÃO
7. DO RECURSO
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
9. DA CONTRATAÇÃO
10. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13. DO PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
16. DO REAJUSTAMENTO
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII – (MODELO) – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO VIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOA TÉCNICO;

ANEXO XII – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO XIII – ORÇAMENTO ANALÍTICO;

ANEXO XIV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DESCARTE DO MATERIAL COM AGENTES QUÍMICOS CONTAMINANTES;

ANEXO XVI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS ITENS 01 E 02 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017** regime de execução Empreitada por Preço Unitário, do Tipo Menor Preço Global, cuja **sessão pública terá início no dia 07/11/2018, às 09h30min., na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Referente a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de iluminação pública, em todo o Município de Casimiro de Abreu – RJ, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";
- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

2.1.2. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de seus fundos, fundações ou autarquias;
- c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>**; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item "2" da alínea "e" deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea "e" deste item.

3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

3.6. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas "a" e "c" não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea "b" e "d", decará o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea "e" decará o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

4.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, deverão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 4.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

4.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

4.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
 - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) **Declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO VIII), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;**
- f) **Planilha de Orçamento Analítico (Anexo XIII), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



- g) Cronograma Físico Financeiro (Anexo XIV), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.
- e) Planilha de composição de preços dos itens 01 e 02 da Planilha Orçamentária (Anexo XVI), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

- 4.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- 4.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;
- 4.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;
- 4.1.7. **Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**
- 4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- 4.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.
- 4.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 4.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 4.6. **Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**
- 4.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
- 4.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.
- 5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 5.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.
- 5.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.2. Da Classificação das Propostas:

- 5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.
- 5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.
- 5.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considera-se a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação;

5.3. Dos Lances:

- 5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.
- 5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- 5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 5.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.9.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

5.4. Da Exequibilidade dos Preços:

5.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

5.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores ao valor total estimados pela Administração, bem como não serão aceitos preço unitários superiores aos constantes da Planilha Orçamentária estimada deste Edital (Anexo XIII).

5.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

5.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- contratação em andamento com preços semelhantes.

5.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- Para empresário individual: registro comercial;
- Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO VII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

6.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

6.1.5. Documentação Técnica:

a) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional Engenheiro Eletricista, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, acompanhado com certidão de Acervo Técnico, devidamente Registrado e expedido no CREA.

b) Certificado de Registro do Responsável Técnico exigido no item 6.1.5, "a" do Edital, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, onde o profissional habilitado (engenheiro eletricista) deverá comprovar vínculo contratual com a empresa ou fazer parte do quadro permanente ou sócio, e deverá ser apresentado o documento que comprove tal situação.

c) Certificado de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para o ramo de engenharia elétrica;

d) Licença de Operação emitida por Órgão Ambiental Competente, que comprove regularidade ambiental na prestação de serviço de instalação e manutenção elétrica, instalação de sistema e equipamentos de iluminação pública.

6.1.5.1. A comprovação do VÍNCULO entre o licitante e o profissional se fará através do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial do estado, quando o profissional for sócio da licitante; Através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado; Através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação ou por prazo indeterminado, ou contrato de prestação de serviços; ou no caso de empresas de economia de sociedade anônima, através de publicação na imprensa relativa à eleição, quando se tratar de diretor de empresa de capital aberto e/ou também, em todas as hipóteses, mediante a simples apresentação da Certidão de Registro junto ao CREA.

6.1.6. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo X**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



b) Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoa Técnico, conforme modelo constante do Anexo XI.

6.2. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

6.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

6.1.2. Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão, desde que o licitante apresente os documentos originais na sessão de julgamento, sob pena de inabilitação.

6.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7. DO RECURSO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

7.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após Parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente da PMCA, que também procederá à homologação do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, e suas condições são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

9.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93.

9.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.

9.2.1. Para inclusão de itens ou serviços novos, deverá ser celebrado Termo Aditivo e observados os limites previstos no Artigo 65, inciso I, "b", c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal 8.666/93.

9.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

9.3.1. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

9.5. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e no item 13 deste Edital.

9.6. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

9.7. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Prefeitura, caducará o seu direito à contratação.

9.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a PMCA para qualquer operação financeira.

9.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

9.12. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

10.1. O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

11. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. - O preço global é estimado no valor de **R\$ 1.715.699,59** (Hum milhão e setecentos e quinze mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do **Programa de Trabalho** n.º 25.751.0015.2.084, e **Elemento de Despesa** n.º 3.3.90.39.99.00 do orçamento vigente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, de acordo com o boletim de medição dos serviços executados e devidamente atestados pelo fiscal oficialmente designado e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias. Caberá à fiscalização elaborar os boletins de medições mensais e verificar e atestar que os insumos (equipamentos e equipe de profissionais) das equipes de campo e de coordenação foram efetivamente colocadas à disposição e que foram executados o fornecimento e a colocação dos materiais constantes das Ordens de Serviços emitidas pela municipalidade;

13.2. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



13.3. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

l - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

13.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

13.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

13.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/PMCA, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/PMCA;

13.7. Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

13.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

13.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

13.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMCA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

14.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMCA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a PMCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

15.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à autoridade competente e após a Procuradoria Geral do Município. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

15.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 15.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.

15.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

16.1.1. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de reajustamento das famílias/categoria EMOP – Empresa Brasileira de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

16.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

17.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6. Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.-
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo IX – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo X - (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoa Técnico;
- Anexo XII – Memorial Descritivo;
- Anexo XIII – Orçamento Analítico;
- Anexo XIV – Cronograma Físico Financeiro; e
- ANEXO XV – Declaração de Cumprimento do Descarte do Material com Agentes Químicos Contaminantes;
- Anexo XVI - Planilha de Composição de Preços dos Itens 01 e 02 da Planilha Orçamentária;

17.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na seção Licitações ou na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante permuta por 02 (duas) Resmas de Papel A4.

17.10. As informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9800 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

17.11. Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre as Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários (Orçamento Analítico por Serviço), Memoriais Descritivos e Cronogramas Físico-Financeiros do edital, poderão ser requeridos, por escrito à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos – S.M.O.H.S.P., situada na Rua Franklin José dos Santos, nº 156, Centro, Casimiro de Abreu – RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

17.12. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 23 de outubro de 2018.

Bárbara Coutinho Bastos
Sub Secretário de Governo
Port. 323/18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9994/2017



RUBRICA _____ FLS. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de varrição manual e mecânica, em todo o Município de Casimiro de Abreu.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

RETIRADA DE EDITAIS: RUA PADRE ANCHIETA, N.º 234, CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9994/2017**

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:

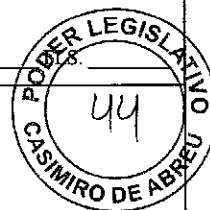


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9994/2017

RUBRICA _____



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Miguel Jorge Reis da Silva

Equipe de Apoio: Neiva Maura Gomes Guarabú
Rozilandi Fonseca Pinto
Débora Heringer de Moura Pina
Débora da Silva Aguiar

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 0216/2018 de 10 de abril de 2018.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PROPOSTA
5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6. DA HABILITAÇÃO
7. DO RECURSO
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
9. DA CONTRATAÇÃO
10. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13. DO PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
16. DO REAJUSTAMENTO
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII – (MODELO) – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E VEÍCULOS;

ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO XIV - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS E PASSEIOS;

ANEXO XV - ARRUEAMENTO DAS VIAS E FREQUÊNCIA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL;

ANEXO XVI - ÁREA DE VARRIÇÃO MENSAL (HÁ);

ANEXO XVII - MEMÓRIA DE CÁLCULO MÃO-DE-OBRA DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL NA SEDE DO MUNICÍPIO;

ANEXO XVIII - MEMÓRIA DE CÁLCULO MÃO-DE-OBRA DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL NO DISTRITO DE BARRA DE SÃO JOÃO;

ANEXO XIX - MEMÓRIA DE CÁLCULO MÃO-DE-OBRA DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL NO DISTRITO DE PROFESSOR SOUZA;



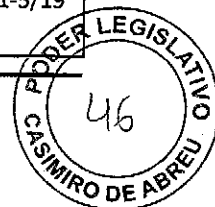
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9994/2017
RUBRICA _____

PODER LEGISLATIVO
CASIMIRO DE ABREU
45

- ANEXO XX - MEMÓRIA DE CÁLCULO MÃO-DE-OBRA DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL NO DISTRITO DE RIO DOURADO;**
- ANEXO XXI - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CAMINHÃO BASTANTE DE 7 M³;**
- ANEXO XXII - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO - SERVIÇO DE VARRIÇÃO MECANIZADA DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS;**
- ANEXO XXIII- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO - SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA MECANIZADA EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS OU NÃO E ÁREAS VERDES;**
- ANEXO XXIV - RELAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM;**
- ANEXO XXV - ÁREA TOTAL DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM MENSAL (HA);**
- ANEXO XXVI - HORAS DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIAS P/SERVIÇOS DE ROÇAGEM MECANIZADA (ROÇADEIRA ARTICULADA/ARRASTO);**
- ANEXO XXVII - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO - SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL;**
- ANEXO XXVIII - ARRUAMENTO DAS VIAS E LOGRADOUROS P/SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL;**
- ANEXO XXIX - ÁREA TOTAL DE CAPINA MENSAL (M²);**
- ANEXO XXX - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS P/SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL;**
- ANEXO XXXI - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M³;**
- ANEXO XXXII - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS (CAIXAS RALO);**
- ANEXO XXXIII - ARRUAMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;**
- ANEXO XXXIV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE MÃO-DE-OBRA DE ENCARREGADOS;**
- ANEXO XXXV - DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS.**



PLENÁRIO

VOTO GA-1

PROCESSO: TCE-RJ 205.471-5/19
ORIGEM: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
INTERESSADO: KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU. REPRESENTAÇÃO EM FACE DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONDUÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDOS DAS LICITANTES DEVEM SER TÃO SOMENTE AQUELES EXIGIDOS NO EDITAL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E JULGAMENTO OBJETIVO. LICENCIAMENTO AMBIENTAL. COMPETÊNCIA MUNICIPAL PARA LICENCIAR ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS ESTÁ ADSTRITA AOS LIMITES DO SEU TERRITÓRIO – INTERESSE LOCAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. NOTIFICAÇÃO. COMUNICAÇÃO. CIÊNCIA À SGE. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO.

Trata-se de Representação formulada pela sociedade Krofman Comércio e Serviços Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.705.901/0001-90, com sede na Rodovia BR 101, Km 206, nº. 229, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu, RJ, em relação a possíveis irregularidades praticadas por agentes e gestores do Município de Casimiro de Abreu no âmbito do Pregão Presencial nº 014/2017, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de iluminação pública.

Alega a Representante que participou do referido Pregão, tendo se classificado em segundo lugar e, com a desclassificação da então primeira colocada – Nova Aliança Gestão em Iluminação e Serviços EIRELI –, declarada a vencedora do certame. Contra a referida decisão, as licitantes Nova

Aliança e Hashimoto Manutenção Elétrica e Comércio Ltda. (classificada em 5º lugar) interpuseram recurso.

Ainda de acordo com a Representante, o recurso administrativo interposto pela Nova Aliança objetivou combater a decisão que lhe inabilitou, dando ensejo, inclusive, à Representação protocolada nesta Corte sob o nº. TCE-RJ 236.481-1/18, também de minha relatoria. Por outro lado, o recurso interposto pela sociedade Hashimoto objetivou especificamente impugnar a habilitação da sociedade Krofman, ora Representante, apresentando argumentos, que, ao seu ver, não possuíam “plausibilidade alguma”.

Segue aduzindo que diante das alegações da sociedade Hashimoto, foi motivada a buscar informações a respeito desta última, levantando os seguintes elementos e formulando os seguintes questionamentos:

a) O Município de Casimiro de Abreu celebrou duas contratações emergenciais com a sociedade Hashimoto, “com claros indícios de superfaturamento” e existem investigações da Polícia Federal em curso quanto à referida sociedade no Município de Cabo Frio. Além disso, há notícias de jornais municipais no sentido de que a Hashimoto teria iniciado as atividades no Município antes mesmo de o contrato ter sido assinado;

b) As contratações emergenciais são objeto dos processos administrativos 10555/17 (Contrato 115/2017) e 1961/18 (Contrato 076/2018) e teriam sido celebradas por prazo superior ao limite de 180 dias, ao arripio do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93;

c) Questiona se poderia ter sido celebrado contrato emergencial se já existia procedimento licitatório em análise perante este Tribunal de Contas (Processo TCE-RJ 212.152-8/17), suscitando que os vícios que impediam o conhecimento do Edital poderiam ter sido criados propositalmente para impedir a deflagração da licitação o mais rápido possível;

d) A inclusão de disposição no Edital (Processo TCE-RJ 212.152-8/17) para exigir como requisito de qualificação técnica a apresentação de licença de operação dos licitantes é equivocada e pode ter sido inserida pela Administração municipal com o objetivo de favorecer a sociedade Hashimoto, já que esta possui uma licença neste sentido emitida por Município diverso. Sustenta que os referidos serviços não são licenciáveis conforme informação do Instituto do Estado do Ambiente – INEA-RJ e que esta Corte – ao não afastar a exigência editalícia quando da decisão de conhecimento do Edital nos autos do referido Processo TCE-RJ 212.152-8/17 – pode ter sido



induzida a erro “ao confundir Licença de Operação para manutenção elétrica com descarte e descontaminação de lâmpadas usadas”;

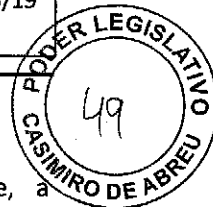
e) Alega que quando da celebração dos contratos emergenciais o preço ofertado pela sociedade Hashimoto foi confrontado com o praticado por duas sociedades do Rio de Janeiro, não tendo sido as sociedades do Município convidadas a apresentar cotação em nenhum momento;

f) Afirma que houve diferença substancial entre os preços ofertados pela sociedade Hashimoto na contratação emergencial e aquele ofertado no âmbito do Pregão 014/2017;

g) Afirma que houve diversas tentativas para impedir a declaração da Representante como vencedora do Pregão, inclusive com a proposta da Procuradoria Geral do Município de anulação da licitação, acolhida pelo gestor, que deflagrou novo procedimento para o mesmo fim (Pregão 06/19). Informa que a decisão de anular a licitação foi frustrada, pois a Representante impetrou Mandado de Segurança (processo TJRJ nº 0000121-11.2019.8.19.0017), tendo sido concedida a segurança para declarar a nulidade do ato que anulou o Pregão 014/2017, bem como do Pregão 06/2019;

h) Após a decisão judicial, houve a reabertura da fase de lances com as três sociedades remanescentes, o que traduziria violação ao art. 4º, XVI da Lei 10.520/02. A sociedade ora Representante foi inabilitada e não participou desta fase, ao argumento de que ela não preencheria o requisito da licença de operação. Ocorre que, como afirmou anteriormente, o referido serviço não é licenciável, de forma que a sociedade Krofman apresentou certidão de inexigibilidade de licença emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu e, ao mesmo tempo, demonstrou que já havia contratado com terceiro os serviços para o descarte das lâmpadas e separação dos elementos químicos poluidores em consonância com o Edital. Ato contínuo, a sociedade Hashimoto foi habilitada e declarada vencedora, com base na licença de operação que possui assinada com o Município de Duque de Caxias. Contra essa decisão, a sociedade ora Representante apresentou recurso administrativo, ao argumento de que a referida licença só teria validade no Município de Duque de Caxias e que o documento contemplou de forma irregular serviços não licenciáveis. Mesmo diante dos referidos argumentos, alega que a Administração Municipal manteve a decisão administrativa de declarar a sociedade Hashimoto a vencedora do certame;

i) A sociedade Hashimoto foi habilitada de forma irregular, uma vez que os documentos foram assinados por preposto que não demonstrou possuir os necessários poderes para representar a sociedade no certame.



Narradas as supostas irregularidades, a Representante requereu, cautelarmente, a suspensão de *“todo e qualquer ato, contrato e/ou trâmites administrativos perante os órgãos do Município de Casimiro de Abreu decorrentes do Pregão 14/2017 até a decisão final a ser proferida nos autos desta Representação”*. No mérito, postulou o provimento do recurso para que seja anulado o ato de inabilitação da Representante e todos os atos posteriores, bem como a apuração de responsabilidade dos agentes públicos municipais na condução do Pregão e dos Contratos emergenciais celebrados com a sociedade vencedora da licitação, Hashimoto Manutenção Elétrica e Comércio Ltda.

Em 19.03.2019, proferi decisão monocrática, pelo sobrestamento da análise da tutela provisória pleiteada, com o intuito de ouvir previamente o Jurisdicionado a respeito dos fatos representados.

Em resposta à decisão, a Municipalidade prestou os esclarecimentos atuados sob os documentos eletrônicos TCE-RJ 12315-0/19 e 12319-6/19.

Após análise dos elementos carreados aos autos, em decisão monocrática proferida em 03.04.2019, **indeferiu a tutela de urgência pleiteada**, por não verificar, em sede de cognição sumária, os requisitos da probabilidade do direito e do perigo de dano/risco ao resultado útil para a concessão de medida cautelar, assim como decidi pelo conhecimento da representação, sobrestamento da análise de mérito, remessa dos autos à SGE e expedição ofício¹.

Reexaminados os autos, o Plenário deste Tribunal decidiu, em sessão realizada no dia 18.05.2020, pela manutenção do sobrestamento quanto à análise de mérito, pela comunicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Casimiro de Abreu e pela expedição de ofício, nos seguintes termos:

- 1 – Pela **MANUTENÇÃO DO SOBRESTAMENTO** da Representação quanto à análise de mérito;
- 2 – Pela **COMUNICAÇÃO** ao Chefe do Executivo Municipal de Casimiro de Abreu, com base no art. 26 e seguintes do Regimento Interno, para que, sem prejuízo da apresentação de documentos, apresente esclarecimentos a respeito dos seguintes apontamentos:

¹ DECIDO:

- 1 – Pelo **INDEFERIMENTO DA TUTELA PROVISÓRIA** pleiteada;
- 2 – Pelo **CONHECIMENTO** da Representação, uma vez preenchidos seus requisitos de admissibilidade;
- 3 – Pelo **SOBRESTAMENTO** da análise de mérito;
- 4 – Pela **REMESSA** dos autos à Secretaria-Geral de Controle Externo, a fim de que, por intermédio da Coordenadoria competente, se manifesta acerca dos aspectos não analisados pela Coordenadoria de Exame de Editais;
- 5 – Pela **EXPEDIÇÃO** de OFÍCIO ao Representante e ao Jurisdicionado, a fim de que tomem ciência da decisão desta Corte.



2.1 – Não aceitação da Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Casimiro de Abreu, que culminou na inabilitação da sociedade Krofman Comércio e Serviços Ltda.-ME do Pregão Presencial n.º 014/2017;

2.2 – Aceitação da Licença de Operação, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Município de Duque de Caxias, apresentada pela sociedade Hashimoto Manutenção Elétrica e Comércio Ltda, como documento apto a cumprir o requisito de habilitação técnica previsto no subitem 6.1.5, 'd' do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2017;

3 – Pela EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO à Representante, a fim de que tome ciência da decisão desta Corte.

Em atenção ao voto supramencionado, o Jurisdicionado encaminhou documentação, por meio do documento eletrônico TCE-RJ n.º 11.948-1/2020.

O Corpo Instrutivo, representado pela Coordenadoria de Exame de Editais – CEE, manifesta-se pela ciência ao Plenário a respeito do conteúdo do documento remetido pelo ente municipal, pela improcedência da Representação quanto ao mérito, expedição de ofício à Representante para que tome ciência da decisão e pelo posterior arquivamento do feito, nos seguintes termos:

Considerando que a Representação foi conhecida em sessão de 03/04/2019;

Considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa concedida ao Jurisdicionado;

Considerando a análise de mérito realizada nos itens representados realizada por esta CEE e demais itens relativos aos contratos realizada pela 1ª CAO;

Considerando a existência dos processos TJ-RJ nº 0000414-78.2019.8.19.0017 e 0000121-11.2019.8.19.0017, exigindo cautela por parte desta Corte, com a finalidade de evitar decisões conflitantes;

Considerando ainda a existência de decisão judicial no sentido de “declarar a nulidade do ato que revogou/anulou o procedimento licitatório pregão 014/2017, bem como do Pregão Presencial nº 06/2019”;

Considerando que, em decorrência do prosseguimento do Pregão Presencial nº 014/2017 o certame foi realizado em 26/02/2019, tendo o mesmo sido homologado e firmado o Contrato nº 039/2019, de 14/03/2019.

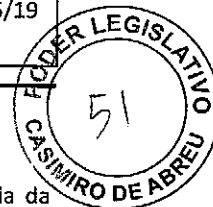
Considerando que houve atendimento ao determinado em sessão de 18/05/2020;

Considerando as informações encaminhadas através do Documento TCE nº 11.948-1/20;

Sugerimos que o Excelso Plenário deste Colegiado assim se manifeste:

I – Pela CIÊNCIA do conteúdo do Documento TCE nº 11.948-1/2020, o qual atendeu aos itens determinados no voto de 18/05/2020;

II - Pela NÃO PROCEDÊNCIA quanto ao mérito da Representação em razão dos argumentos lançados na instrução



III - Pela EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO à Representante, a fim de que tome ciência da decisão desta Corte.

IV – Pelo ARQUIVAMENTO do presente processo.

O Ministério Público Especial, representado por seu Procurador-Geral, Dr. Sergio Paulo de Abreu Martins Teixeira, acolhe a proposta técnica.

É O RELATÓRIO.

Registro que atuo nestes autos em razão de convocação da Presidente deste egrégio Tribunal de Contas, Conselheira Marianna Montebello Willeman, realizada em Sessão Plenária de 04.04.17.

Com efeito, com o intuito de atender ao demandado anteriormente, o Corregedor-Geral do Município de Casimiro de Abreu, Sr. Eduardo Pacheco de Castro, encaminhou a esta Corte uma série de elementos, consubstanciados no documento TCE-RJ n.º 11.948-1/2020.

Em relação às contratações emergenciais firmadas entre o Município e a sociedade Hashimoto, que teriam “claros indícios de superfaturamento” (6.a), a 1ª CAO, em sua manifestação de 14.04.2020, considerou os valores compatíveis com os preços de mercado, eis que a Administração Municipal utilizou planilhas orçamentárias referenciadas no Sistema de Custos EMOP.

No que tange às alegações de investigações da Polícia Federal em curso quanto à referida sociedade no Município de Cabo Frio, bem como de notícias em jornais municipais de que a Hashimoto teria começado a prestar atividades em Casimiro de Abreu antes da celebração do contrato (6.a), a Representante não encaminhou cópia das referidas notícias ou outros elementos que comprovassem o afirmado.

Contudo, em consulta à rede mundial de computadores², localizei nota no sítio oficial da Polícia Federal a respeito da condução de investigações de esquema de desvio de recursos públicos na coleta de lixo no Município de Cabo Frio (“Operação Basura”) no ano de 2017, em que há menção à averiguação também de possíveis irregularidades no contrato de iluminação pública. Dessa forma, por ora, entendo suficiente dar ciência à Secretaria-Geral de Controle Externo para que as

² Em consulta ao sítio eletrônico da Polícia Federal, localizei nota do Setor de Comunicação Social da Polícia Federal no Rio de Janeiro, de 05.12.2017, a respeito de investigação de esquema de desvio de recursos na coleta de lixo em Cabo Frio que, ao final, fazia a seguinte referência: “(...) Em relação ao contrato de iluminação pública, além dos indícios de superfaturamento, existem elementos que apontam a fraude no pregão que efetivou o contrato definitivo de manutenção, no valor de mais de R\$ 6 milhões por 12 meses”. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/agencia/noticias/2017/12/pf-desvenda-esquema-de-desvio-de-recursos-na-coleta-de-lixo-em-cabo-frio>. Acesso em: 10.07.2020.

informações constantes no bojo destes autos sejam anotadas em bancos de dados para subsidiar futuras atividades fiscalizatórias, ante a ausência de elementos suficientes para adoção de outras medidas.

Quanto à celebração de contratos oriundos de ato de dispensa de licitação por emergência em período superior à cento e oitenta dias (6.b), o Corpo Instrutivo, em consulta ao Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS deste Tribunal, verificou que o prazo de vigência do Contrato n.º 115/2017 foi de noventa dias, enquanto o prazo de vigência estabelecido para o Contrato n.º 076/2018 foi de cento e oitenta dias³.

Em relação ao questionamento quanto à possibilidade de celebração de contrato emergencial no curso da análise do edital do procedimento licitatório por esta Corte e da alegação de que os vícios que impediam o conhecimento do instrumento foram criados propositalmente para retardar a realização do certame (6.c), a Representante não encaminhou elementos comprobatórios do afirmado. Conforme destacado pela Unidade Técnica, decerto que a essencialidade do serviço de iluminação pública exige que a Administração tome medidas para evitar solução de continuidade.

No que tange a não aceitação da Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento apresentada pela sociedade Krofman, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Casimiro de Abreu, que culminou em sua inabilitação no Pregão Presencial n.º 014/2017 (6.d), o Pregoeiro, Sr. Marcelo Pereira Rangel, informou que foi realizada diligência externa junto à referida Secretaria, por meio da qual o órgão afirmou que a Certidão de Inexigibilidade Ambiental apresentada abrange as seguintes atividades: limpeza de prédios e em domicílios, manutenção de rede de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção elétrica⁴.

O ente municipal destaca que a mencionada certidão não é válida para as atividades de transporte, coleta e tratamento de resíduos, abrangidas no serviço, contudo, o instrumento convocatório não exigia a apresentação de licença ambiental para as atividades de transporte, coleta e tratamento de resíduos.

No que concerne às exigências de qualificação técnica, impende destacar que a Administração deve exigir tão somente requisitos imprescindíveis e mínimos, com o intuito de

³ Conforme consignado em manifestação da Coordenadoria de Exames de Editais de 28.03.2019.

⁴ Informações extraídas do documento TCE-RJ n.º 11.948-1/2020, em atendimento ao voto proferido em sessão plenária de 18.05.2020.

promover segurança na prestação do serviço, nos termos do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93. Dessa forma, a partir da análise dos documentos encaminhados, infere-se que o ente municipal reputou suficiente que a licitante comprovasse a regularidade ambiental para a prestação dos serviços de instalação e manutenção elétrica, instalação de sistema e equipamentos de iluminação pública, conforme se denota da previsão contida no item 6.1.5, alínea 'd' do edital:

d) Licença de Operação emitida por Órgão Ambiental Competente, que comprove regularidade ambiental na prestação de serviço de instalação e manutenção elétrica, instalação de sistema e equipamentos de iluminação pública (grifo nosso).

Logo, os esclarecimentos prestados pelo responsável comprovam que, na prática, o ente municipal exigiu licença ambiental para mais serviços do que os descritos no tópico referente às exigências de qualificação técnica no instrumento convocatório.

Conforme acima destacado, a qualificação técnica tem por finalidade aferir a aptidão das interessadas para conferir maior segurança à Administração, portanto, a interpretação das cláusulas que estabelecem regras de qualificação técnica deve ser feita de forma restritiva, sob risco de violação aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório no momento da desclassificação de licitantes.

Ademais, o princípio do julgamento objetivo impõe a observância de critérios e parâmetros precisos e previamente estipulados no instrumento convocatório, de modo a afastar subjetivismo nas decisões.

Assim, uma vez que os esclarecimentos prestados pelo jurisdicionado não foram capazes de elidir a irregularidade representada, formalizarei comando de notificação ao Sr. Alfredo Santos Reis Matheus, então Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos e autoridade que julgou o recurso administrativo⁵ que culminou na inabilitação da sociedade Krofman Comércio e Serviços Ltda-ME, para apresentar razões de defesa, em apreço ao contraditório e à ampla defesa.

No que tange à pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal com sociedades de outros municípios (6.e), a referida conduta, por si só, não importa em irregularidade, eis que a cotação de preços com sociedades do Município do Rio de Janeiro não viola os regramentos federais e municipais atinentes à matéria.

⁵ A decisão administrativa proferida pelo então Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Sr. Alfredo Santos Reis Matheus, consta às fls. 41/43 do documento TCE-RJ n.º 12.319-6/2019.

Em relação à suposta diferença entre os preços ofertados pela sociedade Hashimoto no bojo dos contratos oriundos de ato de dispensa de licitação daquele ofertado no âmbito do Pregão Presencial n.º 014/2014 (6.f), reputo conveniente transcrever excerto da instrução técnica empreendida pela 1ª CAO em 14.04.2020 quanto a este ponto:

Ainda que a comparação financeira equalizando temporalmente os prazos de execução, sirva de referência rudimentar, não possui o condão de afirmar diferença, pois existem riscos e custos que são diluídos conforme a extensão do prazo de execução de uma contratação.

Adicionalmente, as contratações emergenciais estavam dentro dos padrões de mercado, conforme item 6.a), bem com entende-se também a derivada do Edital, uma vez que este foi conhecido e arquivado por esta Corte de Contas.

Quanto à suposta anulação do Pregão Presencial n.º 014/2017 e posterior deflagração de novo procedimento licitatório sob o alegado intuito de impedir a Representante de ser declarada vencedora do certame (6.g), convém destacar que, conforme aduzido pela própria Representante, o Pregão Presencial n.º 014/2017 foi retomado após a concessão da segurança pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Casimiro de Abreu, no bojo dos autos do processo TJ-RJ nº 0000121-11.2019.8.19.0017⁶, que declarou a nulidade do ato administrativo de anulação do certame.

Dessa forma, pertinente a continuidade da disputa relativa ao Pregão Presencial nº 014/2017, o qual foi realizado em 06.02.2019, conforme se verifica da ata de reunião de reabertura do Pregão juntada aos autos por meio do documento TCE-RJ n.º 12.319-6/2019 (#22032019082018, fls. 50/53 do referido arquivo).

Quanto à aceitação da Licença de Operação, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Município de Duque de Caxias, apresentada pela sociedade Hashimoto Manutenção Elétrica e Comércio Ltda. como documento apto a cumprir o requisito de habilitação técnica previsto no subitem 6.1.5, 'd' do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2017 (6.h), o Pregoeiro esclareceu (documento TCE-RJ n.º 11.948-1/2020):

(...) para sanar esta divergência sobre a competência, eficácia e limites de abrangência da certidão emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Duque de Caxias o Pregoeiro que presidiu a sessão do 27/02/2019, a época entrou em contato com um servidor da citada secretaria e fez uma consulta verbal sobre o assunto, na ocasião foi-lhe assegurado que a certidão contemplava a sua total efetividade, bem como sua eficácia plena, sendo emitida pelo órgão competente, com todos os seus efeitos para que se destinava.

⁶ (...)

Neste contexto, à luz da jurisprudência mais autorizada, bem como diante de tudo que foi visto, e considerando ainda o parecer Ministerial, CONCEDO A SEGURANÇA, na forma do artigo 487, I do CPC, para declarar a nulidade do ato que revogou/anulou o procedimento licitatório pregão 014/2017, bem como do Pregão Presencial nº 06/2019.



Não houve nenhum registro tácito da informação além de uma conversa telefônica. Sendo que esta informação forneceu ao subscrevente a segurança jurídica para a decisão de habilitação da empresa Hashimoto Manutenção Elétrica e Comércio Ltda, considerando que a mesma atendeu todas as exigências descritas no instrumento convocatório, na conformidade do descrito na Ata lavrada na sessão e que foi devidamente assinada pela Comissão e os presentes na reunião.

(...)

Ademais, informou que a Administração Municipal realizou diligência externa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Duque de Caxias para verificar se a certidão emitida teria eficácia tão somente local e que a Assessoria Jurídica daquele ente afirmou a eficácia do licenciamento ambiental por ele emitido em toda a extensão do território nacional.

A Lei Federal n.º 6.938/1981, que estabeleceu a Política Nacional do Meio Ambiente, além de dispor princípios, objetivos gerais e específicos de proteção ambiental e organizar a estrutura administrativa ambiental por meio do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), criou instrumentos capazes de contribuir efetivamente para a implementação da referida política, dentre eles, o licenciamento ambiental⁷.

De acordo com a Resolução n.º 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA⁸, o licenciamento ambiental pode ser definido como procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes de, sob qualquer forma, causar degradação ambiental.

Posteriormente, com o advento da Lei Complementar n.º 140/2011, que fixou normas para o exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente, foi expressamente disposta a competência administrativa dos Municípios em matéria ambiental em seu artigo 9º, a saber:

Art. 9º. São ações administrativas dos Municípios: (...)

⁷ Art 9º da Lei Federal n.º 6.938/1981: São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:
(...)

IV - o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

⁸ Dispõe o artigo 1º da Resolução n.º 237/1997 CONAMA:

Art. 1º - Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

(...)



XIV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:

- a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou
- b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

(...) (grifo nosso)

Atendo-me, neste voto, somente ao disposto na alínea 'a', observa-se que o licenciamento ambiental pelos Municípios está adstrito à definição das atividades que causem ou possam causar impacto local pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente. Isso se justifica pelo extenso território nacional e pela diversidade ambiental do país, o que tornaria difícil o estabelecimento, na legislação nacional, de um único conceito de interesse local.

No Estado do Rio de Janeiro, o Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONEMA), por meio da sua Resolução n.º 42/2012, estabeleceu as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental pelos Municípios e, em seu artigo primeiro, explicitou o conceito jurídico de impacto ambiental de âmbito local, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DO CONCEITO DE IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL

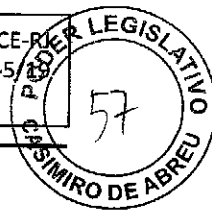
Art. 1º- Fica definido, para fins desta Resolução, que impacto ambiental de âmbito local é qualquer alteração direta ou indireta das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, que afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e/ou a qualidade dos recursos ambientais, dentro dos limites do Município.

Parágrafo Único - Não será considerado de âmbito local o impacto ambiental quando:

I- sua área de influência direta ultrapassar os limites do Município,

II- atingir ambiente marinho ou unidades de conservação do Estado ou da União, à exceção das Áreas de Proteção Ambiental,

III- a atividade for listada em âmbito federal ou estadual como sujeita à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo relatório de impacto ambiental (RIMA). (grifo nosso)



Registra-se ainda que o parágrafo único do artigo 4º da Resolução CONEMA n.º 42/2012 dispôs que, inexistindo órgão ambiental capacitado ou conselho municipal de meio ambiente ativo, a competência será supletiva do Estado⁹.

Dessa forma, resta evidenciado que o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimento potencialmente poluidores pelo Município deve considerar o impacto ambiental local, o que, nos termos da Resolução CONEMA n.º 42/2012, significa estar adstrito aos limites de seu território.

Assim, está de acordo com o regramento estadual a previsão contida na Lei n.º 2.022/2006 do Município de Duque de Caxias, que estabelece em seu art. 22, inciso I, a competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para executar o licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras cujo impacto não ultrapasse as fronteiras municipais.

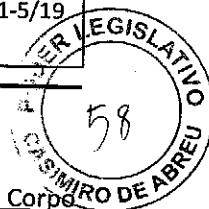
Importante salientar que não se discute a validade da Licença Operacional emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Duque de Caxias, apenas se ressalva que a sua eficácia está limitada ao exercício das atividades dentro dos limites de seu território.

Portanto, entendo pertinente notificar o Sr. Marcelo Pereira Rangel, Pregoeiro que habilitou a sociedade Hashimoto Manutenção Elétrica e Comércio Ltda no certame, e o Sr. Alfredo Santos Reis Matheus, então Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos e autoridade que homologou o certame, para que, em apreço ao contraditório e a ampla defesa, apresentem razões de defesa pela habilitação de sociedade empresária que apresentou licença de operação emitida por outro município no âmbito do Pregão Presencial n.º 014/2017.

Em relação à alegada irregularidade na habilitação da sociedade Hashimoto, eis que os documentos apresentados teriam sido assinados por preposto sem demonstração de poderes para representar (6.i), conforme consignado pela Instância Instrutiva, a referida sociedade atendeu à previsão contida no item 3.3.c do edital, ao apresentar instrumento de mandato, cuja cópia foi encaminhada pelo jurisdicionado (fls. 124/125 documento TCE-RJ n.º 12319-6/2019).

⁹ Art. 4º - O Município exercerá as ações administrativas decorrentes da competência comum prevista no art. 23, incisos III, VI e VII da Constituição da República, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, e com base no estabelecido nos Capítulos I e II desta Resolução por meio de órgão ambiental capacitado e conselho de meio ambiente.

Parágrafo Único- A inexistência de órgão ambiental capacitado ou de conselho municipal de meio ambiente ativo dará ensejo à instauração da competência supletiva do Estado para o desempenho das ações administrativas municipais até a sua criação e pleno funcionamento (grifo nosso).



Dessa forma, em razão de todo o exposto, divirjo da sugestão proposta pelo Corpo Instrutivo, para julgar parcialmente procedente a Representação formulada pela sociedade Krofman Comércio e Serviços Ltda-ME, bem como para determinar a formalização de notificação aos responsáveis.

Outrossim, haja vista que o certame foi homologado e foi celebrado o Contrato n.º 039/2019, em 14.03.2019, com a sociedade Hashimoto Soluções em Engenharia¹⁰, entendo pertinente ainda questionar ao jurisdicionado se a vigência do ajuste foi prorrogada e, caso tenha sido, determinar que o ente municipal se abstenha de formalizar novo termo aditivo de renovação do prazo de vigência, em virtude das irregularidades na condução do Pregão Presencial n.º 014/2017 verificadas no bojo destes autos.

Por derradeiro, consigno que o Jurisdicionado poderá acessar o inteiro teor das manifestações técnicas por meio do sítio eletrônico deste Tribunal, em espaço próprio às consultas processuais¹¹.

Isto posto, posiciono-me **EM DESACORDO** com o Corpo Instrutivo e com o douto Ministério Público Especial.

VOTO:

1 – Pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da Representação quanto à análise de mérito;

2 – Pela **NOTIFICAÇÃO** ao Sr. Alfredo Santos Reis Matheus, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos de Casimiro de Abreu à época, autoridade que julgou o recurso administrativo e que homologou o Pregão Presencial n.º 014/2017, nos termos do artigo 26 do Regimento Interno desta Corte, para que, no prazo de (15) quinze dias, apresente razões de defesa quanto aos seguintes aspectos:

2.1 – Decisão administrativa proferida em sede de recurso, que culminou na inabilitação da sociedade Krofman Comércio e Serviços Ltda.-ME do Pregão Presencial n.º 014/2017, sob o argumento de não ter apresentado a licença ambiental exigida no item 6.1.5, 'd' do instrumento convocatório, apesar de a licitante ter apresentado Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento para as atividades solicitadas, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

¹⁰ Em consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, verifiquei que "Hashimoto Soluções em Engenharia" é o nome fantasia da sociedade Hashimoto Manutenção Elétrica e Comércio Ltda. Disponível em: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp. Acesso em 10.07.2020.

¹¹ Disponível em: <http://consulta.tce.rj.gov.br/consulta-processo/Processo>.



Desenvolvimento Sustentável do Município de Casimiro de Abreu, nos termos expostos na fundamentação deste voto;

2.2 – Habilitação da sociedade Hashimoto Manutenção Elétrica e Comércio Ltda., que apresentou licença de operação emitida por outro Município no âmbito do Pregão Presencial n.º 014/2017;

3 – Pela **NOTIFICAÇÃO** ao Sr. Marcelo Pereira Rangel, Pregoeiro responsável pela condução do Pregão Presencial n.º 014/2017, nos termos do artigo 26 do Regimento Interno desta Corte, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresente razões de defesa quanto ao seguinte aspecto:

3.1 – Habilitação da sociedade Hashimoto Manutenção Elétrica e Comércio Ltda, que apresentou licença de operação emitida por outro Município no âmbito do Pregão Presencial n.º 014/2017;

4 – Pela **COMUNICAÇÃO** ao Chefe do Executivo Municipal de Casimiro de Abreu, com base no art. 26 e seguintes do Regimento Interno, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**:

4.1 – Esclareça se foi prorrogada a vigência do Contrato n.º 039/2019 e, caso tenha sido, que o ente municipal se abstenha de formalizar novo termo aditivo de renovação do prazo do ajuste, em virtude das irregularidades na condução do Pregão Presencial n.º 014/2017 verificadas no bojo destes autos.

5 – Pela **CIÊNCIA** dos fatos à Secretaria Geral de Controle Externo para que pondere quanto à necessidade de inclusão das informações constantes dos autos em bancos de dados da respectiva Coordenadoria Competente, nos termos acima alinhados;

6 – Pela **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO** ao Representante, a fim de que tome ciência da decisão desta Corte.

GA-1,

MARCELO VERDINI MAIA
Conselheiro Substituto

EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPÉCIE

Termo de Prestação de Serviços nº 01-014/2020, oriundo da Concorrência SRP nº 004/2020, do tipo de menor preço global, com base na Lei Federal nº 8.666/93, constante no Processo Administrativo nº 013/000464/2019.

PARTES

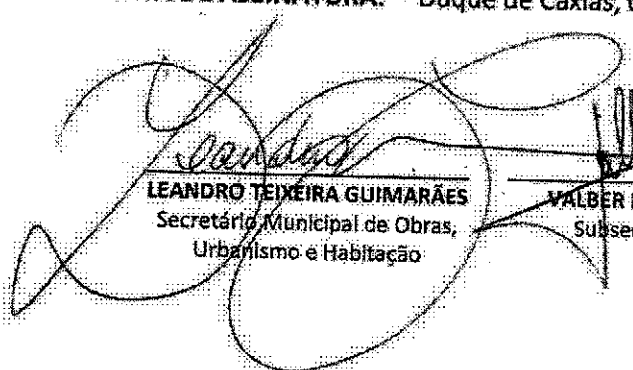
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO e, de outro lado, HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.319.489/0001-57, neste ato, representada pelo Sr. IGOR DOS REIS LUIZ MENDES, inscrito no CPF nº 118.119.547-07.

OBJETO

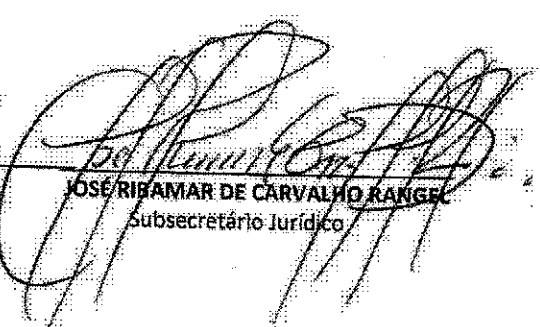
O objeto do presente termo é a prestação de serviços correspondentes a engenharia elétrica, no Parque de Iluminação Pública de Duque de Caxias, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital de Concorrência SRP nº 004/2020, Homologo e Adjudico e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 013/000464/2019. O valor global deste é de R\$ 21.662.333,93 (vinte um milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos). A despesa parcial decorrente deste Termo será coberta pelas Notas de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	POSTO
1095	29/05/2020	R\$8.861.245,71	1301	15	452	0026	2229	4.4.90.51.00	00

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 04 de junho de 2020.


LEANDRO TEIXEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras,
Urbanismo e Habitação


VALBER RODRIGUES JANUÁRIO
Subsecretário Operacional


JOSÉ RIBAMAR DE CARVALHO RANGEL
Subsecretário Jurídico

Publicado no Boletim Oficial

6853 12/06/2020



Número do Processo Administrativo	013/000464/2019
Modalidade da Licitação	Concorrência SRP nº 004/2020
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo de Prestação de Serviços
Data de assinatura	04/06/2020
Prazo	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
Valor global	R\$ 21.662.333,93 (vinte um milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos)
Número, data e valor do Empenho	nº 1095, emitido em 29/05/2020, no valor de R\$ 8.861.245,71.
Dados secundários	O objeto do presente termo é a prestação de serviços correspondentes a engenharia elétrica, no Parque de Iluminação Pública de Duque de Caxias, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital de Concorrência SRP nº 004/2020, Homologo e Adjudico e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 013/000464/2019.

Espécie: **TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Livro: **01/2020**
Termo: **01-014/2020**
Fls. **147/157**

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO, E DE OUTRO LADO, HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA SRP Nº 004/2020, DO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, localizado na Alameda Dona Esmeralda, nº. 206 - Jardim Primavera, Duque de Caxias, RJ, inscrito no CNPJ nº. 29.138.328/0001-50, neste ato representado, por seu Prefeito **WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 087.731.983, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.118.467-94, que delega competência através da Lei Municipal nº 2.825, de 06 de janeiro de 2017, ao Ilmo. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, Sr. **LEANDRO TEIXEIRA GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.226.623-4, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 075.831.107-93, ao Ilmo. Subsecretário Operacional, Sr. **VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 20.454.017-3, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 128.746.687-70 e ao Ilmo. Subsecretário Jurídico, Sr. **JOSÉ RIBAMAR DE CARVALHO RANGEL**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 02030917-5, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº. 260.404.847-72, e, de outro lado, **HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.319.489/0001-57, com sede na Alameda Gabriel Evangelista Bragança, S/N, Quadra 04, Lote 09, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, CEP nº. 25.214-070, neste ato representada pelo Sr. **IGOR DOS REIS LUIZ MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº. 03567396600, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.119.547-07, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 013/000464/2019 contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Legislação Aplicável

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Municipal nº 2884/2017, Decreto Municipal nº 7.259/2019, Decreto Municipal nº 7.349/2019 e no que couber, toda a legislação aplicável à espécie, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Único - O CONTRATADO declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto

O objeto do presente termo é a prestação de serviços correspondentes a engenharia elétrica, no Parque de Iluminação Pública de Duque de Caxias, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital de Concorrência SRP nº 004/2020, Homologo e Adjudico e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 013/000464/2019.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente contrato será executado sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

Parágrafo Segundo – A prestação de serviços será executada com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, prazos, condições gerais e especiais, constantes do PROCESSO, bem como nos detalhes e instruções fornecidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor e Empenho

O valor global deste Contrato é de R\$ 21.662.333,93 (vinte um milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme constante no Processo Administrativo nº 013/000464/2019.

Parágrafo Primeiro – A despesa parcial decorrente deste Termo, mencionada no caput desta CLÁUSULA, será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	ACRO	ELEMENTO	FONTES
1095	29/05/2020	R\$8.881.245,71	1301	15	452	0026	2229	4.4.90.51.00	00

Parágrafo Segundo – O complemento do valor global mencionado no caput desta Cláusula será pago mediante a emissão de nota de empenho complementar em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – Prazo

O prazo de vigência deste termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar de sua assinatura pelas partes, conforme o previsto no Termo de Referência e no Edital de Concorrência SRP nº 004/2020, acostados aos autos do Processo Administrativo nº 013/000464/2019.

Parágrafo Único – O prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o limite previsto no art. 57, II, da lei 8.666/1993 desde que se comprove a vantajosidade e economicidade da manutenção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Do reajuste

O preço do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado, observado o interregno mínimo de um ano, admitindo-se a adoção de índices específicos ou setoriais da Tabela EMOP, desde a data da apresentação da proposta, até a data de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo único – A solicitação de reajuste deverá estar instruída pela metodologia de cálculo de reajustamento, exposição dos índices setoriais aplicáveis, memória de cálculo dos valores liquidados e a liquidar.

CLÁUSULA SEXTA – Forma e Prazo de Pagamento

Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva prestação dos serviços, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos, conforme o estabelecido no artigo 42 do Decreto nº 7.349/2019.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão realizados obedecendo a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio.

Parágrafo Segundo – Para fins de registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por meio de processo específico devidamente autuado, instruídos com os documentos que serão elencados na Cláusula seguinte do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Documentação para Pagamento

Para a efetivação do pagamento deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, no setor apropriado da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, conforme Anexo II do Decreto nº 7349/2019, que deverá constar:

- I. Requerimento de pagamento;
- II. Nota Fiscal de serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com

- a. contratação efetuada; deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos serviços que couberem. (IN RFB nº 971/2009)
- III. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (Quando couber)
- IV. AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
- V. Planilha contendo o detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido.
- VI. Nota de Empenho;
- VII. AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;
- VIII. Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
- IX. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- X. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;
- XI. Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral;
- XII. GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN RFB nº 971/2009 - art. 134 - I);
- XIII. Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço;
- XIV. Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais (quando houver);

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deverá promover ações e aliada a uma gestão eficiente moderna, com a capacidade de pessoal, ação de conscientização para a população com informações da importância da execução do objeto nas vias públicas e nos espaços públicos e com a demonstração da finalidade das obras e o cumprimento das metas e objetivos do Termo de Referência;
- b) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar qualquer parte dos serviços do objeto proposto no referido Termo de Referência, pela razão de os serviços de maior relevância técnica fazerem do cerne principal do objeto licitado;
- c) A **CONTRATADA** responderá direta e exclusivamente por eventuais danos ou erros, omissões causadas pelos contratados à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação ou a terceiros, quanto ao objeto do Termo de Referência;




- d) A CONTRATADA deverá sinalizar e demarcar os locais de execução, para fins de segurança de transeuntes e para evitar acidentes;
- e) A CONTRATADA deverá comunicar a SMOUH toda e qualquer irregularidade ocorrida na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e a obrigação de atender prontamente as eventualidades;
- f) A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus funcionários os equipamentos de proteção individual – EPI, exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- g) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços pertinentes, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas e por Lei;
- h) A CONTRATADA deverá adotar todas as normas de segurança e prevenção, e fornecer materiais de sinalização, tais como: cones de segurança, na execução dos serviços contratados;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
- j) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO quanto à execução dos serviços contratados no prazo de 72 horas;
- k) A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) A CONTRATADA deverá cumprir todas as legislações pertinentes da contratação, e terão que apresentar em todas as mediações de pagamento, e anexar nos processos administrativos, juntamente com os relatórios de execução, todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa;
- m) A CONTRATADA deverá apresentar o manifesto de resíduos contaminantes, de acordo com a legislação pertinente, sempre que solicitado pela fiscalização.

Parágrafo Único – A Contratada obriga-se a cumprir as demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – Obrigações do MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

- b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) O MUNICÍPIO deverá disponibilizar as vias e logradouros;
- e) O MUNICÍPIO deverá promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) O MUNICÍPIO deverá aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência cujo o objeto é a contratação da prestação de serviços por Pessoa Jurídica especializada na implantação, instalação, modernização dos equipamentos elétricos com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada nas vias públicas e espaços públicos do MUNICÍPIO;
- g) O MUNICÍPIO deverá disponibilizar os agentes de trânsito para fins de atuação ou reboque dos veículos abandonados nas localidades que serão executados os serviços.

Parágrafo Único – A Contratante obriga-se a cumprir as demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Execução e Fiscalização

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A Fiscalização da execução do Termo caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO**, que deverá, conforme o estabelecido no art. 37 do Decreto Municipal nº 7.349/2019, designar Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo Terceiro – A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, com a publicação no Boletim Oficial do Município.

contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato. Deverá ser disponibilizado na intranet da PMDC, pela Secretaria contratante, cópia da Portaria de designação de Fiscais e Gerentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato.

Parágrafo Quarto - As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

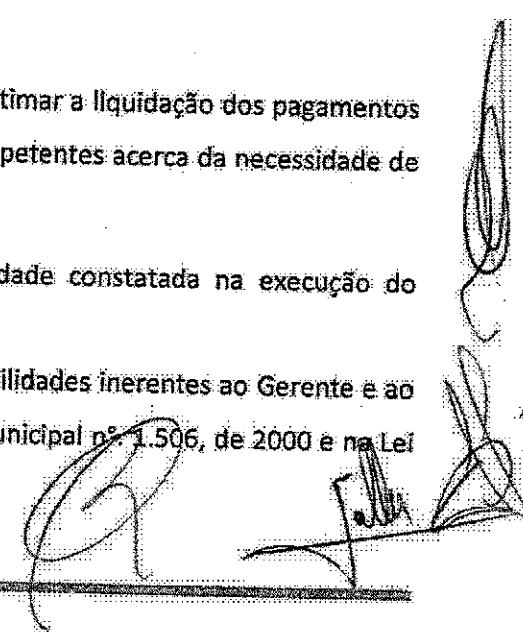
I) Responsabilidades atribuídas ao Gerente:

- a) O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
- b) A confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- c) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- d) Recomendar a aplicação de sanções e/ ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;
- e) Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;
- f) Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes.

II) Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:

- a) A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
- b) O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;
- c) A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
- d) A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Parágrafo Quinto - O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.506, de 2000 e na Lei



Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Sexto - Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aceitação do Objeto do Contrato

Obedecendo ao previsto no artigo 73, I, da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos da seguinte maneira:

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes a contar da comunicação escrita do contratado;

Parágrafo Segundo - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se a obrigatoriedade em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro - Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências do MUNICÍPIO, a **CONTRATADA** deverá refazer os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do MUNICÍPIO a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Possibilidade de Alteração do Termo

O presente termo poderá sofrer as alterações previstas no art. 65, da Lei 8.666/1993, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Força Maior

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir o prazo e condições do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolizado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve, ou em ocorrência não comunicada. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Suspensão da Execução

É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Sanções Administrativas

Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis, e de 20% (vinte por cento), conforme consta no Termo de Referência e Edital de Concorrência SRP nº 004/2020.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Descredenciamento junto ao Cadastro de Habilitação de fornecedores da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme Termo de Referência e Edital de Concorrência SRP nº 004/2020.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades de advertência e de multa são de competência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, ouvido o Gerente do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do *caput* desta Cláusula podem cumular-se com as da alínea “b”, não excluindo a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação no Boletim Oficial do ato que as impuser, do qual a **CONTRATADA** terá conhecimento.

Parágrafo Quarto – Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto da parcela retida ou da garantia. Mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência da **CONTRATADA** e depois de desprovido recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse do MUNICÍPIO.

Parágrafo Sétimo – A sanção prevista na alínea “c” do *caput* desta Cláusula são da competência do Prefeito. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Rescisão Administrativa

O presente Termo poderá ser rescindido através de ato unilateral do Contratante, bem como, de forma amigável entre as partes, desde que a mesma seja conveniente para esta municipalidade, conforme previsto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - A declaração de rescisão deste Termo, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de ser decretada a rescisão administrativa, por culpa da **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará ele sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Recursos

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a **CONTRATADA** poderá:

a) recorrer à própria **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO**;

1 - Do ato que aplicar a pena de advertência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão;

2 - Do ato que impuser as multas previstas na alínea "b" da Cláusula Décima Quinta, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da decisão e mediante prévio depósito do seu valor, em moeda corrente;

b) recorrer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à autoridade superior da decisão proferida nos recursos apresentados nos termos da alínea "a", e do ato que declarar a rescisão do Contrato pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) pedir reconsideração da decisão que declarar a suspensão do direito ou a inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão.

Parágrafo Único - Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Recurso ao Judiciário

Serão cobrados em processo os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à **CONTRATADA**, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela Municipalidade em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Foro

A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato, e elege para foro deste Termo o do Município de Duque de Caxias, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Publicação

O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação em extrato, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666 de 1993, no Boletim Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fiscalização Financeira e Orçamentária

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação e pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Parágrafo Único – A Procuradoria Geral do Município será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Assinaturas

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, estando cientes que eventual divergência entre o presente Contrato e o Termo de Referência acostado no processo administrativo respectivo, este último prevalecerá sobre aquele.

Duque de Caxias, 04 de junho de 2020


LEANDRO TEIXEIRA GUIMARÃES

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação


VALBER RODRIGUES JANUARIO

Subsecretário Operacional


JOSÉ RIBAMAR DE CARVALHO RANGEL

Subsecretário Jurídico


HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA

IGOR DOS REIS LUIZ MENDES

Representante Legal



TERMO DE REFERÊNCIA

573

INTRODUÇÃO

O presente Termo tem por finalidade definir deveres e responsabilidades da empresa contratada pelo MUNICÍPIO para a execução dos serviços de melhorias do Parque de Iluminação Pública de Duque de Caxias, com objetivo de propiciar aos munícipes, um melhor iluminamento e modernidade nas vias públicas, de modo a zelar pela segurança e conforto de seus usuários.

Registra-se que a presente pretensão encontrou amparo, inclusive, na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do RE 666404RG/SP, que versa sobre a constitucionalidade da cobrança, por Municípios e Distrito Federal, de contribuição de iluminação pública visando satisfazer despesas com melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Também é objetivo deste Termo, traçar metas e condições técnicas a serem alcançadas pela contratada durante a prestação do serviço.

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a promoção de melhorias nos equipamentos existentes no Parque de Iluminação Pública de Duque de Caxias, em razão de depreciação e obsolescência dos bens, fatores limitadores para avanço da estratégia de redução dos custos relacionados ao consumo de energia do Município.

A Substituição das luminárias existentes nas principais vias dos Distritos pelas Luminárias de Leds, que são muito mais eficientes e econômicas que possibilitará a redução de consumo em até 60% e a homogeneidade de iluminação nas vias e acarretando aos munícipes, conforto e segurança pública. Outro fator primordial que estas luminárias têm a durabilidade de aproximadamente 50 mil horas de funcionamento, contra as atuais de 1000 horas aproximadas.

Quanto à sustentabilidade ambiental as luminárias de Leds não possuem materiais danosos, são fabricadas com uma estrutura de 95% reciclável, ou seja, não contém mercúrio e outros metais pesados em sua composição, e no seu descarte, possui materiais descartáveis, sendo que na sua maioria é composto de estrutura de alumínio, que poderá ser reprocessado com mais facilidade que outros materiais, causando menos impacto ao meio ambiente. Ressalto que, todos os equipamentos retirados pelo programa de substituição, serão devidamente recuperados e reconicionados, para que sejam



direcionados ao Programa de expansão do Parque de Iluminação Pública, excetuando as lâmpadas e reatores inservíveis que deverão ser destinados devidamente ao meio ambiente.

Revitalização do Parque de Iluminação Pública em especial nas praças e jardins, tendo como objetivo de fornecer aos habitantes, mais qualidade no seu tempo livre, com as melhorias pela substituição de luminárias de LEDs;

A realização do objeto do Termo de Referência é essencial e indispensável, com influência direta na segurança pública e na valorização do Patrimônio Cultural e Artístico, colaborando com a segurança do cidadão Caxiense. Segue diversos fatores positivos:

- Melhorias na segurança pública;
- As Vias bem iluminadas reduzem congestionamentos e acidentes de trânsito;
- Maior fluidez no trânsito da cidade, melhoria da mobilidade urbana, facilitando o escoamento da produção no comércio possibilitando aumento na arrecadação.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A administração municipal de Duque de Caxias é responsável pelo Parque de Iluminação Pública composto de 58.134 pontos luminosos existentes, na abrangência das Concessionárias **AMPLA (2º e 3º distritos) 25.976 pontos e LIGHT (1º e 4º distritos) 32.158 pontos**. Tal serviço é essencial para a Cidade que apresenta taxas de urbanização elevada e crescente é considerada uma das Cidades mais violentas do País. Assim a Iluminação Pública é fundamental para atividade produtiva, para a segurança Pública e o fator essencial para a consolidação da Cidadania.

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), por meio da resolução Normativa nº 414/2010, no artigo nº 128, determinou que as Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica a transferência dos ativos imobilizados referentes ao sistema de Iluminação Pública aos municípios.

Diante do exposto, o Município passou a ser o Gestor do Parque de Iluminação Pública nas abrangências dos melhoramentos e da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elétricos mecânicos existente.

Os pontos a serem substituídos nas vias públicas, a revitalização das praças públicas e o pronto atendimento nos espaços públicos do Município, atenderão os anseios dos Municípios e a correta utilização da CIP (Contribuição da Iluminação Pública) e o compromisso do Poder Executivo com as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



comunidades e associações, correspondendo às inúmeras solicitações, feitas diretamente em nossa Secretaria ou demandadas nos canais de comunicação, para concretizar as promessas de Governo.

Vale lembrar que, em decorrência dos problemas administrativos das gestões anteriores, não ocorreram melhoramentos e nem expansão de pontos de iluminação pública e com a ocorrência da descontinuidade dos serviços preventivos e corretivos no parque, os equipamentos sofreram considerável depreciação, acarretando na queda da qualidade do iluminamento adequado nas vias públicas e nos espaços públicos.

Entretanto esse quadro, vêm sendo revertido desde de ano de 2016 aos dias atuais. Atualmente a municipalidade de Duque de Caxias já realizou a modernização e melhoramento de mais de 15% do ativo de iluminação existente, gerando redução de custos com energia elétrica na grandeza de cerca de 60%.

No mais, o melhoramento dos equipamentos elétrico-mecânicos de iluminação nos espaços públicos e nas vias públicas, possibilitarão a interação das famílias e o combate ao ócio dos moradores, com a falta de opção de lazer, que poderão se utilizar dos espaços públicos com maior frequência e segurança.

Por fim, as etapas do presente Termo consistem na melhoria dos equipamentos de iluminação pública, conforme descrevemos a seguir:

a)- Substituição das luminárias nas vias públicas, com a implantação de luminárias mais eficientes e econômicas, tais como, Luminárias de última geração LEDS;

b) Extensão de rede para atendimento do sistema de iluminação pública em diversos mobiliários urbanos, como praças e centro de lazer, que estão sendo contemplados com o programa de revitalização de espaços públicos municipais.

b) Os materiais a serem utilizados serão previamente aprovados e com as especificações técnicas para garantir a durabilidade e a segurança aos profissionais que utilizarão no campo.

b.1.) No que se refere as luminárias de LED, que representam quase 70% do custo do total do presente procedimento, não tendo a administração municipal órgão técnico para verificação adequada de seus requisitos técnicos, deverão as licitantes apresentarem juntamente às suas propostas de preços, certificado de conformidade dos produtos, de acordo com a normas técnicas mínimas



instituídas pela portaria compulsória nº 20/2017, promulgado pelo INMETRO, a todos os fornecedores do referido produto.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Confecção de ata registro de preços para possível contratação de empresa e especializada para a prestação de serviços de melhoramentos do Parque de Iluminação Pública com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada no Município de Duque de Caxias, de acordo com as especificações e quantidades constantes do item VII do presente instrumento.

Essa administração municipal optou pela confecção de ata de registro de preços para o objeto em questão, devido a disponibilidade de recurso específico, na fonte de Contribuição de Iluminação Pública (CIP), que deverão ser realizadas de forma gradativa de acordo com a economia gerada pelo ciclo de modernização e melhoramento do sistema de iluminação.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. As Empresas interessadas na licitação deverão apresentar na Secretaria Municipal de Obras, declaração de que tomaram conhecimentos das dificuldades inerentes a prestação de serviços e das condições territoriais do Município.

I.A - A referida declaração deverá ser assinada pelo engenheiro responsável técnico que declarar disponibilidade para a prestação dos serviços, nos termos do inciso VII deste tópico, conjuntamente com o representante legal a licitante;

II. As empresas deverão apresentar licença ambiental operacional, emitida por órgão competente, com menção ao objeto da contratação;

Justificativa 1: Art. 225 da CRFB/88. “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Justificativa 2: Art. 3º da Lei 8.666/93. “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento sustentável (...).”

Justificativa 3: Decisão TCE-RJ 210.434-0/17 – “Isto porque, muito embora legítimo o argumento esposado no precedente citado CEE, me parece mais adequado que a exigência seja exigida de todos os licitantes,



porquanto a regularidade ambiental é uma necessidade para que o objeto da licitação seja executado sem vícios. (...)

A mencionada exigência não feriu o caráter competitivo do certame, uma vez que teve por objetivo garantir o cumprimento da obrigação, ou seja, dar certeza à administração de que o serviço seria executado. Pergunto: do que adiantaria viabilizar a participação de outros interessados – com o infundado receio de ferir o caráter competitivo do certame – para, depois, por falta da garantia estabelecida no termo de compromisso, correr-se o risco de o serviço não pode ser realizado, ser realizado com atrasos, ou, mais grave ainda, ser realizado com desrespeito ao meio ambiente, cujo dever de preservá-lo, para as ‘as presentes e futuras geração’, é imposto tanto ao poder público, quanto a coletividade (art. 225 da Constituição Federal)”

Justificativa 4: A natureza do licenciamento ambiental a ser apresentado pela licitante, de acordo com as espécies estipuladas pela lei nº 6.938/81, deverá ser o de natureza operacional, já que o vislumbrado pela presente exigência é a comprovação de que a potencial empresa contratada, respeita os preceitos legais de defesa e manutenção ao meio ambiente em sua atividade operacional.

III. Prova de regularidade e inscrição da pessoa jurídica e seu(s) responsável (eis) técnicos, junto ao conselho de classe competente – CREA.

As empresas deverão obter aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto do Contrato, através de capacidade técnica fornecido pelo CREA por meio de acervo técnico específico das atividades específicas no projeto básico relativo:

- IV. Comprovação de capacidade técnica operacional, mínima, na execução de serviços de:
- Instalação de no mínimo 6.575 (Seis Mil, quinhentos e setenta cinco) de pontos de iluminação pública com tecnologia em LED.
 - Assentamento de no mínimo 325 (trezentos e vinte cinco) postes para atendimento de sistema de iluminação pública;
 - Extensão de 9.750 (Nove mil setecentos e cinquenta) metros de rede elétrica subterrânea, para atendimento de sistema de iluminação pública.

Justificativa 1: A comprovação de capacidade técnica operacional, vislumbra analisar e julgar requisitos pertinentes a pessoa jurídica, com a respectiva verificação da capacidade principalmente no aspecto



operacional e logístico, que serão capazes de gerar à administração municipal segurança na eventual contratação. Sendo assim, para fins de comprovação dos requisitos de qualificação técnica mínima, é admitida a soma de atestados, desde que tais serviços tenham sido prestados em período concomitante.

Justificativa 2: Decisão TCE-RJ 827.715-9/16: "(...) as exigências de atestado de capacidade técnico-operacional devem-se limitar aos mínimos que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução de obras, devendo o jurisdicionado abster-se de estabelecer exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade dos certames, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% dos quantitativos a executar."

Justificativa 3: Acórdão TCU nº 2605/2016: "A exigência de número mínimo de atestado técnicos é medida excepcional, que deve ser adotado exclusivamente quanto a especificidade do objeto assim exigir e não houver comprometimento à competitividade do certame, com justificativas a constar no processo da licitação, sob pena de infringir os princípios que norteiam o procedimento licitatório".

Justificativa 4: Acórdão TCU nº 1.932/2012: "Acordam os ministros do Tribunal de Contas da União (...) em (...) 9.1. Determinar à ... que adote as seguintes medidas corretivas (...) 9.1.5 permitir o somatório de atestados, para comprovação de experiência anterior na execução de itens de baixa complexidade técnica e de caráter repetitivo, em cumprimento ao art. 3º, caput, e §1º, I, e art. 30, II e §5º, da lei nº 8.666/93, e art. 37, caput, e inc. XXI, da CF/1988 e a jurisprudência do TCU."

Justificativa 5: Acórdão TCU nº 566/2006: "Para comprovação da capacidade técnica das licitantes, não se pode exigir que itens de serviço autônomos estejam contidos dentro de um mesmo atestado".

V. Comprovação de Capacidade técnica profissional na execução de supervisão de equipe de instalação em serviço de:

- Instalação de pontos de iluminação pública com tecnologia LED.
- Assentamento de postes para atendimento de sistema de iluminação pública;
- Extensão de rede elétrica para atendimento de sistema de iluminação pública.

Justificativa: Decisão TCE-RJ 238.363-7/2018: "3.b. em casos futuros e análogos, exija experiência anterior das licitantes, para efeitos de qualificação técnica-profissional, somente em parcelas de serviços que tenham, efetivamente, relevância técnica e financeira em relação ao total dos serviços, devidamente comprovados nos autos do processo administrativo pertinente."



- VI. O profissional responsável técnico, detentor do atestado de comprovação de capacidade técnica profissional, deverá apresentar declaração de disponibilidade para a prestação de serviço, caso a licitante se consagre vencedora.

Justificativa 1: Decisão TCE/RJ Processo nº 212.152-8/17: "Contudo, a necessidade de adequação vai além do mencionado pelo zeloso Corpo Instrutivo, pois de acordo com o art. 30, § 6º, da lei nº 8.666/93, não cabe, para fins de habilitação técnica do licitante, a prévia exigência de que o interessado possua em seu quadro de pessoal o referido profissional, pois a exigência de comprovação de equipe técnica mínima importa em indevida restrição à competitividade. Nesses termos, a jurisprudência do TCU e desta corte sinaliza que, para fins de habilitação técnica, o jurisdicionado somente poderá exigir termo de compromisso assinado pelos profissionais indicados, no qual comprometerão a compor a equipe técnica caso a licitante venha de sagrar vencedora.

Somente poderão participar do Certame, as pessoas jurídicas do ramo de Engenharia Elétrica, que comprovem no Contrato Social da Empresa a atividade econômica de acordo com o Termo de Referência.

É vedada a participação de empresas em consórcio, já que se constitui o objeto licitatório, de serviço que não demanda complexidade técnica em sua execução, assim como nenhum método especial para o mesmo; fato que segundo os aspectos que norteiam a natureza do mercado que englobam a atividade de instalação de sistema de iluminação pública, poderiam ocasionar eventual conlujo de empresas a fim da mitigação da competitividade ou aparência fantasiosa de eventual disputa entre elas.

IV-A – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

A qualificação econômica e financeira, traça parâmetros de habilitação mínima capazes de proporcionarem segurança na eventual contratação da prestação de serviço pela administração, levando em consideração análise de informações objetivas que provem à capacidade financeira da licitante em adimplir suas futuras obrigações a médio e longo prazo, considerando logicamente o vulto financeiro do procedimento licitatório em tela. São elas:

- Garantia de proposta, nos termos e em uma das modalidades prevista ao art. 31, inciso III da lei nº 8.666/93, no montante correspondente a 1%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



80

do valor estimado para a licitação. A referida garantia de proposta, deverá ser direcionada a municipalidade de Duque de Caxias, especificando o objeto garantido.

- Comprovação dos seguintes índices financeiros, através de dados apurados pelo balanço patrimonial do último exercício social apresentado pela licitante:
 1. Índice de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que 1 - Ativo circulante + realizável a longo prazo / (passivo circulante + exigível a longo prazo)
 2. Índice de Solvência Geral (ISG) = ou maior que 1 - ativo total / (passivo circulante + exigível longo prazo)
 3. Índice de Endividamento total (IE) = ou menor que 1 - (passivo circulante + exigível a longo prazo) / ativo total.
 4. Quociente de Origem de Recurso a longo prazo igual (EQUITY) = ou maior que 0,70 - Patrimônio líquido / (Patrimônio líquido + exigível a longo prazo).

Justificativa 1: Acórdão TCU nº 1214/2013: "5. Ocorre, entretanto, que a experiência tem demonstrado que um número considerável de contratos de prestação de serviço com disponibilização de mão de obra (grifo nosso) tem se revelado uma fonte de grandes prejuízos para a Administração Pública e para os trabalhadores envolvidos. Não seria necessário estender-se nesse ponto, por serem verdadeiramente notórios os problemas que a Administração vem enfrentando nesses contratos, nomeadamente o de falta de pagamento de salários dos empregados, do recolhimento dos tributos, dos benefícios e obrigações correlatas, até se chegar à extinção contratual, sem o pagamento das verbas rescisórias.

(...)

11. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.

12. Isso pode ser notado mais claramente no art. 79, XV, que estabelece expressamente a responsabilidade de os contratados arcarem com até 90 dias de execução contratual, sem que a Administração implemente sua contrapartida no negócio. Nessa trilha, o artigo 31 prevê uma série de requisitos, tratados mais à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



frente, voltados à comprovação dessa capacidade financeira, ainda que se valha de termos destinados a colocar limites nessas exigências.

13. Ou seja, as exigências podem ser feitas, portanto, dentro de certos limites; quais sejam? Os limites do indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)

20. Como, evidentemente, a certidão negativa de falência e a garantia de 1% não tem o condão de demonstrar a capacidade de execução do contrato, independentemente do pagamento por parte da Administração, serão o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social que poderão revelar tal condição.

21. Assim, a análise de tal documento deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso dos serviços com mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido ao pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. 22. Por conta disso, percebe-se primeiramente que o capital social da empresa tem pouca significação nesse âmbito, pois pode estar todo imobilizado.

23. Num segundo momento, detecta-se que a demonstração de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou maiores que 1, adotados na generalidade dos casos, pouco valem para demonstrar se a empresa tem a capacidade de honrar os compromissos independentemente da Administração. Uma empresa com R\$1,50 no ativo circulante e R\$ 1,00 no passivo circulante obterá tal índice, e não demonstra por isso condições de arcar com um dia sequer de contrato não cumprido por parte da Administração."

Justificativa 2: Decisão TCE/RJ processo nº 102.922-6/17: "Como se sabe o índice de endividamento admitido pelo edital deve ser suficiente para atestar que a empresa possui capacidade financeira necessária para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação (...). A realidade de mercado demonstra que, na ampla

189



maioria dos casos, o valor do índice de endividamento deve ser menor ou igual 1, sendo usualmente aceito que o índice chegue a 0,8.

Justificativa 3: Decisão TCE/RJ processo nº 238.594-8/18:
"Examinando a cláusula a ser utilizada no cálculo do Equity, verifica-se que seu objetivo consistem em identificar, qual percentual do PL poderá ser comprometido com o exigível a longo prazo. Ao definir o equity mínimo de 0,70% a prefeitura ... admite que até 29% do PL esteja comprometido com dívidas de longo prazo."

V – DO MODELO DA CONTRATAÇÃO:

Em razão da estratégia da implantação da prestação de serviços, entendemos ser pertinente a escolha pela realização de procedimento licitatório, objetivando o Registro de Preços dos itens elencados, de modo que tenhamos disponível Ata de Registro de Preços por um período de 12(doze) meses, sem o comprometimento da reserva orçamentária e da contratação integral do quantitativo previsto, já que pretende esta administração ter a disponibilidade dos recursos pertinentes, de acordo com o avanço do programa de melhoria do sistema de iluminação pública e a economia de energia gerada por este.

A procedimento licitatório em questão, se realizará com o objetivo de complementação e substituição ao objeto da prestação de serviço de melhoria e extensão do sistema de iluminação pública, escopo do termo contratual nº 01-032/2018 vigente até o dia 23 de outubro de 2020.

VI – DOS PRAZOS:

Em razão da natureza da presente contratação, o prazo para a execução dos serviços poderá variar entre 30 (trinta) a 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, atendendo integralmente as condições previamente especificadas no contrato específico e respectiva ordem de serviço.

VII – DA ESTIMATIVA DO VALOR E QUANTITATIVOS:

Para a realização da estimativa de custos que fará jus a presente pretensão, foram realizada ampla pesquisa de preços junto ao mercado, levando em

582



ausência de previsão de custos, para os itens não disponibilizados pela EMOP (Empresa de Obras Públicas) ref. 08/19, SCO/FGV (Sistema de Cotação de Obras RJ/Fundação Getúlio Vargas) ref. 08/19.

No que tange aos custos com o custeio do fornecimento das luminárias de led, levou-se como referência base, os custos inerentes ao sistema de preços SCO/FGV, de acordo com o tempo de suas criações datada de 11/2019.

Os quantitativos abaixo representam o anseio estimado pela administração municipal na prestação do serviço a ser contratado, fruto da elaboração do sistema de registro de preços. Pretende a Administração municipal executar os seguintes serviços no geral:

- Implementação de 13.150 (treze mil, cento e cinquenta) pontos de iluminação pública, na proporção dos seguintes pontos existentes no sistema de iluminação do ativo de Duque de Caxias:

Pontos à implementar	Quant.	Carga de Consumo KWH mensal	Novo Ponto	Quant.	Carga Consumo KWH mensal
Vapor de Sódio/Metálico 250W	7655	753.346,16	LED 100W	7655	262.489,95
Vapor de Sódio/Metálico 150W	2345	141.481,48	LED 60W	2345	48.246,03
Vapor de Sódio/Metálico 400W	3150	481.740,21	LED 150W	3150	162.020,25
Total	13150			13150	
Total R\$		R\$ 825.940,71			R\$ 283.653,74

- Extensão de 19.500 (dezenove mil e quinhentos) metros de rede elétrica subterrânea, considerando o assentamento de 650 (seiscentos e cinquenta) postes de aço, em praças e logradouros da municipalidade, considerando a média de consumo anual no contrato n° 01-032/2018 e a demanda reprimida que ainda se encontra no município através do andamento do programa de revitalização dos bairros e espaços públicos.

Obs.: Dentre os 13.150 (treze mil, cento e cinquenta) pontos de iluminação contemplado no presente item para fins de implementação no sistema de



iluminação de Duque de Caxias. A quantidade de 3.150 (três mil, cento e cinquenta) correspondem a quantidade inerente a instalação e assentamento de postes de aço, considerando o quantitativo estimados de núcleo simples para uma luminária (item 1.13 – IP50.20.0100), núcleo duplo para duas luminárias (item 1.14 – IP50.20.0128) e núcleo triplo (item 1.15 – IP50.20.0218).

Justificativa: Decisão TCE/RJ processo nº 232.180-3/14: "Conforme explicitado pelo corpo técnico, a contratação de determinado bem ou serviço deve advir de uma utilidade ou necessidade identificada pela administração, sendo que além do objeto, dever ser justificada também a sua quantidade, de modo a evitar possível dano ao erário pela superestimação ou subestimação da quantidade do material a ser adquirido."

Após a contratação e no decorrer da respectiva prestação de serviço; serviços que por ventura sejam necessários a execução e que não tenham seus custos contemplados nos itens e custos unitários registrados abaixo, levaram por base os custos unitários constantes do sistema de custos considerado na estimativa, ou seja, **SCO e EMOP**, acrescido do **BDI** correspondente, com o mesmo desconto ofertado pela licitante vencedora. Caso não seja possível pela inexistência dos itens e custos no sistema oficial, deverá ser realizada pesquisa ampla de mercado, com a pesquisa de no mínimo 03 (três) empresas do ramo especializado.

Os custos relativos a serviço, levam em consideração parâmetros de composição de custos, considerando especificamente cada serviço efetivamente prestado no anseio do objeto da prestação do serviço. Ou seja, a referida composição de custos leva em consideração especificamente cada atividade a ser realizada pela contratada de acordo com a demanda desta administração municipal. Tal medida vislumbra evitar a possibilidade de sobreposição de custos e eventual prejuízo ao erário municipal.

Já os custos com o serviço de supervisão técnica, contemplam a média total de serviços estipulado para o objeto licitatório, levando em consideração o prazo máximo de validade da ata de registro de preços. Tal medida evita que exista previsão de custos excessiva relativa a atividade real do engenheiro coordenador, que será a comunicação com essa administração e coordenação da equipe de campo *in loco*.

Os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços pretendidos, deverão seguir rigorosamente as condições e critérios previamente



regulamentados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

No que se refere as luminárias de LED, deverá a licitante à época da licitação, anexa a sua proposta de preços, apresentar o Certificado de conformidade dos produtos, emitido pelo INMETRO em conformidade com a portaria nº 20/2017, sob pena de desclassificação da proposta.

VII – A – Dos custos com luminária LED, especificação mínima e padrão de eficiência.

Para fins de parametrização dos custos inerentes ao fornecimento das luminárias de LED, utilizou-se esta administração dos custos oficiais registrados junto ao SCO/FGV, base 01/2020.

Entretanto, cumpre registrar que seguindo a padronização do sistema de iluminação pública existente hoje no município de Duque de Caxias e de acordo com o plano de mobilidade estatuído no mesmo, é necessário que as licitantes apresentem as luminárias de LED considerando o seguinte padrão técnico mínimo.

Vias Principais e mobiliários urbanos com grande fluxo de pedestres e veículos – Hoje o município utiliza-se da luminária LED 150W, corpo de alumínio injetado/extrudado, para instalação em ponta de braço/núcleo, fluxo luminoso mínimo 15.000lm, temperatura de cor entre 5000 e 6500k, IP66, IK08, resistente a UV, tensão de 100/240v.

Vias Secundárias – Para o presente processo, considerando o percentual de eficiência entregue nas luminárias LED instaladas no município, assim como para a facilitação e diminuição de custos na futura manutenção e consumo de energia destes equipamentos, deseja esta administração a especificação mínima das seguintes luminárias: Item 1.01 ref.: SCO/FGV 49.05.0550 – Luminária de LED, potência máxima de 100W, corpo alumínio injetado/extrudado, para instalação em ponta de braço/núcleo, fluxo mínimo de 10000lm, temperatura de cor entre 5000 e 6500k, IP66, IK08, resistente a UV, tensão de 100/240v.

Logradouros e vias de menor acesso de pedestres e veículos – Considerando os mesmos requisitos de economia em manutenção e consumo de energia, assim como padrão eficiência luminosa mínima, para o presente caso pretende esta administração, o presente requisito técnico mínimo: Luminária de LED, potência máxima de 60W, corpo de alumínio injetado/texturado, para instalação em ponta, de braço/núcleo, fluxo mínimo de 6000lm, temperatura de cor entre 5000 e 6500k, IP66, IK08, resistente a UV, tensão de 100/240v.



Cumpra ressaltar, que os padrões técnicos mínimos a serem apresentados pelas luminárias de LED para a execução do presente serviço, cumprem o princípio da padronização, no que tange ao disposto no art.15, inciso I da lei 8.666/93.

Entretanto, não se referem os seguintes padrões, especificamente a marca dos produtos, e sim a sua eficiência de acordo com a experiência adquirida por esta municipalidade, no concernente a diminuição dos custos com energia elétrica e a qualidade iluminotécnica entregue aos munícipes desde o início das atividades de modernização do sistema de iluminação pública até os dias de hoje.

São levados em consideração também, o planejamento futuro de simplificação e diminuição dos custos com manutenção dos presentes equipamentos de iluminação, já que a existência de diversos equipamentos com potência diversas e dispare, na prática poderá gerar a administração a necessidade de aquisição futura componentes para manutenção de tais equipamentos, de diversas especificações (p.ex. potências diferentes), o que logicamente diminui o poder de compra da municipalidade, ao contrário da hipótese de haver uma previsibilidade e padronização do ativo de iluminação municipal.

VIII – DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** e de todas as atividades a eles concernentes, inerentes à presente contratação, será calculado, pela multiplicação do preço unitário por item proposto pela **CONTRATADA**, pelo número total de quantidade utilizada.

As medições serão realizadas levando em consideração dos custos unitários do insumos e valores correspondentes a composição de **SERVIÇOS**.

Após a conclusão da execução do objeto, o fiscal do contrato realizara devida conferencia com base na ordem de serviço (O.S.), condição essa, para autorização de emissão de nota fiscal para fins de pagamento.

O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 42 e anexo III do Decreto Municipal 7349/2019.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** devera promover ações e aliada a uma gestão eficiente moderna, com a capacidade de pessoal, ação de conscientização para a população com informações da importância da execução do objeto nas vias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



publicas e nos espaços públicos e com a demonstração da finalidade das obras e o cumprimento das metas e objetivos deste Termo. ✓

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar qualquer parte dos serviços do objeto proposto no referido Termo de Referência, pela razão de os serviços de maior relevância técnica fazerem do cerne principal do objeto licitado. ✓

A **CONTRATADA** responderá direta e exclusivamente por eventuais danos ou erros, omissões causados pelos contratados à **SMO** ou a terceiros, quanto ao objeto do Termo de Referência; ✓

A **CONTRATADA** deverá sinalizar e demarcar os locais de execução, para fins de segurança aos transeuntes e para evitar acidentes; ✓

A **CONTRATADA** deverá comunicar a **SMO** toda e qualquer irregularidade ocorridas na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e a obrigação de atender prontamente as eventualidades; ✓

A **CONTRATADA** deverá fornecer a todos os seus funcionários os equipamentos de proteção individual – EPI, exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho; ✓

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços pertinentes, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei; ✓

A **CONTRATADA** deverá adotar todas as normas de segurança e prevenção, e fornecer materiais de sinalização, tais como: cones de segurança, sinalização nas áreas que forem necessárias. ✓

A **CONTRATADA** deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços contratado; ✓

A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO** quanto à execução dos serviços contratado no prazo de 72 horas;



A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; ✓

A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as legislações pertinentes da Contratação, e terão que apresentar em todas as medições de pagamento, e anexar nos processos administrativos, juntamente com os relatórios de execução, todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa. ✓

A **CONTRATADA** deverá apresentar o manifesto de resíduos contaminantes, de acordo com a legislação pertinente, sempre que solicitado pela fiscalização.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar as vias e logradouros; ✓

A **CONTRATANTE** deverá promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. ✓

A **CONTRATANTE** deverá aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica especializada na implantação, instalação, modernização dos equipamentos elétricos com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada nas vias públicas e espaços públicos do **MUNICÍPIO**; ✓

A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar os agentes de trânsito para fins de autuação ou reboque dos veículos abandonados nas localidades que serão executados os serviços. ✓

XI - DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas na **Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93** e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.



51
0000

Poderão ser aplicadas no descumprimento da execução as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato por um período máximo de 30(trinta) dias úteis, e de 20%(vinte por cento);
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração;
- Descredenciamento junto ao Cadastro de Habilitação de fornecedores da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, pelo prazo de até 2(dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13.01

PROGRAMA: 15.452.0026.2.229

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE DE RECURSO: 00

As despesas decorrentes do objeto do Contrato serão da seguinte maneira:

Os recursos da CIP (Contribuição da Iluminação Pública), bem como aqueles advindos de arrecadação municipal própria serão utilizados na execução do objeto para o melhoramento dos equipamentos de iluminação pública, nos logradouros públicos, praças e monumentos e nos espaços públicos;

Sendo assim, será indicada classificação orçamentária distinta para os locais definidos acima.

XIII - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



A empresa contratada para a execução do presente objeto, será autorizada pela **SMO** por meio de um fiscal do contrato a ser designado por portaria, para que a mesma apresente orçamento e planilha descritiva de todos os materiais e correspondentes serviços (**ANEXO I**) em conformidade com os materiais e serviços licitados, autorizada e solicitada a Secretária Municipal de obras, para o posterior início dos serviços requisitados e expressos na ordem de serviço elaborado pela **SMO**;

A execução do objeto do contrato deverá ser coordenada por um profissional devidamente qualificado, com a supervisão de um Engenheiro-Eletricista, o qual terá apoio de uma equipe de suporte para a elaboração de parecer técnico, levantamento de custos, confecção de projetos descritivos para fins de apresentação ao Fiscal de Contrato para evidenciar a execução dos serviços;

Concluída a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá informar seu término, por escrito ao fiscal do Contrato, para o que mesmo efetue a inspeção e conferência dos materiais/equipamentos/mão de obra locada aplicados a execução dos serviços.

Na ocorrência de pendências ou inconformidades, a Fiscalização do Contrato informará a **CONTRATADA** que deverá providenciar as correções necessárias no prazo de 5(cinco) dias para a finalização da execução dos serviços.

Detectados componentes defeituosos, a **CONTRATADA** deverá substituir os mesmos no prazo de 10(dez) dias para que não comprometa o pronto funcionamento do Sistema de Iluminação Pública.

A **CONTRATADA** deverá informar a fiscalização, os locais dos serviços a serem executados e as observações dos seguintes itens abaixo:

- O quantitativo dos materiais a serem retirados, com a especificação de potência, tipo de lâmpada, tipo de luminária, tipo de reator, tipo rele, rede elétrica existente, e o estado de conservação, para que a fiscalização tome ciência e para que a **CONTRATADA** devolva ao almoxarifado da **SMO** os materiais retirados e não utilizados;
- Características do poste, com informações da propriedade (Município ou Concessionária), tipo do poste, altura, diâmetro do topo, capacidade e as condições dos mesmos;
- Informar as mudanças de potências dos equipamentos, para que possamos oficial as Concessionárias de Energia sobre a redução de consumo, para fins de redução nos custos de energia do Município;



594

- Informar os quantitativos de pontos luminosos expandidos, com todos os dados geográficos de localização, contendo logradouro, bairro, distrito, para que se possa realizar o Cadastro junto às Concessionárias de Energia;

Será de responsabilidade da contratada a destinação final dos componentes inservíveis, em observância a resolução CONAMA Nº 237/1997, como lâmpadas e reatores, que representam risco ao meio ambiente.

A fiscalização do presente contrato deverá observar as diretrizes expressas do Decreto Municipal nº 7.349/2019, especificamente arts. 37 e 39.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A fiscalização da **CONTRATADA** deverá ser exercida pela **SMO**, mediante um representante da Secretaria por meio de Portaria, designando a fiscalização na execução e na gerência de avaliação nos projetos a serem executados e de todo os atos administrativos pertinentes à contratação ao qual competirá prestar esclarecimentos junto a **CONTRATADA**, quando couber, no decorrer da execução do Contrato.

Não poderão participar na presente Licitação, as Empresas consideradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**;

São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a **CONTRATADA** na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

Na ocasião de tais acontecimentos, a **CONTRATADA**, deverá tomar junto com a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços.

Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias oriundas pelo caso de "Força Maior". Nessas situações as penalidades previstas neste Contrato não são aplicáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



No caso de greves de empregados/servidores da **CONTRATADA** ou da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo cinco dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

A **CONTRATADA** deverá observar e atender na prestação de suas atividades, o disposto na Resolução CONAMA Nº 307/2002.

Os prazos para recebimento e definitivo são aqueles estipulados pelo art. 73 da lei nº 8.666/93.

Aceitabilidade da proposta: As propostas deverão ser consideradas aceitas, a partir da apresentação de Memória de Cálculo, Cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e composição de BDI. Fica estabelecido como preços máximos (unitário e global) a estimativa contida no edital de licitação.

Poderão participar da licitação sociedades cooperativas, desde que atendam à todas as disposições do edital de licitação.

Não poderão participar empresas reunidas em consórcio, devido à restrição a competitividade, uma vez que empresas que detenham qualidades para participação da presente licitação poderão reunir-se em consórcio, ao invés de competir entre si.

Duque de Caxias, 04 de Março de 2020.

Elaborado por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 013/000464/2019

FLS _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL/ CONCORRÊNCIA SRP Nº 004/2020

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO



CERTAME: Nº 004/2020

DATA DE REALIZAÇÃO: 09 DE ABRIL DE 2020.

HORA: 10:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ/CPF Nº _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO CONTATO: _____

TELEFONE DO RESPONSÁVEL: _____

Declara que, por intermédio de seu representante abaixo identificado, promoveu a retirada do edital em epígrafe, bem como tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação por meio dos anexos que o compõem e dele são parte integrante e inseparável.

Duque de Caxias, _____

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Comissão de Licitação, e-mail: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 013/000464/2019



EDITAL DE CONCORRÊNCIA SRP Nº 004/2020

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA SRP Nº 004/2020

PROCESSOS Nº: 013.000464/2019

DATA DA SESSÃO: 09 DE ABRIL DE 2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00H

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.845.486,34 (Vinte e cinco milhões oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para serviços correspondentes a Engenharia Elétrica, no parque de iluminação pública de Duque de Caxias, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sob confecção de ata de registro de preços.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, situada à Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ.

1 – INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, inscrita sob o CNPJ nº 29.138.328/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº **771/GP/2019**, realizará certame licitatório através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme processo administrativo nº **013.000464/2019**. Observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 2884/2017, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 7.349/2019, Decreto Municipal nº 6.713/2016 alterado pelo Decreto Municipal nº 6.965/2018, Decreto Municipal nº 6.795/2017 e o Decreto Municipal nº 6.917/2017 e, no que couber, toda legislação aplicável à espécie.

1.2 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada, obrigarão a todos os licitantes e serão publicadas no (s) respectivo(s) veículo(s) de imprensa originalmente utilizado(s) para divulgação do aviso, sendo comunicadas aos adquirentes do edital via correio eletrônico (e-mail), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar a formulação das propostas.**

1.3 O edital se encontra disponível no Portal da Transparência:

<http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/licitacoes.php> ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de *pen drive* na Comissão Permanente de Licitação, situada à Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ.

1.4 Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhados via e-mail (cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br), referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03(três) dias antes da mesma data.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, sendo que as impugnações poderão ser encaminhadas através do e-mail mencionado no item 1.3 e ou protocoladas no SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, no seguinte endereço: Alameda Esmeralda, 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias - RJ.

1.5.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura do certame.



1.6. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, ou seja, o Ordenador de despesa da pasta solicitante, auxiliado pelo Presidente da Comissão, decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados e encaminhados, através de correio eletrônico, para os licitantes que retirarem o edital presencialmente ou que enviaram comprovante de retirada do recibo por e-mail, conforme página inicial.

2 - DO OBJETO E PRAZO

2.1 A presente tem como objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para serviços correspondentes a Engenharia Elétrica, no parque de iluminação pública de Duque de Caxias, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sob confecção de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.**

2.2. O prazo para a execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias corridos, atendendo integralmente as condições previamente especificadas no contrato específico e respectiva ordem de serviço.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Boletim Oficial.

2.4 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

3 - DO PRAZO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, face ao que prescreve o artigo 16, do Decreto Municipal nº. 6.795/2017 e inciso III, do parágrafo 3º. do artigo 15, da Lei nº. 8.666/93.

3.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 6795/2017.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto Municipal nº 6.917/2017 independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



4.1 Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.01.2229.15.452.0026.4490.5100-00

4.2 A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias admite como preço máximo para aceitabilidade das propostas para execução do presente o objeto, o total estimado, correspondente a R\$25.845.486,34 (vinte e cinco milhões oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

4.3 Os valores constantes da Planilha Orçamentária (anexo I) é o máximo que o Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, se propõe a pagar pelo objeto da presente.

5 – TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 A presente concorrência reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

6– CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço do Município de Duque de Caxias, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

6.2 Não serão admitidas na licitação:

- Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- Pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Duque de Caxias/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção.
- Penalizados pelo Município de Duque de Caxias, cujas sanções ainda estejam produzindo efeitos, no sentido de que importem na impossibilidade de licitar ou contratar com o ente.
- É vedada a participação de empresas em consórcio, já que se constitui o objeto licitatório, de serviço que não demanda complexidade técnica em sua execução, assim como nenhum método especial para o mesmo; fato que segundo os aspectos que norteiam a natureza do mercado que englobam a atividade de instalação de sistema de iluminação pública, poderiam ocasionar eventual.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam processo cumprindo a sanção ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

6.5 Os documentos que exigirem a conferência com o original, e não estiverem autenticados em cartório, poderão ser autenticados no Setor de Licitações até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, desde que seja apresentado original acompanhado de cópia para a devida conferência.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do



instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, **com firma reconhecida**, acompanhado do contrato social (**original e cópia ou cópia autenticada**) com poderes expressos para o seu representante, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2 A documentação referida no item 7.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (ANEXO III), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante (original e cópia ou cópia autenticada).

7.3 As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

7.4 Os documentos mencionados nos itens 7.1 e 7.2 deverão ser entregues fora de qualquer envelope.

7.5 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Presidente da Comissão a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.6 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 7.1 e 7.2. Mas a ausência desta documentação implicará, na perda do direito de interpor recurso das decisões da Comissão, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7.8 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade, completos, regulares e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A apresentação das cópias dos documentos, acompanhadas do original à comissão de licitação, dispensa a autenticação em cartório.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, e-mail da seguinte maneira:

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ, TELEFONE e E-MAIL:

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ, TELEFONE e E-MAIL:

8.2. No envelope “A”, o licitante deverá entregar toda documentação de habilitação exigidos no item 9.

8.2. No envelope “B”, o licitante deverá entregar a proposta impressa em papel timbrado da empresa, com as seguintes informações: NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E O NÚMERO DA CONCORRÊNCIA, conforme modelo no Anexo II.

8.3. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



8.4. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

8.5. No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da comissão de licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto deste edital, os quais deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas seguintes.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF de **TODOS** os sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em texto consolidado ou acompanhado de todas as suas alterações**, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Para pessoas que possuem sociedade de Pessoa Jurídica em seu quadro societário, deverão apresentar o contrato social, estatuto ou ato constitutivo do sócio PJ, devidamente registrado em órgão competente, acompanhado das respectivas identidades e CPF os seus representantes.**
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei no 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.2.1.1 Havendo a participação de Sócios com Personalidade Jurídica, devem ser apresentados respectivamente o contrato social e documento de identidade.

9.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).**
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, por meio da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS)** mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Imposto Sobre Circulação e Mercadorias e Serviços.



d.1) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a referida certidão deverá vir acompanhada pela certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Dívida Ativa Municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.4.1.1 Se o licitante não for sediado na Comarca do Município de Duque de Caxias, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.4.1.2 Nos casos em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial estiver positiva, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação judicial foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outra licitante.

9.4.2. A qualificação econômica e financeira, traça parâmetros de habilitação mínima capazes de proporcionarem segurança na eventual contratação da prestação de serviço pela administração, levando em consideração análise de informações objetivas que provem a capacidade financeira da licitante em adimplir suas futuras obrigações a médio e longo prazo, considerando logicamente o vulto financeiro do procedimento licitatório em tela. São elas:

9.4.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2.2. Comprovação dos seguintes índices financeiros, através de dados apurados pelo balanço patrimonial do último exercício social apresentado pela licitante:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que 1 – Ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + exigível a longo prazo.
- Índice de Solvência Geral (ISG) = ou maior que 1 – Ativo total/passivo circulante + exigível longo prazo
- Índice de Endividamento total (IE) = ou maior que 1 – ativo total/passivo circulante + exigível a longo prazo.
- Quociente de Origem de Recurso a longo prazo igual (EQUITY) = ou maior que 0,70 – Patrimônio líquido/Patrimônio líquido + exigível a longo prazo.

9.4.2.2.1 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.2.3 Garantia de proposta nos termos e em uma das modalidades previstas ao art. 31, inciso III da lei nº 8.666/93, no montante correspondente a 1% do valor estimado para a licitação. A referida garantia de proposta, deverá ser direcionada a municipalidade de Duque de Caxias, especificando o objeto garantido.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



9.5.1. As empresas interessadas na licitação deverão apresentar, **declaração de que tomaram conhecimentos das dificuldades inerentes a prestação de serviços e das condições territoriais do Município.**

9.5.2. A referida declaração deverá assinada pelo representante legal da empresa;

9.5.3. As empresas deverão apresentar, **licença ambiental operacional, emitida por órgão competente, com menção ao objeto da contratação.**

9.5.4. Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica e seu(s) responsável(eis) técnicos, junto ao conselho de classe competente – CREA.

9.5.5. As empresas deverão comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do Contrato, através de atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por ente público ou privado, devidamente registro junto ao CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) observando os seguintes requisitos de relevância e qualificação técnica mínima:

I – Comprovação de capacidade técnica operacional, mínima, na execução de serviços de:

- Instalação de no mínimo 6.500 (Seis mil e quinhentos) de pontos de iluminação pública com tecnologia em LED.
- Assentamento de no mínimo 325 (trezentos e vinte e cinco) postes em aço para atendimento de sistema de iluminação pública;
- Extensão de 9.750 (Nove mil setecentos e cinquenta) metros de rede elétrica subterrânea, para atendimento de sistema de iluminação pública.

II – Comprovação de Capacidade técnica profissional na execução de supervisão de equipe de instalação em serviço de:

- Instalação de pontos de iluminação pública com tecnologia LED.
- Assentamento de postes de aço para atendimento de sistema de iluminação pública;
- Extensão de rede elétrica para atendimento de sistema de iluminação pública;

III – O profissional responsável técnico, detentor do atestado de comprovação de capacidade técnica profissional, deverá apresentar declaração de disponibilidade para a prestação de serviço, caso a licitante se consagre vencedora.

9.6 A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira, com excessão dos itens 9.4.2.2 e 9.4.2.3 poderá ser substituída por meio do CRC - Certificado de Registro no Cadastral, de Fornecedores e Prestadores de Serviço do Município de Duque de Caxias, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.713/2016 e o Decreto Municipal nº 6.965/2018.

9.7. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.7.1.1 Declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(ANEXO IV).**

9.7.1.2 Declaração de fato superveniente, **(ANEXO V).**

9.7.1.3 DECLARAÇÃO DE ME-EPP-MEI:

9.7.1.3.1 Os licitantes que se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração da licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e art. 42º a 49º da Lei Complementar 123/2006, bem como nos arts. 28º a 40º da Lei Municipal nº 2884/2017, **(ANEXO VI).**

9.8 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

9.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



10 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

10.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3 No caso de a sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

10.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 9 deste edital.

10.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

10.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

10.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

10.9 O completo exame das propostas apresentadas poderá ser realizado em mais de um dia, as quais serão examinadas por todos os representantes devidamente credenciados, que as rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. A sessão poderá ser suspensa para exame dos valores consignados nas respectivas planilhas de composição de custos unitários apresentadas.

10.10. No que se refere aos insumos relativos a fornecimento das luminárias LED e as suas marcas apresentadas, deverá a licitante à época da apresentação da proposta, anexar a esta, comprovação de certificação de conformidade destas, com a portaria nº 20/2017 do INMETRO.

10.11. As propostas de preços ofertadas pela licitante, deverá contemplar e prever todos os custos diretos da prestação de serviço, como insumos, mão de obra e equipamentos, somado aos custos com Bonificação por Despesa Indiretas (BDI).

10.11.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo, aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível e aquelas que não estejam acompanhadas da respectiva planilha de composição de preços unitários referenciada no Anexo I do presente edital, junto a planilha de BDI.

10.11.2 Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentem alteração na estrutura da respectiva planilha de composição de preços unitários comparativamente àquela apresentada no Anexo I deste edital.



10.11.3 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o (s) licitante (s) comprove (m) a viabilidade de seus preços.

10.12 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global.

10.12.1 O critério de aceitabilidade da proposta será o menor preço UNITÁRIO, não sendo superior ao item da planilha orçamentária, sendo desclassificada a proposta vencedora com valor GLOBAL, superior ao preço máximo fixado na planilha orçamentária anexo I, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

10.13 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – Microempresas, Microempresas Individuais e Empresas de Pequeno Porte;

II – Produzidos no País;

III – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005).

V – Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).

VI – Sorteio Público.

10.14 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 9.4.5 alínea “a”.

10.14.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 30 da Lei Municipal nº 2884/2017, as ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às ME, MEI e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Comissão Permanente de Licitações quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.14.2 Nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.15 Ocorrendo o empate, de acordo com a Lei Municipal nº 2.884/2017, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME e EPP, na forma da letra a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- c.) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.13.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b" do subitem 10.13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto estabelecido neste subitem 10.13.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME e EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o encerramento da análise das propostas, sob pena de preclusão.

10.16 As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações não própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da comissão, que fixarão nova data para prosseguimentos dos trabalhos.

10.17 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.18 O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

10.19 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

10.20 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.21 É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.22 A critério da Comissão Permanente de Licitações, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

11- DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro de reserva, serão convocados por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a lavratura da Ata de Registro de preços.

11.2 Deixando o licitante vencedor de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da CONTRATADA deverá ser exercida pela SMO, mediante um representante da Secretaria por meio de Portaria, designando a fiscalização na execução e na gerência de avaliação nos projetos a serem executados e de todo os atos administrativos pertinentes à contratação ao qual competirá prestar esclarecimentos junto a CONTRATADA, quando couber, no decorrer da execução do Contrato.



12.2. Na ocorrência de pendências ou inconformidades, a Fiscalização do Contrato informará a CONTRATADA que deverá providenciar as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias para a finalização da execução dos serviços.

12.3. Detectados componentes defeituosos, a CONTRATADA deverá substituir os mesmos no prazo de 10 (dez) dias para que não comprometa o pronto funcionamento do Sistema de Iluminação Pública.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1 A contratada deverá promover ações - aliada a uma gestão eficiente moderna, com a capacidade de pessoal, ação de conscientização para a população com informações da importância da execução do objeto nas vias públicas e nos espaços públicos e com a demonstração da finalidade das obras e o cumprimento das metas e objetivos deste Termo.

13.1.2. A contratada não poderá subcontratar qualquer parte dos serviços do objeto proposto no referido Termo de Referência, pela razão de os serviços de maior relevância técnica fazerem do cerne principal do objeto licitado.

13.1.3. A contratada responderá direta e exclusivamente por eventuais danos ou erros, omissões causadas pelos contratados à SMO ou a terceiros, quanto ao objeto do Termo de Referência.

13.1.4. A contratada deverá sinalizar e demarcar os locais de execução, para fins de segurança aos transeuntes e para evitar acidentes;

13.1.5. A contratada deverá comunicar a SMO toda e qualquer irregularidade ocorridas na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e a obrigação de atender prontamente as eventualidades;

13.1.6. A contratada deverá fornecer a todos os seus funcionários os equipamentos de proteção individual – EPI, exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e Segurança do Trabalho;

13.1.7. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços pertinentes, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

13.1.8. A Contratada deverá adotar todas as normas de segurança e prevenção, e fornecer materiais de sinalização, tais como: cones de segurança, sinalização nas áreas que forem necessárias.

13.1.9. A Contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

13.1.10. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO quanto à execução dos serviços contratados.

13.1.11. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.12. A contratada deverá cumprir todas as legislações pertinentes da Contratação, e terão que apresentar em todas as medições de pagamento, e anexar nos processos administrativos, juntamente com os relatórios de execução, todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa.

13.1.13. A contratada deverá apresentar o manifesto de resíduos contaminantes, de acordo com a legislação pertinente, sempre que solicitado pela fiscalização.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.2.1. A Contratante deverá disponibilizar as vias e logradouros;



13.2.2. A Contratante deverá promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.3. A Contratante deverá aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência cujo objeto é a Contratação da prestação de serviço por pessoa jurídica especializada na implantação, instalação, modernização dos equipamentos elétricos com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada nas vias públicas e espaços públicos do MUNICÍPIO;

13.2.4. A Contratante deverá disponibilizar os agentes de trânsito para fins de autuação ou reboque dos veículos abandonados nas localidades que serão executados os serviços.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

a) Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste edital e seus anexos e no disposto na Ata e Decreto Municipal de nº 6.795/2017.

15.2 Caso a quantidade e/ou a qualidade do serviço prestado não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, imediatamente, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas, e ainda o cancelamento do Registro.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto da licitação foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo.

16.2 Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16.3 Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16.4 O contratado deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições efetuadas.

16.5 O valor da obrigação devido será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do processo administrativo de pagamento.

16.6 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, CNPJ 29.138.328/0001-50, e endereçados à Alameda Esmeralda, 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



PROCESSO: 0138000464/2019

16.7 Na Secretaria Municipal de Obras, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- A) Requerimento de pagamento;
- B) DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinatura, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
- C) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (Quando couber);
- D) AFO pertinente ao faturamento;
- E) Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;
- F) Planilha de controle de todos os itens constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos, itens fornecidos referentes a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;
- G) Nota de Empenho;
- H) AUTORIZO do Ordenador de Despesa pertinente;
- I) Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
- J) Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicado no Boletim Oficial; e
- k) Certidão negativada ou positiva com efeito negativada de FGTS, Recita Federal e CNDT.

18 – DOS RECURSOS

18.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do recurso, encaminhará a Comissão Permanente de Licitações o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

18.1.1 Os recursos deverão ser protocolados no **SETOR DE LICITAÇÕES** da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, no seguinte endereço: Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias - RJ.

18.2 A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

18.4 A intimação dos atos mencionados nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, porém, se nos casos mencionados nas alíneas "a" e "b", estiverem presentes todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, a intimação poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

19.2. O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

19.3. Poderão ser aplicadas no descumprimento da execução as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis, e de 20% (vinte por cento)



- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração;
- d) Descredenciamento junto ao Cadastro de Habilitação de fornecedores da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.2 O objeto do presente não será superior a 12 (doze) meses, conforme disposto no art.16 do Decreto Municipal nº 6.795/2017.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitações ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

20.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA composto por: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO II – PROPOSTA PADRÃO;

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME E EPP;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

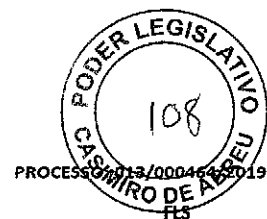
20.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

20.8 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.9 O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



Duque de Caxias, 04 de fevereiro de de 2020

JOÃO CARLOS GRILO CARLETTI
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS



Duque de Caxias, 04 de Março de 2020.

AO SR. SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Eng° Valber Rodrigues Januário

Trata o presente expediente da **DECISÃO MONOCRÁTICA**, proferida pelo Sr° Conselheiro **CRISTIANO LACERDA GHERREN**, no escopo do processo TCE/RJ Nº 205.215-4/2020, cujo o objeto é representação formulada pela Secretaria Geral de Controle externo o tribunal de contas do Estado do Rio de Janeiro, ao edital concorrência pública nº 004/2020 desta municipalidade, cujo o objeto por sua vez, trata-se de *Contratação de empresa especializada para serviços correspondentes a energia elétrica no parque de iluminação pública de Duque de Caxias*.

Em síntese, a referida decisão proferida pelo ilustre Conselheiro solicita pronunciamento por parte desta municipalidade nos seguintes quesitos:

1. *Preço das luminárias LED estipuladas nos itens 1.01 a 1.03 da planilha orçamentária do Edital de concorrência SRP Nº 004/2020 discrepantes se comparados aos preços unitários de luminárias de LED similares constantes no sistema de orçamento do SCO/FGV, bem como em relação aos valores estimados em licitação que se encontra sob a análise deste tribunal de Contas*;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS



2. *“Ausência de previsão, na planilha orçamentária, de luminárias para os novos 650 postes a serem assentados. Somente de luminárias já existentes”.*

Um dos mencionados pedidos de manifestação é fundamentado pela cautela do renomado Corpo Instrutivo daquele Órgão de Controle sob o prisma da prática de uma eventual e potencial prática de sobrepreço da ordem de R\$ 4.231.405,00 (Quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinco reais), sob alegação de que os valores constantes do Edital para fornecimento de luminárias de LEDs – estes retirados através de pesquisas mercados – apresentam **discrepâncias** entre o comparativo com os custos para luminárias de LED constantes no sistema oficial da SCO/FGV.

Pois bem, inicialmente, cumpre-nos esclarecer que para efeitos de estimativa de preços para a aquisição das luminárias de LED, foram realizadas pesquisas junto ao mercado especializado e contratos anteriores firmados por esta administração, considerando o quantitativo mínimo 04 (quatro) fornecedores pesquisados.

Neste contexto, após realização da pesquisa de preços, esta Municipalidade promoveu a elaboração da planilha orçamentária, a qual contém diversos outros serviços, para estimativa do custo total da intervenção. Especificamente, em referência à pesquisa de preços (luminárias de LED), a mesma foi realizada para composição da referida planilha, uma vez que tais itens não constavam em sistema de custos oficiais, haja visto que o mês-referência da respectiva planilha orçamentária é setembro/2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS



Isto posto, observa-se que os respectivos itens passaram a constar no sistema SCO/FGV em **Novembro/2019**, ou seja, quando da elaboração da planilha orçamentária para compor o presente edital de licitação, não era possível a obtenção de custos das luminárias de LED especificadas (ou similar). Por tal motivo foi promovida a pesquisa de mercado e a consequente composição de preços unitários.

Destacamos que o interesse desta Municipalidade é promover um instrumento convocatório idôneo, de modo a obter a correta remuneração do item sendo adquirida a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal. Sendo certo que a precificação dos itens seguiu ao estipulado pela lei geral de licitações (lei federal 8.666/1993).

Importante salientar ainda que a especificação dos produtos similares constantes junto a referência de preços SCO/FGV, apesar da similariedade, tecnicamente são inferiores a cotada por esta municipalidade considerando o padrão de qualidade utilizado atualmente no sistema de iluminação, já que a especificação constante ao referido banco de preços oficiais, prevê os custos de luminárias menos eficientes considerando a equação Potência (W) consumo de energia com Lumens (L) capacidade de luminosidade.

A título ilustrativo, observe que a luminária de 150W constante do edital proporciona 15000lm, ou seja, 100lm por cada Watts de energia consumida. Já a luminária similar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS



especificada, junto ao SCO/FGV – item 49.05.0600, permite o fornecimento de luminária com 9000lm e potência de 170W, ou seja, 90,6lm por cada Watts.

Logo, na prática trata-se de um produto 13% menos eficiente no que tange a economia de energia e 60% menos eficiente no que tange a luminosidade.

Entretanto, mesmo diante da questão da eficiência dos produtos acima exposta, prezando pelo respeitoso entendimento da d. Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro e afastando a possibilidade de dano ao Erário Público, por eventual sobrepreço dos referidos produtos, promovemos a alteração da planilha orçamentária fazendo constar para os itens 1.01, 1.02 e 1.03, respectivamente, dos produtos similares constantes ao SCO/FGV, ITENS IP49.05.0550, IP49.05.0500 e IP49.05.0600. Deste modo, esclarecemos que foi necessária a atualização do mês-base da planilha orçamentária para **Dezembro/2019**, de modo a conter custos atuais e, sendo assim, foi possível incluir os custos das mencionadas luminárias, uma vez que as mesmas já constam no citado sistema de custo oficial.

Já para garantia da qualidade mínima dos produtos desejados por essa administração, considerando os padrões técnicos mínimos existentes no município e a manutenção da conquista na eficiência da prestação do serviço, através da grandeza, maior economia de energia com maior luminosidade; fez constar ao termo de referência, também anexo I ao edital, o subitem “VII-A – dos custos com luminária LED, especificação mínima e padrão de eficiência”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS



No que se refere ao **segundo apontamento** realizado por esta ilustre corte, cumpre esclarecer que parte das luminárias a serem instaladas nos postes de aço a serem assentados, já estavam contempladas na totalidade de 13.000 (treze mil), considerando logicamente, a quantidade de luminárias a serem instaladas em ponta de núcleos, itens 1.13, 1.14, 1.15 da planilha orçamentária. Todavia havia o equívoco de desconsideração de 50 (cinquenta) unidades do item 1.15, núcleo para três luminárias.

Logo, para elucidação e solução do equívoco, respectivamente, foi corrigida a redação do terceiro parágrafo do item VII do termo de referência (anexo I ao edital) passando este a tratar de "implementação de 13.150" ao invés de "substituição de 13.000", já que no quantitativo de 13.150 encontra-se tanto as luminárias a serem instaladas em postes assentados, já considerando a solução do equívoco apontado, e também as luminárias a serem propriamente substituídas.

Também para que não haja eventual dúvida, foi incluída também ao mesmo item VII do termo de referência a seguinte observação com a anterior atualização do quadro de economia ao mesmo item e requisito de qualificação técnica mínima, instalação de luminárias LED, esta estipulada ao item IV-A.

"Obs.: Dentre os 13.150 (treze mil, cento e cinquenta) pontos de iluminação contemplado no presente item para fins de implementação no sistema de iluminação de Duque de Caxias. A quantidade de 3.150 (três mil, cento e cinquenta) correspondem a quantidade inerente a instalação e assentamento de postes de aço, considerando o quantitativo estimados de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS



núcleo simples para uma luminária (item 1.13 – IP50.20.0100), núcleo duplo para duas luminárias (item 1.14 – IP50.20.0128) e núcleo triplo (item 1.15 – IP50.20.0218)."

Considerando que a intenção desta Administração Pública Municipal baseia-se na publicação de um edital de licitação transparente, com intuito de obter-se a proposta mais vantajosa para o Erário Público, entendemos ter atendido na íntegra os esclarecimentos requisitados pela Egrégia Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Neste contexto, o Ilmo. Corpo Instrutivo do d. Tribunal manifestou-se no sentido de manter a licitação suspensa, prevista para ocorrer no dia **06/03/2020**, até que sejam prestados os devidos esclarecimentos, vejamos:

... "A par da caracterização do fumus boni iuris, considerando que a realização do certame está agendada para o dia 06/03/2020, reputo necessária, com fundamento no poder geral de cautela, a suspensão do procedimento licitatório, inaudita altera pars, ao menos até a prestação dos necessários esclarecimentos pela Administração Municipal." (grifamos)

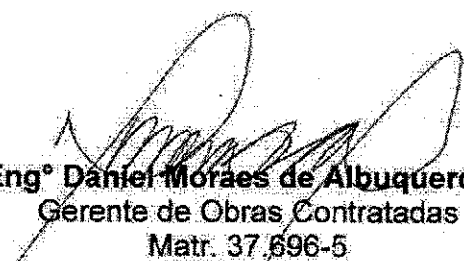
Ou seja, da leitura do trecho supramencionado extrai-se a necessidade de expor os esclarecimentos que motivaram esta Administração Pública a adotar tais composições de Preços. Conforme já fundamentado, esta Secretaria promoveu as alterações pertinentes na planilha orçamentária de modo a conter as recomendações do Especializado Órgão de Controle.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS



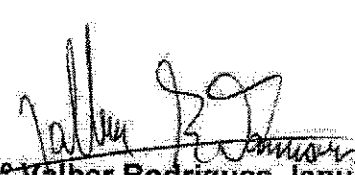
Sendo assim, sugerimos que seja elaborado uma Errata do referido Edital – de modo a conter as alterações aqui explanadas – e remetida uma cópia ao Exímio Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, assim como sugerimos que seja concedida a devida publicidade do certame, tendo em vista que o referido Edital sofreu alterações substanciais no sistema de preços.

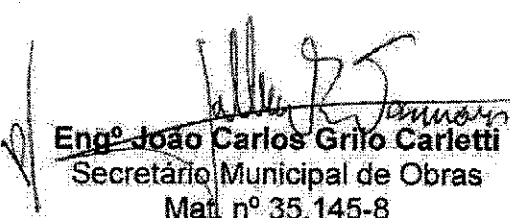

Engº Daniel Moraes de Albuquerque
Gerente de Obras Contratadas
Matr. 37.696-5

A Secretaria Municipal de Governo/SL,

DE ACORDO. Em prosseguimento.

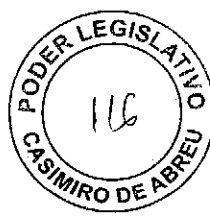
Dr. José Ribamar de Carvalho Rangel
Subsecretário Jurídico de Obras
Mat. nº 35.505-4


Engº Valber Rodrigues Januario
Subsecretário Operacional - SMO
Mat. nº 35.117-6


Engº João Carlos Grio Carletti
Secretário Municipal de Obras
Mat. nº 35.145-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo tem por finalidade definir deveres e responsabilidades da empresa contratada pelo MUNICÍPIO para a execução dos serviços de melhorias do Parque de Iluminação Pública de Duque de Caxias, com objetivo de propiciar aos munícipes, um melhor iluminamento e modernidade nas vias públicas, de modo a zelar pela segurança e conforto de seus usuários.

Registra-se que a presente pretensão encontrou amparo, inclusive, na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do RE 666404RG/SP, que versa sobre a constitucionalidade da cobrança, por Municípios e Distrito Federal, de contribuição de iluminação pública visando satisfazer despesas com melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Também é objetivo deste Termo, traçar metas e condições técnicas a serem alcançadas pela contratada durante a prestação do serviço.

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a promoção de melhorias nos equipamentos existentes no Parque de Iluminação Pública de Duque de Caxias, em razão de depreciação e obsolescência dos bens, fatores limitadores para avanço da estratégia de redução dos custos relacionados ao consumo de energia do Município.

A Substituição das luminárias existentes nas principais vias dos Distritos pelas Luminárias de Leds, que são muito mais eficientes e econômicas que possibilitará a redução de consumo em até 60% e a homogeneidade de iluminação nas vias e acarretando aos munícipes, conforto e segurança pública. Outro fator primordial que estas luminárias têm a durabilidade de aproximadamente 50 mil horas de funcionamento, contra as atuais de 1000 horas aproximadas.

Quanto à sustentabilidade ambiental as luminárias de Leds não possuem materiais danosos, são fabricadas com uma estrutura de 95% reciclável, ou seja, não contém mercúrio e outros metais pesados em sua composição, e no seu descarte, possui materiais descartáveis, sendo que na sua maioria é composto de estrutura de alumínio, que poderá ser reprocessado com mais facilidade que outros materiais, causando menos impacto ao meio ambiente. Ressalto que, todos os equipamentos retirados pelo programa de substituição, serão devidamente recuperados e recondicionados, para que sejam



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

direcionados ao Programa de expansão do Parque de Iluminação Pública, excetuando as lâmpadas e reatores inservíveis que deverão ser destinados devidamente ao meio ambiente.

Revitalização do Parque de Iluminação Pública em especial nas praças e jardins, tendo como objetivo de fornecer aos habitantes, mais qualidade no seu tempo livre, com as melhorias pela substituição de luminárias de LEDs;

A realização do objeto do Termo de Referência é essencial e indispensável, com influência direta na segurança pública e na valorização do Patrimônio Cultural e Artístico, colaborando com a segurança do cidadão Caxiense. Segue diversos fatores positivos:

- Melhorias na segurança pública;
- As Vias bem iluminadas reduzem congestionamentos e acidentes de trânsito;
- Maior fluidez no trânsito da cidade, melhoria da mobilidade urbana, facilitando o escoamento da produção no comércio possibilitando aumento na arrecadação.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A administração municipal de Duque de Caxias é responsável pelo Parque de Iluminação Pública composto de 58.134 pontos luminosos existentes, na abrangência das Concessionárias **AMPLA (2º e 3º distritos) 25.976 pontos e LIGHT (1º e 4º distritos) 32.158 pontos**. Tal serviço é essencial para a Cidade que apresenta taxas de urbanização elevada e crescente é considerada uma das Cidades mais violentas do País. Assim a Iluminação Pública é fundamental para atividade produtiva, para a segurança Pública e o fator essencial para a consolidação da Cidadania.

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), por meio da resolução Normativa nº 414/2010, no artigo nº 128, determinou que as Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica a transferência dos ativos imobilizados referentes ao sistema de Iluminação Pública aos municípios.

Diante do exposto, o Município passou a ser o Gestor do Parque de Iluminação Pública nas abrangências dos melhoramentos e da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elétricos mecânicos existente.

Os pontos a serem substituídos nas vias públicas, a revitalização das praças públicas e o pronto atendimento nos espaços públicos do Município, atenderão os anseios dos Municípes e a **correta utilização da CIP (Contribuição da Iluminação Pública)** e o compromisso do Poder Executivo com as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

comunidades e associações, correspondendo às inúmeras solicitações, feitas diretamente em nossa Secretaria ou demandadas nos canais de comunicação, para concretizar as promessas de Governo.

Vale lembrar que, em decorrência dos problemas administrativos das gestões anteriores, não ocorreram melhoramentos e nem expansão de pontos de iluminação pública e com a ocorrência da descontinuidade dos serviços preventivos e corretivos no parque, os equipamentos sofreram considerável depreciação, acarretando na queda da qualidade do iluminamento adequado nas vias públicas e nos espaços públicos.

Entretanto esse quadro, vêm sendo revertido desde de ano de 2016 aos dias atuais. Atualmente a municipalidade de Duque de Caxias já realizou a modernização e melhoramento de mais de 15% do ativo de iluminação existente, gerando redução de custos com energia elétrica na grandeza de cerca de 60%.

No mais, o melhoramento dos equipamentos elétrico-mecânicos de iluminação nos espaços públicos e nas vias públicas, possibilitarão a interação das famílias e o combate ao ócio dos moradores, com a falta de opção de lazer, que poderão se utilizar dos espaços públicos com maior frequência e segurança.

Por fim, as etapas do presente Termo consistem na melhoria dos equipamentos de iluminação pública, conforme descrevemos a seguir:

a)- Substituição das luminárias nas vias públicas, com a implantação de luminárias mais eficientes e econômicas, tais como, Luminárias de última geração LEDS;

b) Extensão de rede para atendimento do sistema de iluminação pública em diversos mobiliários urbanos, como praças e centro de lazer, que estão sendo contemplados com o programa de revitalização de espaços públicos municipais.

b) Os materiais a serem utilizados serão previamente aprovados e com as especificações técnicas para garantir a durabilidade e a segurança aos profissionais que utilizarão no campo.

b.1.) No que se refere as luminárias de LED, que representam quase 70% do custo do total do presente procedimento, não tendo a administração municipal órgão técnico para verificação adequada de seus requisitos técnicos, deverão as licitantes apresentarem juntamente as suas propostas de preços, certificado de conformidade dos produtos, de acordo com a normas técnicas mínimas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

instituídas pela portaria compulsória nº 20/2017, promulgado pelo INMETRO, a todos os fornecedores do referido produto.

III - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Confecção de ata registro de preços para possível contratação de empresa e especializada para a prestação de serviços de melhoramentos do Parque de Iluminação Pública com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada no Município de Duque de Caxias, de acordo com as especificações e quantidades constantes do item VII do presente instrumento.

Essa administração municipal optou pela confecção de ata de registro de preços para o objeto em questão, devido a disponibilidade de recurso específico, na fonte de Contribuição de Iluminação Pública (CIP), que deverão ser realizadas de forma gradativa de acordo com a economia gerada pelo ciclo de modernização e melhoramento do sistema de iluminação.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. As Empresas interessadas na licitação deverão apresentar na Secretaria Municipal de Obras, declaração de que tomaram conhecimentos das dificuldades inerentes a prestação de serviços e das condições territoriais do Município.

IA - A referida declaração deverá ser assinada pelo engenheiro responsável técnico que declarar disponibilidade para a prestação dos serviços, nos termos do inciso VII deste tópico, conjuntamente com o representante legal a licitante;

- II. As empresas deverão apresentar licença ambiental operacional, emitida por órgão competente, com menção ao objeto da contratação;

Justificativa 1: Art. 225 da CRFB/88. "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

Justificativa 2: Art. 3º da Lei 8.666/93. "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento sustentável (...)."

Justificativa 3: Decisão TCE-RJ 210.434-0/17 - "Isto porque, muito embora legítimo o argumento esposado no precedente citado CEE, me parece mais adequado que a exigência seja exigida de todos os licitantes,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



porquanto a regularidade ambiental é uma necessidade para que o objeto da licitação seja executado sem vícios. (...)

A mencionada exigência não feriu o caráter competitivo do certame, uma vez que teve por objetivo garantir o cumprimento da obrigação, ou seja, dar certeza à administração de que o serviço seria executado. Pergunto: do que adiantaria viabilizar a participação de outros interessados – com o infundado receio de ferir o caráter competitivo do certame – para, depois, por falta da garantia estabelecida no termo de compromisso, correr-se o risco de o serviço não pode ser realizado, ser realizado com atrasos, ou, mais grave ainda, ser realizado com desrespeito ao meio ambiente, cujo dever de preservá-lo, para as 'as presentes e futuras geração', é imposto tanto ao poder público, quanto a coletividade (art. 225 da Constituição Federal)"

Justificativa 4: A natureza do licenciamento ambiental a ser apresentado pela licitante, de acordo com as espécies estipuladas pela lei nº 6.938/81, deverá ser o de natureza operacional, já que o vislumbrado pela presente exigência é a comprovação de que a potencial empresa contratada, respeita os preceitos legais de defesa e manutenção ao meio ambiente em sua atividade operacional.

- III. Prova de regularidade e inscrição da pessoa jurídica e seu(s) responsável (eis) técnicos, junto ao conselho de classe competente – CREA.

As empresas deverão obter aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto do Contrato, através de capacidade técnica fornecido pelo **CREA** por meio de acervo técnico específico das atividades específicas no projeto básico relativo:

- IV. Comprovação de capacidade técnica operacional, mínima, na execução de serviços de:
- Instalação de no mínimo 6.575 (Seis Mil, quinhentos e setenta cinco) de pontos de iluminação pública com tecnologia em LED.
 - Assentamento de no mínimo 325 (trezentos e vinte cinco) postes para atendimento de sistema de iluminação pública;
 - Extensão de 9.750 (Nove mil setecentos e cinquenta) metros de rede elétrica subterrânea, para atendimento de sistema de iluminação pública.

Justificativa 1: A comprovação de capacidade técnica operacional, vislumbra analisar e julgar requisitos pertinentes a pessoa jurídica, com a respectiva verificação da capacidade principalmente no aspecto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



operacional e logístico, que serão capazes de gerar à administração municipal segurança na eventual contratação. Sendo assim, para fins de comprovação dos requisitos de qualificação técnica mínima, é admitida a soma de atestados, desde que tais serviços tenham sido prestados em período concomitante.

Justificativa 2: Decisão TCE-RJ 827.715-9/16: "(...) as exigências de atestado de capacidade técnico-operacional devem-se limitar aos mínimos que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução de obras, devendo o jurisdicionado abster-se de estabelecer exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade dos certames, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% dos quantitativos a executar."

Justificativa 3: Acórdão TCU nº 2605/2016: "A exigência de número mínimo de atestado técnicos é medida excepcional, que deve ser adotado exclusivamente quanto a especificidade do objeto assim exigir e não houver comprometimento à competitividade do certame, com justificativas a constar no processo da licitação, sob pena de infringir os princípios que norteiam o procedimento licitatório".

Justificativa 4: Acórdão TCU nº 1.932/2012: "Acordam os ministros do Tribunal de Contas da União (...) em (...) 9.1. Determinar à ... que adote as seguintes medidas corretivas (...) 9.1.5 permitir o somatório de atestados, para comprovação de experiência anterior na execução de itens de baixa complexidade técnica e de caráter repetitivo, em cumprimento ao art. 3º, caput, e §1º, I, e art. 30, II e §5º, da lei nº 8.666/93, e art. 37, caput, e inc. XXI, da CF/1988 e a jurisprudência do TCU."

Justificativa 5: Acórdão TCU nº 566/2006: "Para comprovação da capacidade técnica das licitantes, não se pode exigir que itens de serviço autônomos estejam contidos dentro de um mesmo atestado".

V. Comprovação de Capacidade técnica profissional na execução de supervisão de equipe de instalação em serviço de:

- Instalação de pontos de iluminação pública com tecnologia LED.
- Assentamento de postes para atendimento de sistema de iluminação pública;
- Extensão de rede elétrica para atendimento de sistema de iluminação pública.

Justificativa: Decisão TCE-RJ 238.363-7/2018: "3.b. em casos futuros e análogos, exija experiência anterior das licitantes, para efeitos de qualificação técnica-profissional, somente em parcelas de serviços que tenham, efetivamente, relevância técnica e financeira em relação ao total dos serviços, devidamente comprovados nos autos do processo administrativo pertinente."



- VI. O profissional responsável técnico, detentor do atestado de comprovação de capacidade técnica profissional, deverá apresentar declaração de disponibilidade para a prestação de serviço, caso a licitante se consagre vencedora.

Justificativa 1: Decisão TCE/RJ Processo nº 212.152-8/17: "Contudo, a necessidade de adequação vai além do mencionado pelo zeloso Corpo Instrutivo, pois de acordo com o art. 30, § 6º, da lei nº 8.666/93, não cabe, para fins de habilitação técnica do licitante, a prévia exigência de que o interessado possua em seu quadro de pessoal o referido profissional, pois a exigência de comprovação de equipe técnica mínima importa em indevida restrição à competitividade. Nesses termos, a jurisprudência do TCU e desta corte sinaliza que, para fins de habilitação técnica, o jurisdicionado somente poderá exigir termo de compromisso assinado pelos profissionais indicados, no qual comprometerão a compor a equipe técnica caso a licitante venha de sagrar vencedora.

Somente poderão participar do Certame, as pessoas jurídicas do ramo de Engenharia Elétrica, que comprovem no Contrato Social da Empresa a atividade econômica de acordo com o Termo de Referência.

É vedada a participação de empresas em consórcio, já que se constitui o objeto licitatório, de serviço que não demanda complexidade técnica em sua execução, assim como nenhum método especial para o mesmo; fato que segundo os aspectos que norteiam a natureza do mercado que englobam a atividade de instalação de sistema de iluminação pública, poderiam ocasionar eventual conluio de empresas a fim da mitigação da competitividade ou aparência fantasiosa de eventual disputa entre elas.

IV-A – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

A qualificação econômica e financeira, traça parâmetros de habilitação mínima capazes de proporcionarem segurança na eventual contratação da prestação de serviço pela administração, levando em consideração análise de informações objetivas que provem a capacidade financeira da licitante em adimplir suas futuras obrigações a médio e longo prazo, considerando logicamente o vulto financeiro do procedimento licitatório em tela. São elas:

- Garantia de proposta, nos termos e em uma das modalidades prevista ao art. 31, inciso III da lei nº 8.666/93, no montante correspondente a 1%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



do valor estimado para a licitação. A referida garantia de proposta, deverá ser direcionada a municipalidade de Duque de Caxias, especificando o objeto garantido.

- Comprovação dos seguintes índices financeiros, através de dados apurados pelo balanço patrimonial do último exercício social apresentado pela licitante:
 1. Índice de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que 1 - Ativo circulante + realizável a longo prazo / (passivo circulante + exigível a longo prazo)
 2. Índice de Solvência Geral (ISG) = ou maior que 1 - ativo total / (passivo circulante + exigível longo prazo)
 3. Índice de Endividamento total (IE) = ou menor que 1 - (passivo circulante + exigível a longo prazo) / ativo total.
 4. Quociente de Origem de Recurso a longo prazo igual (EQUITY) = ou maior que 0,70 - Patrimônio líquido / (Patrimônio líquido + exigível a longo prazo).

Justificativa 1: Acórdão TCU nº 1214/2013: "5. Ocorre, entretanto, que a experiência tem demonstrado que um número considerável de contratos de prestação de serviço com disponibilização de mão de obra (grifo nosso) tem se revelado uma fonte de grandes prejuízos para a Administração Pública e para os trabalhadores envolvidos. Não seria necessário estender-se nesse ponto, por serem verdadeiramente notórios os problemas que a Administração vem enfrentando nesses contratos, nomeadamente o de falta de pagamento de salários dos empregados, do recolhimento dos tributos, dos benefícios e obrigações correlatas, até se chegar à extinção contratual, sem o pagamento das verbas rescisórias.

(...)

11. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.

12. Isso pode ser notado mais claramente no art. 79, XV, que estabelece expressamente a responsabilidade de os contratados arcarem com até 90 dias de execução contratual, sem que a Administração implemente sua contrapartida no negócio. Nessa trilha, o artigo 31 prevê uma série de requisitos, tratados mais à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



frente, voltados à comprovação dessa capacidade financeira, ainda que se valha de termos destinados a colocar limites nessas exigências.

13. Ou seja, as exigências podem ser feitas, portanto, dentro de certos limites; quais sejam? Os limites do indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)

20. Como, evidentemente, a certidão negativa de falência e a garantia de 1% não tem o condão de demonstrar a capacidade de execução do contrato, independentemente do pagamento por parte da Administração, serão o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social que poderão revelar tal condição.

21. Assim, a análise de tal documento deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso dos serviços com mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido ao pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. 22. Por conta disso, percebe-se primeiramente que o capital social da empresa tem pouca significação nesse âmbito, pois pode estar todo imobilizado.

23. Num segundo momento, detecta-se que a demonstração de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou maiores que 1, adotados na generalidade dos casos, pouco valem para demonstrar se a empresa tem a capacidade de honrar os compromissos independentemente da Administração. Uma empresa com R\$1,50 no ativo circulante e R\$ 1,00 no passivo circulante obterá tal índice, e não demonstra por isso condições de arcar com um dia sequer de contrato não cumprido por parte da Administração."

Justificativa 2: Decisão TCE/RJ processo nº 102.922-6/17: "Como se sabe o índice de endividamento admitido pelo edital deve ser suficiente para atestar que a empresa possui capacidade financeira necessária para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação (...). A realidade de mercado demonstra que, na ampla



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



maioria dos casos, o valor do índice de endividamento deve ser menor ou igual 1, sendo usualmente aceito que o índice chegue a 0,8.

Justificativa 3: Decisão TCE/RJ processo nº 238.594-8/18:
"Examinando a cláusula a ser utilizada no cálculo do Equity, verifica-se que seu objetivo consiste em identificar, qual percentual do PL poderá ser comprometido com o exigível a longo prazo. Ao definir o equity mínimo de 0,70% a prefeitura ... admite que até 29% do PL esteja comprometido com dívidas de longo prazo."

V – DO MODELO DA CONTRATAÇÃO:

Em razão da estratégia da implantação da prestação de serviços, entendemos ser pertinente a escolha pela realização de procedimento licitatório, objetivando o Registro de Preços dos itens elencados, de modo que tenhamos disponível Ata de Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, sem o comprometimento da reserva orçamentária e da contratação integral do quantitativo previsto, já que pretende esta administração ter a disponibilidade dos recursos pertinentes, de acordo com o avanço do programa de melhoria do sistema de iluminação pública e a economia de energia gerada por este.

A procedimento licitatório em questão, se realizará com o objetivo de complementação e substituição ao objeto da prestação de serviço de melhoria e extensão do sistema de iluminação pública, escopo do termo contratual nº 01-032/2018 vigente até o dia 23 de outubro de 2020.

VI – DOS PRAZOS:

Em razão da natureza da presente contratação, o prazo para a execução dos serviços poderá variar entre 30 (trinta) a 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, atendendo integralmente as condições previamente especificadas no contrato específico e respectiva ordem de serviço.

VII – DA ESTIMATIVA DO VALOR E QUANTITATIVOS:

Para a realização da estimativa de custos que fará jus a presente pretensão, foram realizada ampla pesquisa de preços junto ao mercado, levando em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ausência de previsão de custos, para os Itens não disponibilizados pela EMOP (Empresa de Obras Públicas) ref. 08/19, SCO/FGV (Sistema de Cotação de Obras RJ/Fundação Getúlio Vargas) ref. 08/19.

No que tange aos custos com o custeio do fornecimento das luminárias de led, levou-se como referência base, os custos inerentes ao sistema de preços SCO/FGV, de acordo com o tempo de suas criações datada de 11/2019.

Os quantitativos abaixo representam o anseio estimado pela administração municipal na prestação do serviço a ser contratado, fruto da elaboração do sistema de registro de preços. Pretende a Administração municipal executar os seguintes serviços no geral:

- Implementação de 13.150 (treze mil, cento e cinquenta) pontos de iluminação pública, na proporção dos seguintes pontos existentes no sistema de iluminação do ativo de Duque de Caxias:

Pontos à implementar	Quant.	Carga de Consumo KWH mensal	Novo Ponto	Quant.	Carga Consumo KWH mensal
Vapor de Sódio/Metálico 250W	7655	753.346,16	LED 100W	7655	262.489,95
Vapor de Sódio/Metálico 150W	2345	141.481,48	LED 60W	2345	48.246,03
Vapor de Sódio/Metálico 400W	3150	481.740,21	LED 150W	3150	162.020,25
Total	13150			13150	
Total R\$		R\$ 825.940,71			R\$ 283.653,74

- Extensão de 19.500 (dezenove mil e quinhentos) metros de rede elétrica subterrânea, considerando o assentamento de 650 (seiscentos e cinquenta) postes de aço, em praças e logradouros da municipalidade, considerando a média de consumo anual no contrato nº 01-032/2018 e a demanda reprimida que ainda se encontra no município através do andamento do programa de revitalização dos bairros e espaços públicos.

Obs.: Dentre os 13.150 (treze mil, cento e cinquenta) pontos de iluminação contemplado no presente item para fins de implementação no sistema de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



iluminação de Duque de Caxias. A quantidade de 3.150 (três mil, cento e cinquenta) correspondem a quantidade inerente a instalação e assentamento de postes de aço, considerando o quantitativo estimados de núcleo simples para uma luminária (item 1.13 – IP50.20.0100), núcleo duplo para duas luminárias (item 1.14 – IP50.20.0128) e núcleo triplo (item 1.15 – IP50.20.0218).

Justificativa: Decisão TCE/RJ processo nº 232.180-3/14: "Conforme explicitado pelo corpo técnico, a contratação de determinado bem ou serviço deve advir de uma utilidade ou necessidade identificada pela administração, sendo que além do objeto, dever ser justificada também a sua quantidade, de modo a evitar possível dano ao erário pela superestimação ou subestimação da quantidade do material a ser adquirido."

Após a contratação e no decorrer da respectiva prestação de serviço; serviços que por ventura sejam necessários a execução e que não tenham seus custos contemplados nos itens e custos unitários registrados abaixo, levaram por base os custos unitários constantes do sistema de custos considerado na estimativa, ou seja, **SCO e EMOP**, acrescido do **BDI** correspondente, com o mesmo desconto ofertado pela licitante vencedora. Caso não seja possível pela inexistência dos itens e custos no sistema oficial, deverá ser realizada pesquisa ampla de mercado, com a pesquisa de no mínimo 03 (três) empresas do ramo especializado.

Os custos relativos a serviço, levam em consideração parâmetros de composição de custos, considerando especificamente cada serviço efetivamente prestado no anseio do objeto da prestação do serviço. Ou seja, a referida composição de custos leva em consideração especificamente cada atividade a ser realizada pela contratada de acordo com a demanda desta administração municipal. Tal medida vislumbra evitar a possibilidade de sobreposição de custos e eventual prejuízo ao erário municipal.

Já os custos com o serviço de supervisão técnica, contemplam a média total de serviços estipulado para o objeto licitatório, levando em consideração o prazo máximo de validade da ata de registro de preços. Tal medida evita que exista previsão de custos excessiva relativa a atividade real do engenheiro coordenador, que será a comunicação com essa administração e coordenação da equipe de campo *in loco*.

Os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços pretendidos, deverão seguir rigorosamente as condições e critérios previamente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



regulamentados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

No que se refere as luminárias de LED, deverá a licitante à época da licitação, anexa a sua proposta de preços, apresentar o Certificado de conformidade dos produtos, emitido pelo INMETRO em conformidade com a portaria nº 20/2017, sob pena de desclassificação da proposta.

VII – A – Dos custos com luminária LED, especificação mínima e padrão de eficiência.

Para fins de parametrização dos custos inerentes ao fornecimento das luminárias de LED, utilizou-se esta administração dos custos oficiais registrados junto ao SCO/FGV, base 01/2020.

Entretanto, cumpre registrar que seguindo a padronização do sistema de iluminação pública existente hoje no município de Duque de Caxias e de acordo com o plano de mobilidade estatuído no mesmo, é necessário que as licitantes apresentem as luminárias de LED considerando o seguinte padrão técnico mínimo.

Vias Principais e mobiliários urbanos com grande fluxo de pedestres e veículos – Hoje o município utiliza-se da luminária LED 150W, corpo de alumínio injetado/extrudado, para instalação em ponta de braço/núcleo, fluxo luminoso mínimo 15.000lm, temperatura de cor entre 5000 e 6500k, IP66, IK08, resistente a UV, tensão de 100/240v.

Vias Secundárias – Para o presente processo, considerando o percentual de eficiência entregue nas luminárias LED instaladas no município, assim como para a facilitação e diminuição de custos na futura manutenção e consumo de energia destes equipamentos, deseja esta administração a especificação mínima das seguintes luminárias: Item 1.01 ref: SCO/FGV 49.05.0550 – Luminária de LED, potência máxima de 100W, corpo alumínio injetado/extrudado, para instalação em ponta de braço/núcleo, fluxo mínimo de 10000lm, temperatura de cor entre 5000 e 6500k, IP66, IK08, resistente a UV, tensão de 100/240v.

Logradouros e vias de menor acesso de pedestres e veículos – Considerando os mesmos requisitos de economia em manutenção e consumo de energia, assim como padrão eficiência luminosa mínima, para o presente caso pretende esta administração, o presente requisito técnico mínimo: Luminária de LED, potência máxima de 60W, corpo de alumínio injetado/texturado, para instalação em ponta, de braço/núcleo, fluxo mínimo de 8000lm, temperatura de cor entre 5000 e 6500k, IP66, IK08, resistente a UV, tensão de 100/240v.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Cumprе ressaltar, que os padrões técnicos mínimos a serem apresentados pelas luminárias de LED para a execução do presente serviço, cumprem o princípio da padronização, no que fange ao disposto no art.15, inciso I da lei 8.666/93.

Entretanto, não se referem os seguintes padrões, especificamente a marca dos produtos, e sim a sua eficiência de acordo com a experiência adquirida por esta municipalidade, no concernente a diminuição dos custos com energia elétrica e a qualidade iluminotécnica entregue aos munícipes desde o início das atividades de modernização do sistema de iluminação pública até os dias de hoje.

São levados em consideração também, o planejamento futuro de simplificação e diminuição dos custos com manutenção dos presentes equipamentos de iluminação, já que a existência de diversos equipamentos com potência diversas e disparas, na prática poderá gerar a administração a necessidade de aquisição futura componentes para manutenção de tais equipamentos, de diversas especificações (p.ex. potências diferentes), o que logicamente diminui o poder de compra da municipalidade, ao contrário da hipótese de haver uma previsibilidade e padronização do ativo de iluminação municipal.

VIII – DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** e de todas as atividades a eles concernentes, inerentes à presente contratação, será calculado, pela multiplicação do preço unitário por item proposto pela **CONTRATADA**, pelo número total de quantidade utilizada.

As medições serão realizadas levando em consideração dos custos unitários do insumos e valores correspondentes a composição de **SERVIÇOS**.

Apos a conclusão da execução do objeto, o fiscal do contrato realizara devida conferência com base na ordem de serviço (O.S.), condição essa, para autorização de emissão de nota fiscal para fins de pagamento.

O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 42 e anexo III do Decreto Municipal 7349/2019.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** devera promover ações e aliada a uma gestão eficiente moderna, com a capacidade de pessoal, ação de conscientização para a população com informações da importância da execução do objeto nas vias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



publicas e nos espaços públicos e com a demonstração da finalidade das obras e o cumprimento das metas e objetivos deste Termo.

A CONTRATADA não poderá subcontratar qualquer parte dos serviços do objeto proposto no referido Termo de Referência, pela razão de os serviços de maior relevância técnica fazerem do cerne principal do objeto licitado.

A CONTRATADA responderá direta e exclusivamente por eventuais danos ou erros, omissões causados pelos contratados à **SMO** ou a terceiros, quanto ao objeto do Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá sinalizar e demarcar os locais de execução, para fins de segurança aos transeuntes e para evitar acidentes;

A CONTRATADA deverá comunicar a **SMO** toda e qualquer irregularidade ocorridas na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e a obrigação de atender prontamente as eventualidades;

A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus funcionários os equipamentos de proteção individual – **EPI**, exigidos pelo **Ministério do Trabalho e Emprego**, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços pertinentes, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

A CONTRATADA deverá adotar todas as normas de segurança e prevenção, e fornecer materiais de sinalização, tais como: cones de segurança, sinalização nas áreas que forem necessárias.

A CONTRATADA deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços contratado;

A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO** quanto à execução dos serviços contratado no prazo de 72 horas;



A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA deverá cumprir todas as legislações pertinentes da Contratação, e terão que apresentar em todas as medições de pagamento, e anexar nos processos administrativos, juntamente com os relatórios de execução, todos os documentos **que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa.**

A CONTRATADA deverá apresentar o manifesto de resíduos contaminantes, de acordo com a legislação pertinente, sempre que solicitado pela fiscalização.

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá disponibilizar as vias e logradouros;

A CONTRATANTE deverá promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica especializada na implantação, Instalação, modernização dos equipamentos elétricos com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada nas vias públicas e espaços públicos do **MUNICÍPIO**;

A CONTRATANTE deverá disponibilizar os agentes de trânsito para fins de autuação ou reboque dos veículos abandonados nas localidades que serão executados os serviços.

XI – DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas na **Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93** e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.



Poderão ser aplicadas no descumprimento da execução as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis, e de 20% (vinte por cento);
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração;
- Descredenciamento junto ao Cadastro de Habilitação de fornecedores da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13.01

PROGRAMA: 15.452.0026.2.229

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE DE RECURSO: 00

As despesas decorrentes do objeto do Contrato serão da seguinte maneira:

Os recursos da CIP (Contribuição da Iluminação Pública), bem como aqueles advindos de arrecadação municipal própria serão utilizados na execução do objeto para o melhoramento dos equipamentos de iluminação pública, nos logradouros públicos, praças e monumentos e nos espaços públicos;

Sendo assim, será indicada classificação orçamentária distinta para os locais definidos acima.

XIII - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



A empresa contratada para a execução do presente objeto, será autorizada pela **SMO** por meio de um fiscal do contrato a ser designado por portaria, para que a mesma apresente orçamento e planilha descritiva de todos os materiais e correspondentes serviços (**ANEXO I**) em conformidade com os materiais e serviços licitados, autorizada e solicitada a Secretaria Municipal de obras, para o posterior início dos serviços requisitados e expressos na ordem de serviço elaborado pela **SMO**;

A execução do objeto do contrato deverá ser coordenada por um profissional devidamente qualificado, com a supervisão de um Engenheiro-Eletricista, o qual terá apoio de uma equipe de suporte para a elaboração de parecer técnico, levantamento de custos, confecção de projetos descritivos para fins de apresentação ao Fiscal de Contrato para evidenciar a execução dos serviços;

Concluída a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá informar seu término, por escrito ao fiscal do Contrato, para o que mesmo efetue a inspeção e conferência dos materiais/equipamentos/mão de obra locada aplicados a execução dos serviços.

Na ocorrência de pendências ou inconformidades, a Fiscalização do Contrato informará a **CONTRATADA** que deverá providenciar as correções necessárias no prazo de 5(cinco) dias para a finalização da execução dos serviços.

Detectados componentes defeituosos, a **CONTRATADA** deverá substituir os mesmos no prazo de 10(dez) dias para que não comprometa o pronto funcionamento do Sistema de Iluminação Pública.

A **CONTRATADA** deverá informar a fiscalização, os locais dos serviços a serem executados e as observações dos seguintes itens abaixo:

- O quantitativo dos materiais a serem retirados, com a especificação de potência, tipo de lâmpada, tipo de luminária, tipo de reator, tipo rele, rede elétrica existente, e o estado de conservação, para que a fiscalização tome ciência e para que a **CONTRATADA** devolva ao almoxarifado da **SMO** os materiais retirados e não utilizados;
- Características do poste, com informações da propriedade (Município ou Concessionária), tipo do poste, altura, diâmetro do topo, capacidade e as condições dos mesmos;
- Informar as mudanças de potências dos equipamentos, para que possamos oficiar as Concessionárias de Energia sobre a redução de consumo, para fins de redução nos custos de energia do Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- Informar os quantitativos de pontos luminosos expandidos, com todos os dados geográficos de localização, contendo logradouro, bairro, distrito, para que se possa realizar o Cadastro junto às Concessionárias de Energia;

Será de responsabilidade da contratada a destinação final dos componentes inservíveis, em observância a resolução CONAMA Nº 237/1997, como lâmpadas e reatores, que representam risco ao meio ambiente.

A fiscalização do presente contrato deverá observar as diretrizes expressas do Decreto Municipal nº 7.349/2019, especificamente arts. 37 e 39.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A fiscalização da **CONTRATADA** deverá ser exercida pela **SMO**, mediante um representante da Secretaria por meio de Portaria, designando a fiscalização na execução e na gerência de avaliação nos projetos a serem executados e de todo os atos administrativos pertinentes à contratação ao qual competirá prestar esclarecimentos junto a **CONTRATADA**, quando couber, no decorrer da execução do Contrato.

Não poderão participar na presente Licitação, as Empresas consideradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**;

São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a **CONTRATADA** na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

Na ocasião de tais acontecimentos, a **CONTRATADA**, deverá tomar junto com a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços.

Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo caso de "Força Maior". Nessas situações as penalidades previstas neste Contrato não são aplicáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



No caso de greves de empregados/servidores da **CONTRATADA** ou da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo cinco dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

A **CONTRATADA** deverá observar e atender na prestação de suas atividades, o disposto na Resolução CONAMA Nº 307/2002.

Os prazos para recebimento e definitivo são aqueles estipulados pelo art. 73 da lei nº 8.666/93.


Aceitabilidade da proposta: As propostas deverão ser consideradas aceitas, a partir da apresentação de Memória de Cálculo, Cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e composição de BDI. Fica estabelecido como preços máximos (unitário e global) a estimativa contida no edital de licitação.

Poderão participar da licitação sociedades cooperativas, desde que atendam à todas as disposições do edital de licitação.


Não poderão participar empresas reunidas em consórcio, devido à restrição a competitividade, uma vez que empresas que detenham qualidades para participação da presente licitação poderão reunir-se em consórcio, ao invés de competir entre si.

Duque de Caxias, 04 de Março de 2020.

Elaborado por:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERENCIA DE PROJETOS
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS



DUQUE DE CAXIAS
PREFEITURA MUNICIPAL

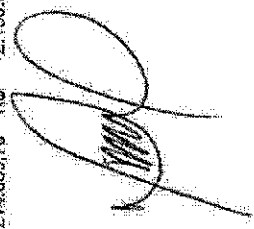
PLANILHA ORÇAMENTARIA
MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1ª, 2ª, 3ª e 4ª Distrito


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	PRELIMINAR	PRELIMINAR (80% x 110%)	PRELIMINAR (80% x 110%)	PRELIMINAR (80% x 110%)	PRELIMINAR (80% x 110%)	PRELIMINAR (80% x 110%)	PRELIMINAR (80% x 110%)
------	--------	------------------------	----	-------------	-------------	------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------

1.00 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA


1.01.	IP-50.05.0550	LUMINARIA A LED, LEDRJ-04, CORPO EM ALUMINIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALACAO EM PONTA DE BRACO/NUCLEO, POTENCIA MAXIMA DE 125 W, FLUXO MINIMO 8000LM, TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 66, IK 08, RESISTENTE A UV, TENSAO DE 100/240 V, EFICIENCIA MINIMA 90,6 LMW, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE OPERACAO DE -20/750 C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-694. FORNECIMENTO	UN	766,00	7.655,00	R\$ 1.369,44	R\$ 1.521,44	N/A	R\$ 1.165.423,04	R\$ 11.648.623,20		
-------	---------------	---	----	--------	----------	--------------	--------------	-----	------------------	-------------------	--	--

1.02.	IP-50.05.0500	LUMINARIA A LED, LEDRJ-03, CORPO EM ALUMINIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALACAO EM PONTA DE BRACO/NUCLEO, POTENCIA MAXIMA DE 85 W, FLUXO MINIMO 6000LM, TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 66, IK 08, RESISTENTE A UV, TENSAO DE 100/240 V, EFICIENCIA MINIMA 90,6 LMW, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE OPERACAO DE -20/750 C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-694. FORNECIMENTO	UN	235,00	2.345,00	R\$ 820,00	R\$ 911,02	N/A	R\$ 214.089,70	R\$ 2.136.341,90		
-------	---------------	--	----	--------	----------	------------	------------	-----	----------------	------------------	--	--





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS



PLANILHA ORÇAMENTARIA
MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 1º, 2º, 3º e 4º Distrito

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	PR UNIT	PR UNIT BDI 11,0%	PR UNIT BDI 23,38%	PR PARCIAL MINIMO	PR PARCIAL MAXIMO
1.03	IP 50.05.0500	LUMINARIA A LED, LEDRJ-05, CORPO EM ALUMINIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALACAO EM PONTA DE BRACO/MOLETO, POTENCIA MAXIMA DE 170 W, FLUXO MINIMO 9000LM, TEMPERATURA DE COR 4000/6500 K, IP 66, IK 08, RESISTENTE A UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIENCIA MINIMA 90,6 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE OPERACAO DE -20/750 C, ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094, FORNECIMENTO	UN	315,00	3.150,00	R\$ 1.189,81	R\$ 1.321,85	N/A	R\$ 416.319,75	R\$ 4.163.197,50
1.04	IP 05.50.0556	BRACO CURVO, EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSAO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO UNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, COM 2,50M DE PROJECAO HORIZONTAL, DIAMETRO EXTERNO DE 60,3MM, CONFORME DESENHO A4-1229-PD E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ N.O. 17, FORNECIMENTO.	UN	891,00	8.909,00	R\$ 234,19	R\$ 260,18	N/A	R\$ 231.920,38	R\$ 2.317.943,62
1.05	IP 05.50.0506	BRACO CURVO, EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSAO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO UNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, COM 1,77M DE PROJECAO HORIZONTAL, DIAMETRO EXTERNO DE 48MM, CONFORME DESENHO A4-1407-PD E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ N.O. 17, FORNECIMENTO.	UN	276,00	2.741,00	R\$ 150,85	R\$ 167,59	N/A	R\$ 46.067,25	R\$ 459.364,10





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 GERENCIA DE PROJETOS
 DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS



PLANILHA ORÇAMENTARIA
 MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 1, 2, 3º e 4º Distrito
 LOCAL

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	PR UNIT	PR UNIT - EDI 11-10%	PR UNIT - RPS/ED 25,38%	PR PARCIAL MINIMO	PR PARCIAL MAXIMO
1,06	21.028.0060-0	CONECTOR TIPO CUNHA EM LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA A FIXAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMINIO OU COBRE POR EFEITO DE MOLDA MODE LO Nº1, PADRAO RIOLUZ TIPO G FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2.600,00	26.000,00	R\$ 8,19	N/A	R\$ 10,10	R\$ 26.260,00	R\$ 262.600,00
1,07	21.028.0140-0	CONECTOR PERFORANTE PIREDE SUBTERRANEA, TENSÃO DE APLICACAO 0,6/1KV, CORPO ISOLADO, RESISTENTE AO AMBIENTE DO SUBSOLO, NAS CORES BRANCA OU BEGE CLARO, CONTATO DENTADO, LIGA DE ALUMINIO E STANHADO, CAMADA DE ESPESSURA MINIMA 3MM E CONDUTIVIDADE EL ETRICA	UN	195,00	1.950,00	R\$ 10,51	R\$ 11,67	N/A	R\$ 2.275,65	R\$ 22.756,50
1,08	21.026.0020-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V, SECAO DE 3X2,5MM2, PVC 70°C, FO RNECIMENTO	M	3.269,21	32.692,14	R\$ 4,73	R\$ 4,58	N/A	R\$ 14.972,99	R\$ 149.729,97
1,09	21.027.0050-0	CABO DE ALUMINIO SECAO DE 16MM2, FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMINIO NUL ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO PARA 1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU ETELENO PROPILENO (EPR), COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, NBR 7286, NBR 7287 E ESPECIF	M	1.950,00	19.500,00	R\$ 1,65	R\$ 1,83	N/A	R\$ 3.568,50	R\$ 35.685,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERENCIA DE PROJETOS
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS



PLANILHA ORÇAMENTARIA
MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINACAO PUBLICA
1º, 2º, 3º e 4º Distrito

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	PRELIMN. (R\$)	PRELIMN. (R\$) 10%	PRELIMN. (R\$) 60%	PRELIMN. (R\$) 30%	VR. PARCIAL MINIMO	VR. PARCIAL MAXIMO
------	--------	------------------------	----	-------------	-------------	----------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------

1.10	21.031.0015-0	RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINACAO PUBLICA, TIPO FAIL-OFF, TENSÃO DE ALIMENTACAO DE 105V E 305V, POTENCIA DA CARGA 1000W O U 1800VA, CORRENTE MAXIMA DA CARGA 10A, CORPO EM POLICARBONATO NA COR AZUL, ESTABILIZADO AO UV, PINOS EM LATAO ESTANFADO, DEV ENDO, AT	UN	1.300,00	13.000,00	R\$ 21,84	R\$ 24,28	N/A	N/A	R\$ 31.538,00	R\$ 315.380,00
1.11	IP 05.10.0700	POSTE DE ACO, RETO, CONICO CONTINUO, ALTURA DE 9M, SEM SAPATA, FORNECIMENTO	UN	50,00	500,00	R\$ 1.045,48	R\$ 1.161,52	N/A	N/A	R\$ 58.076,00	R\$ 580.760,00
1.12	IP 05.10.0500	POSTE DE ACO, RETO, CONICO CONTINUO, ALTURA DE 7M, SEM SAPATA, FORNECIMENTO	UN	15,00	150,00	R\$ 1.075,33	R\$ 1.194,69	N/A	N/A	R\$ 17.920,35	R\$ 179.203,50
1.13	IP 50.20.0100	NUCLEO SIMPLES PARA LUMINARIAS DECORATIVAS LDRU-0709, EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSAO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR INERSAO UNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NUCLEO DIAMETRO INTERNO DE 68MM, COM PESCOGO DE 50MM DE ALTURA E DIAMETRO EXTERNO DE 48MM, CONFORME DESENHO A2-1824-PD E ESPECIFICACAO EM RIOLUZ N.º 40 FORNECIMENTO.	UN	9,00	90,00	R\$ 60,00	R\$ 66,86	N/A	N/A	R\$ 599,94	R\$ 5.999,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 GERENCIA DE PROJETOS
 DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS



PLANILHA ORÇAMENTARIA
 MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 1º, 2º, 3º e 4º Distrito

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. MIN	QUANT. MAX	PRELIMINAR (R\$) 10%	PRELIMINAR (R\$) 10%	PRELIMINAR (R\$) 10%	PRELIMINAR (R\$) 10%	PR. PARCIAL MINIMO	PR. PARCIAL MAXIMO
------	--------	------------------------	----	------------	------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	--------------------	--------------------

1,14 IP 50.20.0128 NUCLEO DUPLIO PARA LUMINARIAS EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSAO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO UNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NUCLEO DIAMETRO INTERNO DE 68MM, BRACOS COM DIAMETRO EXTERNO DE 48MM, COMPRIMENTO DE 140MM, CONFORME DESENHO A2-1791-PD E ESPECIFICACAO EM RIOLUZ NO. 40. FORNECIMENTO E INSTALACAO. R\$ 72,00 720,00 R\$ 103,17 N/A R\$ 127,29 R\$ 9.163,88 R\$ 97.648,80

1,15 IP 50.20.0218 NUCLEO TRIPLO PARA LUMINARIAS EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSAO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO UNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NUCLEO DIAMETRO INTERNO DE 68MM, BRACOS COM DIAMETRO EXTERNO DE 48MM, COMPRIMENTO DE 140MM, CONFORME DESENHO A2-1791-PD E ESPECIFICACAO EM RIOLUZ NO. 40. FORNECIMENTO E INSTALACAO. R\$ 54,00 540,00 R\$ 129,36 N/A R\$ 159,60 R\$ 9.618,40 R\$ 86.184,00

1,16 IT 25.10.0062 ELETRODUTO ESPIRAL FLEXIVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO KANALEX OU SIMILAR, DIAMETRO DE 50MM (2"), COM ARAME-GUJA GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, INCLUSIVE EMENDAS E TAMPONAMENTO, FORNECIMENTO. M 1.950,00 19.500,00 R\$ 6,09 R\$ 6,76 N/A R\$ 13.182,00 R\$ 131.820,00

[Handwritten signature]





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 GERENCIA DE PROJETOS
 DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS



PLANILHA ORÇAMENTARIA
 MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 P. 2º, 3º e 4º Distrito

LOCAL

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD UNIT. MIN	QTD UNIT. MAX	PRE UNIT. R\$ (10%)	PRE UNIT. R\$ (23,38%)	PRE PARCIAL MINIMO	PRE PARCIAL MAXIMO	
1,17	IP 60.20.0350	RETIRADA DE LUMINARIA EM POSTE COM 4,50M A 9M DE ALTURA.	UN	135,00	1.350,00	R\$ 6,36	N/A	R\$ 7,84	R\$ 1.058,40	R\$ 10.584,00
1,18	IP 05.55.0150	COLOCACAO DE BRACO, PADRAO RIOLUZ, DE 1,5M ATE 2,50M DE PROJECAO HORIZONTAL, EM POSTE RETO DE ACO OU CONCRETO, COM FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXACAO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO BRACO.	UN	135,00	1.350,00	R\$ 171,96	N/A	R\$ 212,16	R\$ 28.341,60	R\$ 286.416,00
1,19	IP 50.35.0100	COLOCACAO DE LUMINARIA EQUIPADA COM LAMPADA DE DESCARGA E ACESSORIOS, EM CORDOALHA, EXCLUSIVE LUMINARIA E O FORNECIMENTO DA CORDOALHA.	UN	1.300,00	13.000,00	R\$ 101,60	N/A	R\$ 125,35	R\$ 162.955,00	R\$ 1.629.950,00
1,2	IP 45.10.0050	COLOCACAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL, COM BASE EM POSTE (ACO OU CONCRETO) DE ACORDO COM O PADRAO DA RIOLUZ, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RELE E BASE.	UN	1.300,00	13.000,00	R\$ 19,72	N/A	R\$ 24,33	R\$ 31.629,00	R\$ 316.290,00
1,21	IP 05.25.0200	POSTE DE ACO, RETO OU DE COMPOSTO DE POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, SECAO UNICA, RETO, AMBOS DE 7,00M ATE 12,00M, COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE, ASSENTAMENTO.	UN	65,00	650,00	R\$ 271,71	N/A	R\$ 325,23	R\$ 21.789,95	R\$ 217.899,50





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 GERENCIA DE PROJETOS
 DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS



PLANILHA ORÇAMENTARIA
MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 1º, 2º, 3º e 4º Distrito

LOCAL

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	EN. UNIT.	PRE UNIT. ADJ. (R\$ 10%)	PR. UNIT. B.S./B.P. (23,38%)	PR. PARCIAL MINIMO	PR. PARCIAL MAXIMO
1,22	JP 10.20.0050	NUCLEO PARA FIXAÇÃO DE LUMINARIA, TIPO PETALA, EM POSTE RETO (ACO OU CONCRETO) DE 15M, EXCLUSIVE LUMINARIA E NUCLEO, COLOCAÇÃO.	UN	135,00	1.350,00	R\$ 76,20	N/A	R\$ 94,01	R\$ 12.691,35	R\$ 126.913,50
1,23	SC 05.10.0150	DEMOLICAO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PISOS OU PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DE CANTEIRO DE SERVIÇOS.	M3	97,50	975,00	R\$ 126,57	N/A	R\$ 156,16	R\$ 15.225,60	R\$ 152.266,00
1,24	03.016.0015-1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIR A, EXCLUSIVE ESSOTAMENTO	M3	390,00	3.900,00	R\$ 6,70	N/A	R\$ 8,26	R\$ 3.221,40	R\$ 32.214,00
1,25	03.013.0001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACIO, EM CAMADAS DE 30CM D E ESPESSURA MAXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	386,05	3.860,48	R\$ 32,83	N/A	R\$ 40,25	R\$ 15.538,43	R\$ 155.384,32
SUBTOTAL										
									R\$ 2.552.667,56	R\$ 25.512.744,90

ENCARGOS ADMINISTRACAO

2,01	01.050.0614-0	MAO DE OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGO S. SOCIAIS	H	201,60	2.016,00	R\$ 99,20	N/A	R\$ 117,45	R\$ 23.677,92	R\$ 236.779,20
------	---------------	---	---	--------	----------	-----------	-----	------------	---------------	----------------

[Handwritten Signature]





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 GERENCIA DE PROJETOS
 DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 1º, 2º, 3º e 4º Distrito

LOCAL

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT MÍN	QUANT MÁX	PREZUNIT R\$	PREZUNIT (R\$) x 1,06%	PREZUNIT R\$	PR. PARCIAL MÍNIMO	PR. PARCIAL MÁXIMO
2.02	19.004.0037-2	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIREC AO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	167,28	1.612,80	R\$ 48,57	R\$ 53,96	R\$	R\$ 8.702,66	R\$ 87.026,68
2.03	19.004.0037-4	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIREC AO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRICOS,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	40,32	403,20	R\$ 6,42	R\$ 7,13	R\$	R\$ 287,46	R\$ 2.874,81
2.04	05.100.0900-0	UNIDADE REF.P/CONPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL,ENERGIA ELETTRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBR A.MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND,BEBEDOURO,ART,RFT,FOTOGRAFIAS UNIFORMES,DIARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS,PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CUR	UR	21,04	210,37	R\$ 25,94	R\$ 28,81	R\$	R\$ 606,16	R\$ 6.060,75

SUB TOTAL R\$ 33.274,22 R\$ 332.741,44
 TOTAL R\$ 2.585.941,78 R\$ 25.845.486,84

Valor Total	
Valor Total	

[Handwritten Signature]





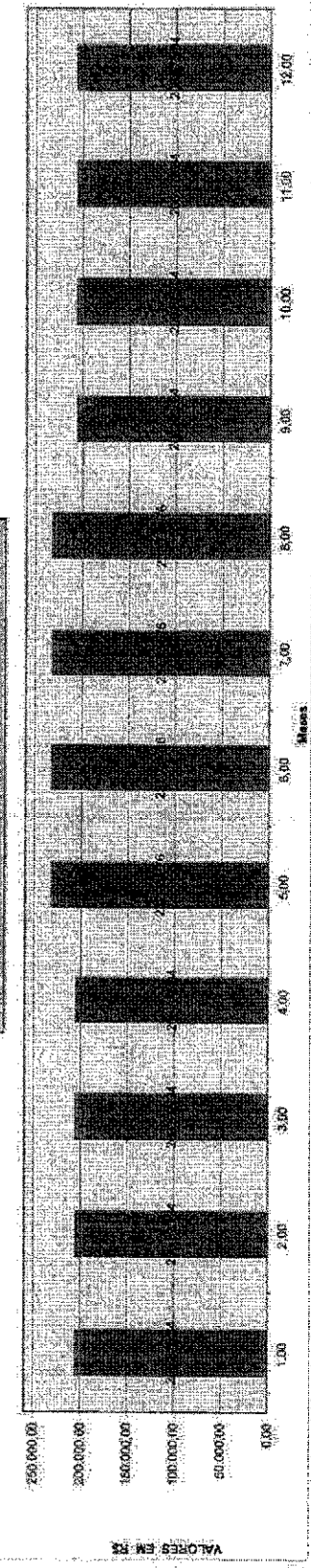
CRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINACAO PUBLICA

1º, 2º, 3º e 4º Distrito

ITEM	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		150 dias		180 dias		210 dias		240 dias		270 dias		300 dias		TOTAL														
	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR													
1.00	8,00%	204.313,96	16,00%	408.627,92	24,00%	612.941,88	32,00%	817.255,84	40,00%	1.021.569,80	48,00%	1.225.883,76	56,00%	1.430.197,72	64,00%	1.634.511,68	72,00%	1.838.825,64	80,00%	2.043.139,60	88,00%	2.247.453,56	96,00%	2.451.767,52											
	98,71%	2.451.767,52	99,16%	2.956.081,48	99,61%	3.460.395,44	100,00%	3.964.709,40	100,00%	4.469.023,36	100,00%	4.973.337,32	100,00%	5.477.651,28	100,00%	5.981.965,24	100,00%	6.486.279,20	100,00%	6.990.593,16	100,00%	7.494.907,12	100,00%	8.000.000,00											
2.00	8,00%	2.861,04	16,00%	5.722,08	24,00%	8.583,12	32,00%	11.444,16	40,00%	14.305,20	48,00%	17.166,24	56,00%	20.027,28	64,00%	22.888,32	72,00%	25.749,36	80,00%	28.610,40	88,00%	31.471,44	96,00%	34.332,48											
	100,00%	35.762,32	100,00%	71.524,64	100,00%	107.286,96	100,00%	143.049,28	100,00%	178.811,60	100,00%	214.573,92	100,00%	250.336,24	100,00%	286.098,56	100,00%	321.860,88	100,00%	357.623,20	100,00%	393.385,52	100,00%	429.147,84											
DESEMBOLSO MENSAL COM BDI																						TOTAL		R\$ 2.552.667,56		98,71%		R\$ 3.274,22		1,29%		R\$ 2.555.941,78		100,00%	

FLUXOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL MÍNIMO





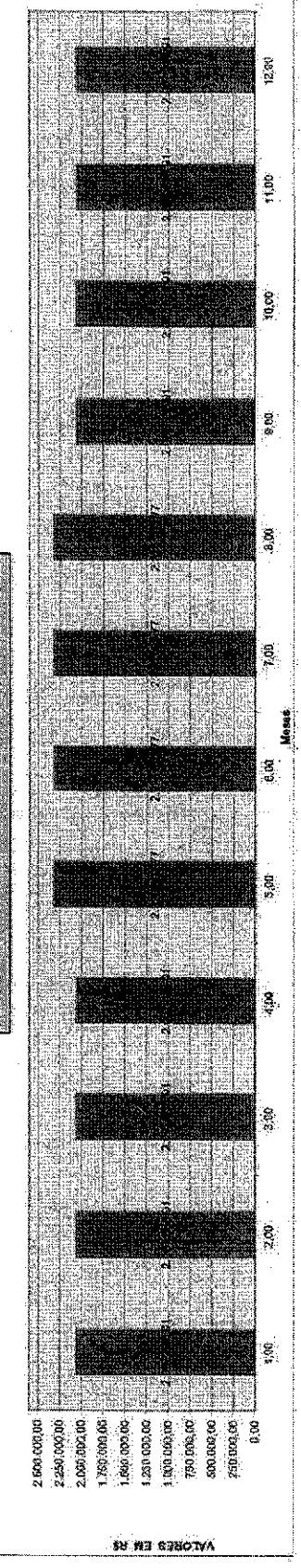
CRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO



MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1º, 2º, 3º e 4º Distrito

Item	1º Trimestre		2º Trimestre		3º Trimestre		4º Trimestre		5º Trimestre		6º Trimestre		7º Trimestre		8º Trimestre		9º Trimestre		10º Trimestre		TOTAL		Preço da Obra, sup. disp. corrigido	% cada item (100%)	TOTAL RR
	% Acum.	VALOR %	% Acum.	VALOR %	% Acum.	VALOR %	% Acum.	VALOR %	% Acum.	VALOR %	% Acum.	VALOR %	% Acum.	VALOR %	% Acum.	VALOR %	% Acum.	VALOR %	% Acum.	VALOR %	% Acum.	VALOR %			
1.00	8,00%	2.043.378,90	8,00%	2.043.378,90	16,00%	4.086.757,80	24,00%	6.130.136,70	32,00%	8.173.515,60	40,00%	10.216.894,50	48,00%	12.260.273,40	56,00%	14.303.652,30	64,00%	16.347.031,20	72,00%	18.390.410,10	80,00%	20.433.789,00	88,15	RS25.512.744,90	
	8,00%	2.043.378,90	16,00%	4.086.757,80	24,00%	6.130.136,70	32,00%	8.173.515,60	40,00%	10.216.894,50	48,00%	12.260.273,40	56,00%	14.303.652,30	64,00%	16.347.031,20	72,00%	18.390.410,10	80,00%	20.433.789,00	88,15				
3.00	8,00%	258.819,32	16,00%	517.638,64	24,00%	776.457,96	32,00%	1.035.277,28	40,00%	1.294.096,60	48,00%	1.552.915,92	56,00%	1.811.735,24	64,00%	2.070.554,56	72,00%	2.329.373,88	80,00%	2.588.193,20	88,00%	2.847.012,52	1.26%	RS332.741,44	
	8,00%	258.819,32	16,00%	517.638,64	24,00%	776.457,96	32,00%	1.035.277,28	40,00%	1.294.096,60	48,00%	1.552.915,92	56,00%	1.811.735,24	64,00%	2.070.554,56	72,00%	2.329.373,88	80,00%	2.588.193,20	88,00%	2.847.012,52	1.26%		
DESEMBOLSO MENSAL COM BDI	8,00%	2.067.638,81	16,00%	4.135.277,62	24,00%	6.202.916,43	32,00%	8.270.555,24	40,00%	10.338.194,05	48,00%	12.405.832,86	56,00%	14.473.471,67	64,00%	16.541.110,48	72,00%	18.608.749,29	80,00%	20.676.388,10	88,00%	22.744.026,91	85,23	RS5.235.645.400,33	
	8,00%	2.067.638,81	16,00%	4.135.277,62	24,00%	6.202.916,43	32,00%	8.270.555,24	40,00%	10.338.194,05	48,00%	12.405.832,86	56,00%	14.473.471,67	64,00%	16.541.110,48	72,00%	18.608.749,29	80,00%	20.676.388,10	88,00%	22.744.026,91	85,23		
PERCENTUAL DA ETAPA COM ADMINISTRAÇÃO	8,00%	2.067.638,81	16,00%	4.135.277,62	24,00%	6.202.916,43	32,00%	8.270.555,24	40,00%	10.338.194,05	48,00%	12.405.832,86	56,00%	14.473.471,67	64,00%	16.541.110,48	72,00%	18.608.749,29	80,00%	20.676.388,10	88,00%	22.744.026,91	88,00%	RS332.741,44	
	8,00%	2.067.638,81	16,00%	4.135.277,62	24,00%	6.202.916,43	32,00%	8.270.555,24	40,00%	10.338.194,05	48,00%	12.405.832,86	56,00%	14.473.471,67	64,00%	16.541.110,48	72,00%	18.608.749,29	80,00%	20.676.388,10	88,00%	22.744.026,91	88,00%		

FLUXOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL MÁXIMO



	ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS GERÊNCIA DE PROJETOS DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA	
	OBJETO: MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LOCAL: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Distrito	

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

X - Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras		
TIPO		ALÍQUOTA (%)
AC	Taxa de Administração Central	1,50%
S + G	Taxa de Seguro e Garantia	0,49%
R	Taxa de Riscos	0,56%
	X=	2,55%
Y - Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS		
TIPO		ALÍQUOTA (%)
DF	Taxa de Despesas Financeiras	0,85%
	Y=	0,85%
Z - Taxa representativa do LUCRO		
TIPO		ALÍQUOTA (%)
L	Taxa de Lucro/Remuneração	3,50%
	Z=	3,50%
T - Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)		
TIPO		ALÍQUOTA (%)
1.1 - ISS (Imposto sobre Serviços) - Municipal		0,00%
1.2 - CONFINS (Contribuição para o Faturamento da Seguridade Social) - Federal		3,00%
1.3 - PIS (Programa de Integração Social) - Federal		0,65%
1.4 - CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta) - Federal		0,00%
	T= CONFINS+PIS+CPRB	3,65%

$$B.D.I. = \frac{(1+(AC+R+S+G)) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-T)} - 1$$

B.D.I. - Benefício e Despesas Indiretas	11,10 %
--	----------------

$$B.D.I. = \frac{(1+X) \cdot (1+Y) \cdot (1+Z)}{(1-T)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS



Z é a Taxa representativa do LUCRO

T é a Taxa representativa dos IMPOSTOS

B.D.I. 11,10 %

Planilha elaborada de acordo com as orientações contidas no Ofício 2319/2013_GIDUR/RJ Alteração nos parâmetros e Análise de Engenharia

TIPO DE OBRA: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	Percentual Máximo Adotado		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Taxa de Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Taxa de Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Taxa de Riscos	0,56%	0,35%	0,89%
Taxa de Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
Taxa de Lucro/Remuneração	3,50%	5,11%	6,22%
PIS, CONFINS E ISS	8,65%	8,65%	8,65%
Parâmetros válidos para Caixa Econômica Federal	11,10	14,02	16,80

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS GERÊNCIA DE PROJETOS DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA	
OBJETO:	MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
LOCAL:	19, 2º, 3º e 4º Distrito	

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B. D. I.

X - Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras		
TIPO		ALÍQUOTA (%)
AC	Taxa de Administração Central	3,80%
S + G	Taxa de Seguro e Garantia	0,32%
R	Taxa de Riscos	0,50%
	X=	4,62%
Y - Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS		
TIPO		ALÍQUOTA (%)
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,02%
	Y=	1,02%
Z - Taxa representativa do LUCRO		
TIPO		ALÍQUOTA (%)
L	Taxa de Lucro/Remuneração	6,64%
	Z=	6,64%
T - Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (Adota o FATURAMENTO da empresa)		
TIPO		ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISS (Imposto sobre Serviços) - Municipal		3,00%
I.2 - CONFINS (Contribuição para o Faturamento da Seguridade Social) - Federal		3,00%
I.3 - PIS (Programa de Integração Social) - Federal		0,65%
I.4 - CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta) - I		
I	I=ISS+CONFINS+PIS+CPRB	8,65%

$$B.D.I. = \frac{(1+(AC+R+S+G)) * (1+DF) * (1+L)}{(1-I)}$$

B D I - Benefício e Despesas Indiretas	23,38 %
---	----------------

$$B.D.I. = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras.
 Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS
 Z é a Taxa representativa do LUCRO
 I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS

B.D.I.	23,38 %
---------------	----------------

Planilha elaborada de acordo com as orientações contidas no Ofício 2319/2013_GIDUR/RJ_Alteração nos parâmetros e Análise de Engenharia

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	Percentual Máximo Adotado		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Taxa de Administração Central	3,80%	4,01%	4,57%
Taxa de Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Taxa de Riscos	0,50%	0,56%	0,97%
Taxa de Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Taxa de Lucro/Remuneração	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISS	8,66%	8,65%	8,65%
Parâmetros válidos para Caixa Econômica Federal	19,60	20,97	24,23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS

OBRA:	MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCAL:	1º, 2º, 3º e 4º Distrito
1.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA (QUANTIDADES MÍNIMAS)

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.01	IP 50.05.0550	LUMINÁRIA A LED, LEDRJ-04, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE BRACO/NÚCLEO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 125 W; FLUXO MÍNIMO 8000LM, TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 66, IK 08, RESISTENTE A UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA 90,6 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20/75º C. ESPECIFICAÇÃO: EM-RIOLUZ-094. FORNECIMENTO	766,00	UN
ELEMENTO		Quantidade TOTAL	QUANT. MÍNIMA (10%)	
Luminária LED 160W		7.655,00	766	
total		7.655,00	766	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.02	IP 50.05.0500	LUMINÁRIA A LED, LEDRJ-03, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE BRACO/NÚCLEO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 85 W; FLUXO MÍNIMO 6000LM, TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 66, IK 08, RESISTENTE A UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA 90,6 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20/75º C. ESPECIFICAÇÃO: EM-RIOLUZ-094. FORNECIMENTO	235,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MÍNIMA (10%)	
Luminária LED 80W		2.345,00	235	
total		2.345,00	235	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.03	IP 50.05.0600	LUMINÁRIA A LED, LEDRJ-05, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE BRACO/NÚCLEO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 170 W; FLUXO MÍNIMO 9000LM, TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 66, IK 08, RESISTENTE A UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA 90,6 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20/75º C. ESPECIFICAÇÃO: EM-RIOLUZ-094. FORNECIMENTO	315,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MÍNIMA (10%)	
Luminária LED 150W		3.150,00	315	
total		3.150,00	315	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.04	IP 05.50.0556	BRACO CURVO, EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, COM 2,50M DE PROJECÇÃO HORIZONTAL, DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3MM, CONFORME DESENHO A4-1229-PD E ESPECIFICAÇÃO EM-RIOLUZ N.º 17. FORNECIMENTO.	891,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MÍNIMA (10%)	
Padrão iluminotécnico estipulado		8.909,00	891	
total		8.909,00	891	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.05	IP 05.50.0506	BRACO CURVO, EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, COM 1,77M DE PROJECÇÃO HORIZONTAL, DIÂMETRO EXTERNO DE 48MM, CONFORME DESENHO A4-1407-PD E ESPECIFICAÇÃO EM-RIOLUZ N.º 17. FORNECIMENTO.	275,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MÍNIMA (10%)	
Padrão iluminotécnico estipulado no Município - 76% do sistema instalado		2.741,00	275	
total		2.741,00	275	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
------	-----	-----------	-------	------

1.06	21.028.0060-0	CONECTOR TIPO CUNHA, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO OU COBRE, POR EFEITO DE MOLDA. MODELO Nº1, PADRÃO RIOLUZ, TIPO G. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2600,00	UN	
ELEMENTO		quant. de luminárias	quant. de conector	total	QUANT. MINIMA (10%)
Conector tipo cunha		13.000,00	2	26.000,00	2600
total				26.000,00	2600

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	
1.07	21.028.0140-0	CONECTOR PERFORANTE P/REDE SUBTERRANEA, TENSAO DE APLICACAO: 0,6/1KV, CORPO ISOLADO RESISTENTE AO AMBIENTE DO SUBSOLO, NAS CORES BRANCA OU BEGE CLARO, CONTATO DENTADO, LIGA DE ALUMINIO E STANHADO, G/CAMADA DE ESPESSURA MINIMA 8MM E CONDUTIVIDADE EL ETRICA	195,00	UN	
ELEMENTO		quant. de postes	quant. de conector	total	QUANT. MINIMA (10%)
Conector perfurante		650,00	3	1.950,00	195
total				1.950,00	195

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.08	21.026.0020-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V, SECAO DE 3X2,5MM2, PVC/70°C, FORNECIMENTO	3269,21	M
ELEMENTO		Quantidade (m)	QUANT. MINIMA (10%)	
CABO DE COBRE FLEXIVEL, SECAO DE 3X2,5MM2 PARA INTERLIGACAO DE PONTOS IP COM BRAÇOS DE 2,55 M		26.727,00	2.672,70	
CABO DE COBRE FLEXIVEL, SECAO DE 3X2,5MM2 PARA INTERLIGACAO DE PONTOS IP COM BRAÇOS DE 2,77 M		5.462,00	548,20	
1,5% de perda		483,14	48,31	
total			32.692,14	3.269,21

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.09	21.027.0050-0	CABO DE ALUMINIO, SECAO DE 16MM2, FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMINIO NU, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO PARA 1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU ETILENO PROPILENO (EPR), COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, NBR 7286, NBR 7287 E ESPECIF	1950,00	M
ELEMENTO		Quantidade (m)	QUANT. MINIMA (10%)	
Extensão elétrica subterrânea, considerando padrão técnico de distância média de 30 m entre postes, assentados		19.500,00	1.950,00	
total		19.500,00	1.950,00	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.10	21.031.0015-0	RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINACAO PUBLICA, TIPO FAIL-OFF, TENSAO DE ALIMENTACAO DE 105V E 305V, POTENCIA DA CARGA 1000W, O.U. 1800VA, CORRENTE MAXIMA DA CARGA 10A, CORPO EM POLICARBONATO NA COR AZUL, ESTABILIZADO AO UV, PINOS EM LATAO ESTANHADO, DEVENDO AT	1300,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MINIMA (10%)	
01 rele por ponto de luz instalado		13.000,00	1.300,00	
total		13.000,00	1.300,00	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.11	IP 05.10.0700	POSTE DE AÇO, RETO, CONICO CONTINÚO, ALTURA DE 9M, SEM SAPATA. FORNECIMENTO.	50,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MINIMA (10%)	
Poste de aço reto com 9 m de comprimento		50,00	50,00	
total		50,00	50,00	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.12	IP 05.10.0500	POSTE DE AÇO, RETO, CONICO CONTINÚO, ALTURA DE 7M, SEM SAPATA. FORNECIMENTO.	15,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MINIMA (10%)	
Poste de aço reto com 7 m de comprimento		15,00	15,00	
total		15,00	15,00	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,13	IP 50.20.0100	NÚCLEO SIMPLES PARA LUMINARIAS DECORATIVAS LDRJ-07/09: EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NÚCLEO DIÂMETRO INTERNO DE 68MM, COM PESCOCO DE 50MM DE ALTURA E DIÂMETRO EXTERNO DE 48MM, CONFORME DESENHO A2-1824-PD E ESPECIFICAÇÃO EM RIOLUZ N.º 40. FORNECIMENTO.	9,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MÍNIMA (10%)	
Núcleo simples para luminárias, estimado de instalação de 90 unid. De IP		90,00	9,00	
total		90,00	9,00	
ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,14	IP 50.20.0128	NÚCLEO DUPLO PARA LUMINARIAS EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NÚCLEO DIÂMETRO INTERNO DE 68MM, BRACOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48MM, COMPRIMENTO DE 140MM, CONFORME DESENHO A2-1791-PD E ESPECIFICAÇÃO EM RIOLUZ NO 40. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	72,00	PC
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MÍNIMA (10%)	
Núcleo duplo para luminárias, estimado de instalação de pontos de IP em LED		720,00	72,00	
total		720,00	72,00	
ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,15	IP 50.20.0218	NÚCLEO TRIPLO PARA LUMINARIAS EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NÚCLEO DIÂMETRO INTERNO DE 68MM, BRACOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48MM, COMPRIMENTO DE 140MM, CONFORME DESENHO A2-1791-PD E ESPECIFICAÇÃO EM RIOLUZ NO 40. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	54,00	PC
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MÍNIMA (10%)	
Núcleo triplo para luminárias, estimado de instalação de 57% de pontos de IP em LED		540,00	54,00	
total		540,00	54,00	
ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,16	IT 25.10.0062	ELETRODUTO ESPIRAL FLEXÍVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO KANALEX OU SIMILAR, DIÂMETRO DE 50MM (2"), COM ARAME-GUIA GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, INCLUSIVE EMENDAS E TAMPONAMENTO. FORNECIMENTO.	1950,00	M
ELEMENTO		Quantidade (m)	QUANT. MÍNIMA (10%)	
Eletroduto estimado em metros de extensão de rede subterrânea, considerando o padrão técnico		19.500,00	1.950,00	
total		19.500,00	1.950,00	
ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,17	IP 60.20.0350	RETIRADA DE LUMINARIA EM POSTE COM 4,50M A 9M DE ALTURA.	135,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MÍNIMA (10%)	
núcleo simples		90,00	9,00	
núcleo duplo		720,00	72,00	
núcleo triplo		540,00	54,00	
total		1.350,00	135,00	
ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,18	IP 05.55.0150	COLOCAÇÃO DE BRACO, PADRAO RIOLUZ, DE 1,5M ATE 2,50M DE PROJECÇÃO HORIZONTAL, EM POSTE RETO DE AÇO OU CONCRETO, COM FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXAÇÃO; EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO BRACO.	135,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MÍNIMA (10%)	
núcleo simples		90,00	9,00	
núcleo duplo		720,00	72,00	
núcleo triplo		540,00	54,00	
total		1.350,00	135,00	
ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,19	IP 50.35.0100	COLOCAÇÃO DE LUMINARIA EQUIPADA COM LAMPADA DE DESCARGA E ACESSÓRIOS, EM CORDOALHA, EXCLUSIVE LUMINARIA E O FORNECIMENTO DA CORDOALHA.	1300,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MÍNIMA (10%)	

Luminárias:	13.000,00	1.300,00
total	13.000,00	1.300,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1,20	IP 45.10.0050	COLOCACAO DE RELE FOTOLETRICO INDIVIDUAL, COM BASE EM POSTE (ACO OU CONCRETO) DE ACORDO COM O PADRAO DA RIOLUZ, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RELE E BASE.	1300,00	UN
ELEMENTO				
		Quantidade (m)	QUANT. MINIMA (10%)	
		Rele	1300,00	1.300,00
		total	13.000,00	1.300,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1,21	IP 05.25.0200	POSTE DE ACO, RETO, OU DE COMPOSTO DE POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, SECAO UNICA, RETO, AMBOS DE 7,00M ATE 12,00M, COM ENCASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE, ASSENTAMENTO.	65,00	UN
ELEMENTO				
		Quantidade	QUANT. MINIMA (10%)	
		Poste 7m	150,00	15,00
		Poste 9 m	500,00	50,00
		total	650,00	65,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1,22	IP 10.20.0050	NUCLEO PARA FIXACAO DE LUMINARIA, TIPO PETALA, EM POSTE RETO (ACO OU CONCRETO) DE 15M, EXCLUSIVE LUMINARIA E NUCLEO, COLOCACAO.	135,00	UN
ELEMENTO				
		Quantidade (m)	QUANT. MINIMA (10%)	
		núcleo simples	90,00	9,00
		núcleo duplo	720,00	72,00
		núcleo triplo	540,00	54,00
		total	1.350,00	135,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	
1,23	SC.05.10.0150	DEMOLICAO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PISOS OU PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DE CANTEIRO DE SERVICOS.	97,50	M3	
ELEMENTO					
		Extensão	LARGURA	PROFUNDIDADE	QUANT. MINIMA (10%)
		19.500,00	0,5	0,10	
		total		975,00	97,5

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	
1,24	03.016.0015-1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIR, A, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	390,00	M3	
03.016.0015-B					
ELEMENTO					
		Extensão	LARGURA	PROFUNDIDADE	QUANT. MINIMA (10%)
		19.500,00	0,5	0,40	
		total		3.900,00	390

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.			
1,25	03.016.0001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM D.E. ESPESSURA MAXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	386,05	M3			
03.016.0015-B							
ELEMENTO							
		Extensão	LARGURA	PROFUNDIDADE	DESC. VOL. ELET.	TOTAL	QUANT. MINIMA (10%)
		19.500,00	0,5	0,40			
		total		3.900,00	39,52	3.860,48	386,048



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS

OBRA:	MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCAL:	1º, 2º, 3º e 4º Distrito
1.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA (QUANTIDADES MÁXIMAS)

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.01	IP 50.05.0550	LUMINÁRIA A LED, LEDRJ-04, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE BRACO/NÚCLEO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 125 W, FLUXO MÍNIMO 8000LM, TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 66, IK 08, RESISTENTE A UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA 90,6 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20/75º C. ESPECIFICAÇÃO: EM-RIOLUZ-094. FORNECIMENTO	7055,00	UN
ELEMENTO		Quantidade		
Luminária LED 125W		7.655,00		
total			7.655,00	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.02	IP 50.05.0500	LUMINÁRIA A LED, LEDRJ-03, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE BRACO/NÚCLEO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 85 W, FLUXO MÍNIMO 6000LM, TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 66, IK 08, RESISTENTE A UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA 90,6 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20/75º C. ESPECIFICAÇÃO: EM-RIOLUZ-094. FORNECIMENTO	2345,00	UN
ELEMENTO		Quantidade		
Luminária LED 85W		2.345,00		
total			2.345,00	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.03	IP 50.05.0800	LUMINÁRIA A LED, LEDRJ-05, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE BRACO/NÚCLEO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 170 W, FLUXO MÍNIMO 9000LM, TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 66, IK 08, RESISTENTE A UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA 90,6 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20/75º C. ESPECIFICAÇÃO: EM-RIOLUZ-094. FORNECIMENTO	3150,00	UN
ELEMENTO		Quantidade		
Luminária LED 170W		3.150,00		
total			3.150,00	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.04	IP 05.50.0556	BRACO CURVO, EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, COM 2,50M DE PROJEÇÃO HORIZONTAL, DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3MM, CONFORME DESENHO: A4-1229-PD E ESPECIFICAÇÃO EM-RIOLUZ N.º 17. FORNECIMENTO.	8909,00	UN
ELEMENTO		Quantidade		
Padrão iluminotécnico estipulado no Município - 76% do sistema instalado		8.909,00		
total			8.909,00	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.05	IP 05.50.0506	BRACO CURVO, EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, COM 1,77M DE PROJEÇÃO HORIZONTAL, DIÂMETRO EXTERNO DE 48MM, CONFORME DESENHO: A4-1407-PD E ESPECIFICAÇÃO EM-RIOLUZ N.º 17. FORNECIMENTO.	2741,00	UN
ELEMENTO		Quantidade		
Padrão iluminotécnico estipulado no Município - 76% do sistema instalado		2.741,00		
total			2.741,00	



ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,06	21.028.0060-0	CONECTOR TIPO CUNHA EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO OU COBRE, POR EFEITO DE MOLA, MODELO Nº1, PADRÃO RIOLUZ, TIPO G, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	28000,00	UN
ELEMENTO		quant. de luminárias	quant. de conector	total
Conector tipo cunha		13.000,00	2	26.000,00
total				26.000,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,07	21.028.0140-0	CONECTOR PERFORANTE P/REDE SUBTERRÂNEA, TENSÃO DE APLICAÇÃO 0,6/1KV, CORPO ISOLADO, RESISTENTE AO AMBIENTE DO SUBSOLO, NAS CORES BRANCA OU BEGE CLARO, CONTATO DENTADO, LIGA DE ALUMÍNIO ESTANHADO, C/CAMADA DE ESPESSURA MÍNIMA 8MM E CONDUTIVIDADE ELÉTRICA	1950,00	UN
ELEMENTO		quant. de postes	quant. de conector	total
Conector perforante		650,00	3	1.950,00
total				1.950,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,08	21.026.0020-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 750V, SEÇÃO DE 3X2,5MM ² , PVC/70°C, FORNECIMENTO	32692,14	M
ELEMENTO		Quantidade (m)		
CABO DE COBRE FLEXÍVEL SEÇÃO DE 3X2,5MM ² PARA INTERLIGAÇÃO DE PONTOS IP COM BRAÇOS DE 2,55M		26.727,00		
CABO DE COBRE FLEXÍVEL SEÇÃO DE 3X2,5MM ² PARA INTERLIGAÇÃO DE PONTOS IP COM BRAÇOS DE 2,77M		5.482,00		
1,5% de perda		483,14		
total				32.692,14

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,09	21.027.0050-0	CABO DE ALUMÍNIO, SEÇÃO DE 16MM ² , FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMÍNIO NU, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 ISOLAMENTO PARA 1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU ETILENO PROPILENO (EPR) COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, NBR 7286, NBR 7287 E ESPECÍF	19500,00	M
ELEMENTO		Quantidade (m)		
Extensão elétrica subterrânea, considerando padrão técnico de distância média de 30 m entre postes assentados		19.500,00		
total				19.500,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,10	21.031.0015-0	RELE FOTOELETRÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO FAIL-OFF, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 105V E 305V, POTÊNCIA DA CARGA 1000W, O U 1800VA, CORRENTE MÁXIMA DA CARGA 10A, CORPO EM POLICARBONATO NA COR AZUL, ESTABILIZADO AO UV, PINOS EM LATÃO ESTANHADO, DEVENDO AT	13000,00	UN
ELEMENTO		Quantidade (m)		
01 rele por ponto de instalação		13.000,00		
total				13.000,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,11	IP-05.10.0700	POSTE DE AÇO, RETO, CÔNICO CONTÍNUO, ALTURA DE 9M, SEM SAPATA, FORNECIMENTO.	500,00	UN
ELEMENTO		Quantidade (m)		
Poste de aço reto com 9 m de comprimento		500,00		
total				500,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,12	IP-05.10.0500	POSTE DE AÇO, RETO, CÔNICO CONTÍNUO, ALTURA DE 7M, SEM SAPATA, FORNECIMENTO.	150,00	UN
ELEMENTO		Extensão		
Poste de aço reto com 7 m de comprimento		150,00		
total				150,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.13	IP 50.20.0100	NUCLEO SIMPLES PARA LUMINARIAS DECORATIVAS LDRJ-07/09, EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NÚCLEO DIÂMETRO INTERNO DE 68MM, COM PESCOÇO DE 50MM DE ALTURA E DIÂMETRO EXTERNO DE 48MM, CONFORME DESENHO A2-1824-PD E ESPECIFICAÇÃO EM RIOLUZ N.º 40. FORNECIMENTO.	90,00	UN
ELEMENTO		Quantidade (m)		
Núcleo simples para luminárias, estimado de instalação de 90 unid. De IP		90,00		
total		90,00		
1.14	IP 50.20.0128	NUCLEO DUPLO PARA LUMINARIAS EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NÚCLEO DIÂMETRO INTERNO DE 68MM, BRACOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48MM, COMPRIMENTO DE 140MM, CONFORME DESENHO A2-1791-PD E ESPECIFICAÇÃO EM RIOLUZ NO 40. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	720,00	PC
ELEMENTO		Quantidade (m)		
Núcleo duplo para luminárias, estimado de instalação de pontos de IP em LED		720,00		
total		720,00		
1.15	IP 50.20.0218	NUCLEO TRIPLO PARA LUMINARIAS EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NÚCLEO DIÂMETRO INTERNO DE 68MM, BRACOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48MM, COMPRIMENTO DE 140MM, CONFORME DESENHO A2-1791-PD E ESPECIFICAÇÃO EM RIOLUZ NO 40. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	540,00	PC
ELEMENTO		Quantidade (m)		
Núcleo triplo para luminárias, estimado de instalação de 57% de pontos de IP em LED		540,00		
total		540,00		
1.16	IT 25.10.0062	ELETRODUTO ESPIRAL FLEXIVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO KANALEX OU SIMILAR, DIÂMETRO DE 50MM (2"), COM ARAME-GUIA GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, INCLUSIVE EMENDAS E TAMPONAMENTO. FORNECIMENTO.	19500,00	M
ELEMENTO		Quantidade (m)		
Eletroduto estimado em metros de extensão de rede subterrânea, considerando o padrão técnico		19.500,00		
total		19.500,00		
1.17	IP 60.20.0350	RETIRADA DE LUMINARIA EM POSTE COM 4,50M A 9M DE ALTURA.	1350,00	UN
ELEMENTO		Quantidade (m)		
núcleo simples		90,00		
núcleo duplo		720,00		
núcleo triplo		540,00		
total		1.350,00		
1.18	IP 05.55.0150	COLOCACAO DE BRACO, PADRAO RIOLUZ, DE 1,5M ATE 2,50M DE PROJECAO HORIZONTAL, EM POSTE RETO DE AÇO OU CONCRETO, COM FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXACAO; EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO BRACO.	1350,00	UN
ELEMENTO		Quantidade (m)		
núcleo simples		90,00		
núcleo duplo		720,00		
núcleo triplo		540,00		
total		1.350,00		
1.19	IP 50.35.0100	COLOGACAO DE LUMINARIA EQUIPADA COM LAMPADA DE DESCARGA E ACESSORIOS, EM CORDOALHA, EXCLUSIVE LUMINARIA E O FORNECIMENTO DA CORDOALHA.	13000,00	UN
ELEMENTO		Quantidade (m)		
Luminárias		13.000,00		
total		13.000,00		

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,20	IP 45.10.0050	COLOCACAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL, COM BASE EM POSTE (ACO OU CONCRETO) DE ACORDO COM O PADRAO DA RIOLUZ, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RELE E BASE.	13000,00	UN
ELEMENTO		Quantidade (m)		
Relé		13.000,00		
total		13.000,00		

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,21	IP 05.25.0200	POSTE DE AÇO, RETO, OU DE COMPOSTO DE POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, SEÇÃO ÚNICA, RETO, AMBOS DE 7,00M ATÉ 12,00M, COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO; EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE, ASSENTAMENTO.	650,00	UN
ELEMENTO		Quantidade (m)		
Poste 7m		150,00		
Poste 9m		500,00		
total		650,00		

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,22	IP 10.20.0050	NUCLEO PARA FIXACAO DE LUMINARIA, TIPO PETALA, EM POSTE RETO (ACO OU CONCRETO) DE 15M, EXCLUSIVE LUMINARIA E NUCLEO, COLOCACAO.	1350,00	UN
ELEMENTO		Quantidade (m)		
núcleo simples		90,00		
núcleo duplo		720,00		
núcleo triplo		540,00		
total		1.350,00		

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,23	SC 05.10.0150	DEMOLICAO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PISOS OU PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DE CANTEIRO DE SERVIÇOS.	975,00	M3
ELEMENTO		Extensão	LARGURA	PROFUNDIDADE
		19.500,00	0,5	0,10
total				975,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,24	03.016.0015-1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIR A, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	3900,00	M3
03.016.0015-B				
ELEMENTO		Extensão	LARGURA	PROFUNDIDADE
		19.500,00	0,5	0,40
total				3.900,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID		
1,25	03.013.0001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM D'E ESPESSURA MÁXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	3860,48	M3		
03.016.0015-B						
ELEMENTO		Extensão	LARGURA	PROFUNDIDADE	DESB. VOL. ELET.	TOTAL
		19.500,00	0,5	0,40		
total				3.900,00	39,52	3.860,48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS

OBRA:	MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCAL:	1º, 2º, 3º e 4º Distrito
2.00	ADMINISTRAÇÃO (MÍNIMO)

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.		
2.01	01.050.0614-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	201,60	H		
ELEMENTO	Horas trabalhadas por dia (h)	Dias trabalhados no mês (dias)	Total de horas trabalhadas no mês (h)	Prazo da obra (mês)	Nº de profissionais	TOTAL
Mão de obra	0,80	21,00	16,80	12,00	1,00	201,60
TOTAL						201,60

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.		
2.02	19.004.0037-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVE L (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	161,28	H		
ELEMENTO	Horas trabalhadas por dia (h)	Dias trabalhados no mês (dias)	Total de horas trabalhadas no mês (h)	Prazo da obra (mês)	Qt de veículos	TOTAL
Fator de utilização: 80%	0,80	21,00	13,44	12,00	1,00	161,28
TOTAL						161,28

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.		
2.03	19.004.0037-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVE L (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	40,32	H		
ELEMENTO	Horas trabalhadas por dia (h)	Dias trabalhados no mês (dias)	Total de horas trabalhadas no mês (h)	Prazo da obra (mês)	Qt de veículos	TOTAL
Fator de utilização: 20%	0,80	21,00	3,36	12,00	1,00	40,32
TOTAL						40,32

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.		
2.04	05.100.0900-0	UNIDADE REF. P/COMPL. ADM LOCAL. CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELÉTRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, LICENÇA OBR A, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART. RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS, CUR	21,04	UR		
ELEMENTO	Total de Mão de Obra (R\$)	Total de Equipamentos (R\$)	Total de Administração V (R\$)	Percentual que cobre os itens de	Valor C (R\$)	TOTAL (V x p) / C
	19.192,32	8092,22	27.284,54	2,00%	R\$ 25,94	21,04
TOTAL						21,04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS

OBRA:	MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCAL:	1º, 2º, 3º e 4º Distrito
2.00	ADMINISTRAÇÃO (MÁXIMO)

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID		
2.01	01.050.0614-0	MÃO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	2016,00	H		
ELEMENTO	Horas trabalhadas por dia (h)	Dias trabalhados no mês (dias)	Total de horas trabalhadas no mês (h)	Prazo da obra (mês)	Nº de profissionais	TOTAL
Mão de obra	8,00	21,00	168,00	12,00	1,00	2016,00
TOTAL						2016,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID		
2.02	19.004.0037-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVE L (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIREC AO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA.	1612,80	H		
ELEMENTO	Horas trabalhadas por dia (h)	Dias trabalhados no mês (dias)	Total de horas trabalhadas no mês (h)	Prazo da obra (mês)	Qt de veículos	TOTAL
Fator de utilização: 80%	8,00	21,00	134,40	12,00	1,00	1612,80
TOTAL						1612,80

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID		
2.03	19.004.0037-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVE L (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIREC AO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA.	403,20	H		
ELEMENTO	Horas trabalhadas por dia (h)	Dias trabalhados no mês (dias)	Total de horas trabalhadas no mês (h)	Prazo da obra (mês)	Qt de veículos	TOTAL
Fator de utilização: 20%	8,00	21,00	33,60	12,00	1,00	403,20
TOTAL						403,20

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID		
2.04	05.100.0900-0	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM.LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL, ENERGI A ELETRICA, MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBR A, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND, BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS, PERIODICOS E DEMISSIONAIS, CUR	210,37	UR		
ELEMENTO	Total de Mão de Obra (R\$)	Total de Equipamentos (R\$)	Total de Administração V (R\$)	Percentual que cobre os itens de	Valor C (R\$)	TOTAL (V x p) / C
	191.923,20	80922,24	272.645,44	2,00%	R\$ 26,94	210,37
TOTAL						210,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIA
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

013.000464/2019
fls.: _____

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

DATA: ____/____/____

HORA DA REALIZAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada para serviços correspondentes a Engenharia Elétrica, no parque de iluminação pública de Duque de Caxias, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sob confissão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	SERVIÇO			
VALOR TOTAL GERAL:					
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO:					

1. A PRESENTE PROPOSTA NÃO DEVE SER ALTERADA SOB QUALQUER ASPECTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

2. O LICITANTE, AO ENTREGAR A PRESENTE PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, ASSINADA E CARIMBADA DECLARA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS E ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA DEVE SER DE, PELO MENOS, 60 DIAS.

4. A PRESENTE PROPOSTA SERÁ ACEITA MANUSCRITA, IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5. DEVEM ACOMPANHAR A PRESENTE PROPOSTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO (VALOR MÁXIMO E MÍNIMO) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (VALOR MÁXIMO E MÍNIMO) E DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

6. No que se refere aos insumos relativos a fornecimento das luminárias LED e as suas marcas apresentadas, deverá a licitante à época da apresentação da proposta, anexar a esta, comprovação de certificação de conformidade destas, com a portaria nº 20/2017 do INMETRO.

.....

Assinatura do representante legal

e carimbo da empresa.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

End: Alameda Dona esmeralda n.º206, Jardim Primavera - Duque de Caxias - Rio de Janeiro - CEP: 25.215-260

Tel: (21) 2773-6200

E-mail: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Duque de Caxias, de de 2020.

Nome do Órgão:

Ref.

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento fica credenciado (a) o (a) Senhor(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação na modalidade de Concorrência Nº xxx /2020, a ser realizado em XX de XX de 2020, às XX:XX horas, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases deste certame, podendo formular propostas de preços verbais, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recurso e manifestar-se quanto a sua renúncia e eventual desistência,

Atenciosamente,

(Assinatura COM FIRMA RECONHECIDA, nome e cargo do representante legal da empresa)

Obs.: Este credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e deverá ser entregue a Comissão de Licitação no momento do credenciamento, fora de qualquer envelope.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

End: Alameda Dona esmeralda n.º206, Jardim Primavera - Duque de Caxias – Rio de Janeiro - CEP: 25.215-260

Tel: (21) 2773-6200

E-mail: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



013.000464/2024

fls.: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

Nome do Órgão:

Ref. Licitação por

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que os menores de dezesseis atuam na qualidade de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Duque de Caxias, de de 2020.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Obs.:

- 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- 2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 3) Esta declaração deverá ser colocada no envelope "A" Documentação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

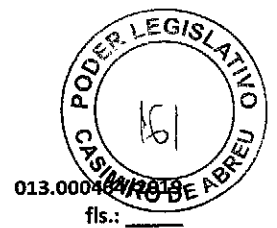
End: Alameda Dona esmeralda n.º206, Jardim Primavera - Duque de Caxias - Rio de Janeiro - CEP: 25.215-260

Tel: (21) 2773-6200

E-mail: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Nome do Órgão:

Ref. Licitação

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação na modalidade de Concorrência Nº XX/2020, a ser realizado em XX de XXXXX de 2020, às XX:XX horas que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

Duque de Caxias, de de 2020.

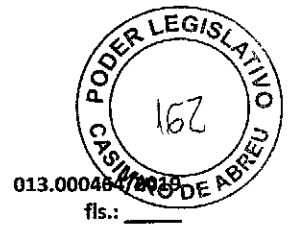
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Obs.:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser colocada no envelope "A" Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, ME OU EPP

Ref. Licitação nº ____/2020

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ME - MICROEMPRESA, ou EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, e a Lei Municipal nº 2884/2017, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Duque de Caxias, de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo/Carimbo da Empresa

Esta declaração deverá ser colocada no envelope "A" Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



013.000464/2019
fls.: _____

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____ de ____ de ____ de 2019, publicada no Boletim Oficial nº ____ de ____ de ____ de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade da Concorrência, na forma, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____, processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 6.795/2017 e Decreto Municipal nº 6.917/2017, suas alterações, no Decreto Municipal nº 7.349/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto é o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Concorrência SRP nº ____/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____

Item	Descrição /Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário /Desconto	Prazo Garantia Validade

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

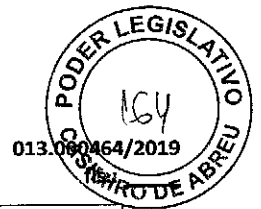
End: Alameda Dona esmeralda n.º206, Jardim Primavera - Duque de Caxias - Rio de Janeiro - CEP: 25.215-260

Tel: (21) 2773-6200

E-mail: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

- ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)**

- O(s) órgão(s)/entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgão(s) Participante(s)	Unidade	Quantidade

- VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias conforme previsão no Decreto Municipal nº 6.795/2017 e o Decreto Municipal nº 6.917/2017.

- A presente Ata poderá ser prorrogada desde que o prazo total de sua validade não seja superior a 12 meses, art. 16 do Decreto Municipal nº 6.795/2017.

- REVISÃO E CANCELAMENTO**

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

End: Alameda Dona esmeralda n.º206, Jardim Primavera - Duque de Caxias - Rio de Janeiro - CEP: 25.215-260

Tel: (21) 2773-6200

E-mail: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, quando couber.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do Art. 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

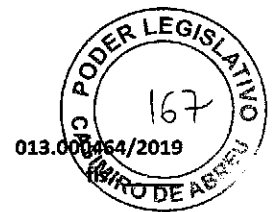


• DO VÍNCULO CONTRATUAL

- O Órgão Gestor não está obrigado a contratar o fornecimento nas quantidades registradas, ficando a seu critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.
- Os quantitativos totais expressos no **Segundo quadrado** são estimados e representam as previsões do Órgão Gestor para o fornecimento durante a vigência do contrato.
- O fornecedor detentor do Preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência da presente Ata.
- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- Se o fornecedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.
- A recusa injustificada do fornecedor sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará ao fornecedor a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias:
 - unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
 - amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;
 - judicialmente, nos termos da legislação.
- Se a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias não convocar o adjudicatário dentro do prazo de validade de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços, o mesmo estará liberado de todas as obrigações assumidas através do presente procedimento licitatório.
- Enquanto perdurar o vínculo contratual junto à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, o fornecedor deverá manter as mesmas condições da Habilitação.
- Caso o fornecedor detentor do Preço Registrado não compareça quando convocado ou não retire o empenho no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



- A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitações, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.
 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 7.349/2019, Decreto Municipal nº 6.795/2017 e o Decreto Municipal nº 6.917/2017.
- **CONDIÇÕES GERAIS**
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços (anexo I).

Integram esta Ata, o Edital da Concorrência de Registro de Preços nº. ____/____ e a proposta da empresa _____.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em cinco vias de igual teor.

Duque de Caxias, ____ de ____ de 2019.

Secretário Municipal de Governo		Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



Anexo I da Ata – Cadastro de Reserva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

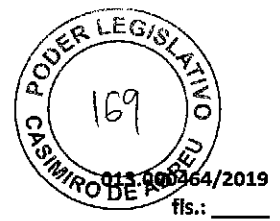
End: Alameda Dona esmeralda n.º206, Jardim Primavera - Duque de Caxias – Rio de Janeiro - CEP: 25.215-260

Tel: (21) 2773-6200

E-mail: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

End: Alameda Dona esmeralda n.º206, Jardim Primavera - Duque de Caxias - Rio de Janeiro - CEP: 25.215-260

Tel: (21) 2773-6200

E-mail: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br



Espécie: Termo de Prestação de Serviços
Livro: 00/0000
Termo: 00-000/0000
Fis. 000/000

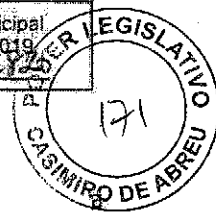
TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ATRAVÉS DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E, DE OUTRO LADO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXXX, DO TIPO XXXXXXXXXXXX, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, localizado na Alameda Dona Esmeralda, nº. 206 - Jardim Primavera, Duque de Caxias, RJ, inscrito no CNPJ nº. 29.138.328/0001-50, neste ato representado, por seu Prefeito XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, que delega competência através da Lei Municipal nº 2825, de 06 de janeiro de 2017, ao Ilmo. Secretário Municipal de XXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX expedida pelo XXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX- XXXXXXXX - XXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXX, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Legislação Aplicável

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, o Decreto Municipal 7.349 de 24 de julho de 2019, Lei Municipal nº 2884/2017, Decreto Municipal nº 7.259/2019, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto

O objeto do presente termo é **XX**, conforme Termo de Referência e de acordo com Edital da Concorrência Tipo XXXXXXXXXXXX nº. XXXXX/XX e seus anexos, constante no Processo Administrativo nº XXXXX/XXXX.

Parágrafo Único – A prestação de serviços será executada com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, prazos, condições gerais e especiais, constantes do PROCESSO, bem como nos detalhes e instruções fornecidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor e Empenho

O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme Homologação da Concorrência nº xxxxxx do Tipo XXXXXXXXXXXX nº XXXX/XXXXX, constante no Processo Administrativo nº XXXXXXXX.

Parágrafo Único – A despesa global decorrente deste Termo, mencionada no caput desta CLÁUSULA, será coberta pela:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
XXX	XX/XX/XXXX	R\$ XXXXX	XXXX	XX	XXXX	XXXX	XXXX	X.X.XX.XX.XX	XX

CLÁUSULA QUARTA – Prazo

O prazo de vigência deste termo é de XXXXXXX, a contar de sua assinatura pelas partes, conforme o previsto no Termo de Referência acostado aos autos do Processo Administrativo nº xxxxxxx.

Parágrafo Único – O prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o limite previsto no art. 57, II, da lei 8.666/1993 desde que se comprove a vantajosidade e economicidade da manutenção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Do reajuste

O preço do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, conforme art. 65, da lei 8.666/93, com base no índice previsto no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – Forma e Prazo de Pagamento

Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva prestação dos serviços, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos, conforme o estabelecido no artigo 42 do Decreto nº 7.349, de 24 de julho de 2019.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão realizados obedecendo a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio.

Parágrafo Segundo – Para fins de registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por meio de processo específico devidamente autuado, instruídos com os documentos que serão elencados na Cláusula seguinte do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos ocorrerão de acordo com a ordem estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.259/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Documentação para Pagamento

Para a efetivação do pagamento deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, no setor apropriado da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, conforme Anexo II do Decreto nº 7.349 de 24 de julho de 2019, que deverá constar:

- I. Requerimento de pagamento;
- II. Nota Fiscal de serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; Deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos serviços que couberem. (IN RFB nº 971/2009)
- III. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (quando couber)
- IV. AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
- V. Planilha contendo o detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido.
- VI. Nota de Empenho;
- VII. AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;



- VIII. Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
- IX. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- X. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;
- XI. Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo gera;
- XII. GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN RFB nº 971/2009 – art. 134 - I);
- XIII. Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço;
- XIV. Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais (quando houver);

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Realizar o serviço de acordo com todas as exigências contidas no Edital de Licitação, seus anexos e no presente Termo, observando-se ainda as normas específicas aplicáveis ao objeto em comento;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como responder por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e prejuízo, de qualquer natureza, que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – Obrigações do MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

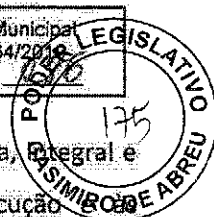
- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Execução e Fiscalização

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A Fiscalização da execução do Termo caberá à **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, que deverá, conforme o estabelecido no art. 37 do Decreto Municipal nº 7.349/2019, designar Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.



Parágrafo Segundo – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução, conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Terceiro - A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato. Deverá ser disponibilizado na Intranet da PMDC, pela Secretaria contratante, cópia da Portaria de designação de Fiscais e Gerentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato.

Parágrafo Quarto - As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

I) Responsabilidades atribuídas ao Gerente:

- a) O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
- b) A confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- c) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- d) Recomendar a aplicação de sanções e/ ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;
- e) Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;
- f) Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes.

II) Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:

- a) A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
- b) O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;



- c) A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
- d) A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Parágrafo Quinto - O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal n.º 1.506, de 2000 e na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Sexto - Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aceitação do Objeto do Contrato

Obedecendo ao previsto no artigo 73, I, da Lei n.º 8.666/1993, os serviços serão recebidos da seguinte maneira:

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Parágrafo Segundo - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se a obrigatoriedade em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro – Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências do **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** deverá refazer os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **MUNICÍPIO** a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de xxxx (xxxx) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia, conforme o previsto no instrumento convocatório, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93.



Parágrafo Primeiro - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Segundo - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Caso o valor do Termo sofra alterações, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo previsto pelo Edital de Licitação, para que seja mantido o percentual estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Possibilidade de Alteração do Termo

O presente termo poderá sofrer as alterações previstas no art. 65, da Lei 8.666/1993, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Possibilidade de Subcontratação

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, sem o consentimento da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A referida Subcontratação deverá respeitar os limites estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo - Constitui motivo para rescisão do presente termo a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pelo instrumento convocatório.

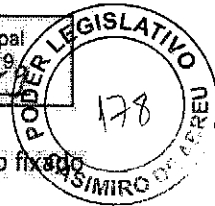
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Força Maior

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir o prazo e condições do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolizado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve, ou em ocorrência não comunicada. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Sanções Administrativas

Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;



- c) multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades de advertência e de multa são de competência da Secretaria Municipal de Governo, ouvido o Gerente do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do *caput* desta Cláusula podem cumular-se com as das alíneas “b” e “c” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação no Boletim Oficial do ato que as impuser, do qual a **CONTRATADA** terá conhecimento.

Parágrafo Quarto – Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto da parcela retida ou da garantia. Mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quinto – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – A declaração de suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência da **CONTRATADA** e depois de desprovido recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse do **MUNICÍPIO**.

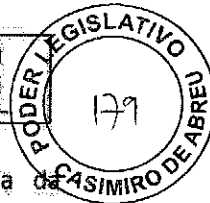
Parágrafo Sétimo – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do *caput* desta Cláusula são da competência do Prefeito. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Rescisão Administrativa

O presente Termo poderá ser rescindido através de ato unilateral do Contratante, bem como, de forma amigável entre as partes, desde que a mesma seja conveniente para esta municipalidade, conforme previsto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - A declaração de rescisão deste Termo, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo Terceiro – Na hipótese de ser decretada a rescisão administrativa, por culpa da **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará ele sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Recursos

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a **CONTRATADA** poderá:

a) recorrer à própria Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxx;

1 – do ato que aplicar a pena de advertência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão;

2 – do ato que impuser as multas previstas nas alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima Quarta, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da decisão e mediante prévio depósito do seu valor, em moeda corrente;

b) recorrer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à autoridade superior da decisão proferida nos recursos apresentados nos termos da alínea “a”, e do ato que declarar a rescisão do Contrato pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) pedir reconsideração da decisão que declarar a suspensão do direito ou a inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão.

Parágrafo Único – Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Recurso ao Judiciário

Serão cobrados em processo os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à **CONTRATADA**, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela Municipalidade em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro

A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato, e elege para foro deste Termo o do Município de Duque de Caxias, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Publicação

O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação em extrato, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666 de 1993, no Boletim Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fiscalização Financeira e Orçamentária

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX e pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Parágrafo Único – A Procuradoria Geral do Município será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Assinaturas

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, estando cientes que eventual divergência entre o presente Contrato e o Termo de Referência acostado no processo administrativo respectivo, este último prevalecerá sobre aquele.

Duque de Caxias, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



PROCESSO: 013/000464/2018

FLS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL/ CONCORRÊNCIA SRP Nº 004/2020

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO

CERTAME: Nº 004/2020

DATA DE REALIZAÇÃO: 09 DE ABRIL DE 2020.

HORA: 10:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ/CPF Nº _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO CONTATO: _____

TELEFONE DO RESPONSÁVEL: _____

Declara que, por intermédio de seu representante abaixo identificado, promoveu a retirada do edital em epígrafe, bem como tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação por meio dos anexos que o compõem e dele são parte integrante e inseparável.

Duque de Caxias, _____

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Comissão de Licitação, e-mail: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA SRP Nº 004/2020

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRENCIA SRP Nº 004/2020

PROCESSOS Nº: 013.000464/2019

DATA DA SESSÃO: 09 DE ABRIL DE 2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00H

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.845.486,34 (Vinte e cinco milhões oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para serviços correspondentes a Engenharia Elétrica, no parque de iluminação pública de Duque de Caxias, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sob confecção de ata de registro de preços.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, situada à Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ.

1 – INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, inscrita sob o CNPJ nº 29.138.328/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº **771/GP/2019**, realizará certame licitatório através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme processo administrativo nº **013.000464/2019**. Observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 2884/2017, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 7.349/2019, Decreto Municipal nº 6.713/2016 alterado pelo Decreto Municipal nº 6.965/2018, Decreto Municipal nº 6.795/2017 e o Decreto Municipal nº 6.917/2017 e, no que couber, toda legislação aplicável à espécie.

1.2 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada, obrigarão a todos os licitantes e serão publicadas no (s) respectivo(s) veículo(s) de imprensa originalmente utilizado(s) para divulgação do aviso, sendo comunicadas aos adquirentes do edital via correio eletrônico (e-mail), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar a formulação das propostas.**

1.3 O edital se encontra disponível no Portal da Transparência:

<http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/licitacoes.php> ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de *pen drive* na Comissão Permanente de Licitação, situada à Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ.

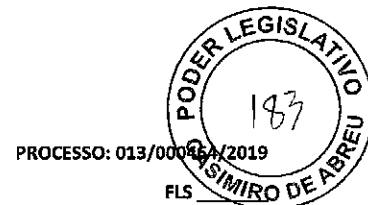
1.4 Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhados via e-mail (cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br), referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03(três) dias antes da mesma data.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, sendo que as impugnações poderão ser encaminhadas através do e-mail mencionado no item 1.3 e ou protocoladas no SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, no seguinte endereço: Alameda Esmeralda, 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias - RJ.

1.5.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



1.6. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, ou seja, o Ordenador de despesa da pasta solicitante, auxiliado pelo Presidente da Comissão, decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados e encaminhados, através de correio eletrônico, para os licitantes que retirarem o edital presencialmente ou que enviaram comprovante de retirada do recibo por e-mail, conforme página inicial.

2 - DO OBJETO E PRAZO

2.1 A presente tem como objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para serviços correspondentes a Engenharia Elétrica, no parque de iluminação pública de Duque de Caxias, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sob confecção de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.**

2.2. O prazo para a execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias corridos, atendendo integralmente as condições previamente especificadas no contrato específico e respectiva ordem de serviço.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Boletim Oficial.

2.4 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

3 - DO PRAZO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, face ao que prescreve o artigo 16, do Decreto Municipal nº. 6.795/2017 e inciso III, do parágrafo 3º. do artigo 15, da Lei nº. 8.666/93.

3.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 6795/2017.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto Municipal nº 6.917/2017 independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



PROCESSO: 013/00046/2019

FLS _____

4.1 Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.01.2229.15.452.0026.4490.5100-00

4.2 A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias admite como preço máximo para aceitabilidade das propostas para execução do presente o objeto, o total estimado, correspondente a R\$25.845.486,34 (vinte e cinco milhões oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

4.3 Os valores constantes da Planilha Orçamentária (anexo I) é o máximo que o Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, se propõe a pagar pelo objeto da presente.

5 – TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 A presente concorrência reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

6– CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço do Município de Duque de Caxias, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

6.2 Não serão admitidas na licitação:

- Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- Pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Duque de Caxias/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção.
- Penalizados pelo Município de Duque de Caxias, cujas sanções ainda estejam produzindo efeitos, no sentido de que importem na impossibilidade de licitar ou contratar com o ente.
- É vedada a participação de empresas em consórcio, já que se constitui o objeto licitatório, de serviço que não demanda complexidade técnica em sua execução, assim como nenhum método especial para o mesmo; fato que segundo os aspectos que norteiam a natureza do mercado que englobam a atividade de instalação de sistema de iluminação pública, poderiam ocasionar eventual.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam processo cumprindo a sanção ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

6.5 Os documentos que exigirem a conferência com o original, e não estiverem autenticados em cartório, poderão ser autenticados no Setor de Licitações até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, desde que seja apresentado original acompanhado de cópia para a devida conferência.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, **com firma reconhecida**, acompanhado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



contrato social (original e cópia ou cópia autenticada) com poderes expressos para o seu representante, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2 A documentação referida no item 7.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (ANEXO III), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante (original e cópia ou cópia autenticada).

7.3 As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

7.4 Os documentos mencionados nos itens 7.1 e 7.2 deverão ser entregues fora de qualquer envelope.

7.5 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Presidente da Comissão a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.6 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 7.1 e 7.2. Mas a ausência desta documentação implicará, na perda do direito de interpor recurso das decisões da Comissão, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7.8 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade, completos, regulares e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A apresentação das cópias dos documentos, acompanhadas do original à comissão de licitação, dispensa a autenticação em cartório.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, e-mail da seguinte maneira:

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ, TELEFONE e E-MAIL:

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ, TELEFONE e E-MAIL:

8.2. No envelope “A”, o licitante deverá entregar toda documentação de habilitação exigidos no item 9.

8.2. No envelope “B”, o licitante deverá entregar a proposta impressa em papel timbrado da empresa, com as seguintes informações: NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E O NÚMERO DA CONCORRÊNCIA, conforme modelo no Anexo II.

8.3. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.4. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos



e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

8.5. No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da comissão de licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto deste edital, os quais deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas seguintes.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF de **TODOS** os sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em texto consolidado ou acompanhado de todas as suas alterações**, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Para pessoas que possuem sociedade de Pessoa Jurídica em seu quadro societário, deverão apresentar o contrato social, estatuto ou ato constitutivo do sócio PJ, devidamente registrado em órgão competente, acompanhado das respectivas identidades e CPF os seus representantes.**
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei no 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.2.1.1 Havendo a participação de Sócios com Personalidade Jurídica, devem ser apresentados respectivamente o contrato social e documento de identidade.

9.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, por meio da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS)** mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Imposto Sobre Circulação e Mercadorias e Serviços.

d.1) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a referida certidão deverá vir acompanhada pela certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.



e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza **e da Dívida Ativa Municipal**.

f) **Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 **Certidão negativa de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica**, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.4.1.1 **Se o licitante não for sediado na Comarca do Município de Duque de Caxias, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**

9.4.1.2 Nos casos em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial estiver positiva, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação judicial foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outra licitante.

9.4.2. **A qualificação econômica e financeira**, traça parâmetros de habilitação mínima capazes de proporcionar segurança na eventual contratação da prestação de serviço pela administração, levando em consideração análise de informações objetivas que provem a capacidade financeira da licitante em adimplir suas futuras obrigações a médio e longo prazo, considerando logicamente o vulto financeiro do procedimento licitatório em tela. **São elas:**

9.4.2.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil**, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2.2. **Comprovação dos seguintes índices financeiros, através de dados apurados pelo balanço patrimonial do último exercício social apresentado pela licitante:**

- Índice de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que 1 – Ativo circulante + realizável a longo prazo/(passivo circulante + exigível a longo prazo).
- Índice de Solvência Geral (ISG) = ou maior que 1 – Ativo total/(passivo circulante + exigível longo prazo).
- Índice de Endividamento total (IE) menor que 1 – (passivo circulante + exigível a longo prazo)/ativo total.
- Quociente de Origem de Recurso a longo prazo igual (EQUITY) = ou maior que 0,70 – Patrimônio líquido/(Patrimônio líquido + exigível a longo prazo).

9.4.2.2.1 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.2.3 **Garantia de proposta nos termos e em uma das modalidades previstas ao art. 31, inciso III da lei nº 8.666/93, no montante correspondente a 1% do valor estimado para a licitação. A referida garantia de proposta, deverá ser direcionada a municipalidade de Duque de Caxias, especificando o objeto garantido.**

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. As empresas interessadas na licitação deverão apresentar, **declaração de que tomaram conhecimentos das dificuldades inerentes a prestação de serviços e das condições territoriais do Município.**

9.5.2. A referida declaração deverá assinada pelo representante legal da empresa;



9.5.3. As empresas deverão apresentar, **licença ambiental operacional**, emitida por órgão competente, com menção ao objeto da contratação.

9.5.4. Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica e seu(s) responsável(eis) técnicos, junto ao conselho de classe competente – CREA.

9.5.5. As empresas deverão comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do Contrato, através de atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por ente público ou privado, devidamente registro junto ao CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) observando os seguintes requisitos de relevância e qualificação técnica mínima:

I – Comprovação de capacidade técnica operacional, mínima, na execução de serviços de:

- Instalação de no mínimo 6.500 (Seis mil e quinhentos) de pontos de iluminação pública com tecnologia em LED.
- Assentamento de no mínimo 325 (trezentos e vinte e cinco) postes em aço para atendimento de sistema de iluminação pública;
- Extensão de 9.750 (Nove mil setecentos e cinquenta) metros de rede elétrica subterrânea, para atendimento de sistema de iluminação pública.

II – Comprovação de Capacidade técnica profissional na execução de supervisão de equipe de instalação em serviço de:

- Instalação de pontos de iluminação pública com tecnologia LED.
- Assentamento de postes de aço para atendimento de sistema de iluminação pública;
- Extensão de rede elétrica para atendimento de sistema de iluminação pública;

III – O profissional responsável técnico, detentor do atestado de comprovação de capacidade técnica profissional, deverá apresentar declaração de disponibilidade para a prestação de serviço, caso a licitante se consagre vencedora.

9.6 A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira, com excessão dos itens 9.4.2.2 e 9.4.2.3 poderá ser substituída por meio do CRC - Certificado de Registro no Cadastral, de Fornecedores e Prestadores de Serviço do Município de Duque de Caxias, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.713/2016 e o Decreto Municipal nº 6.965/2018.

9.7. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.7.1.1 Declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(ANEXO IV)**.

9.7.1.2 Declaração de fato superveniente, **(ANEXO V)**.

9.7.1.3 DECLARAÇÃO DE ME-EPP-MEI:

9.7.1.3.1 Os licitantes que se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração da licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e art. 42º a 49º da Lei Complementar 123/2006, bem como nos arts. 28º a 40º da Lei Municipal nº 2884/2017, **(ANEXO VI)**.

9.8 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

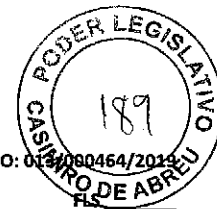
9.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



PROCESSO: 028/000464/2014

com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

10.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3 No caso de a sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

10.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 9 deste edital.

10.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

10.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes será designada data para abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

10.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.

10.9 O completo exame das propostas apresentadas poderá ser realizado em mais de um dia, as quais serão examinadas por todos os representantes devidamente credenciados, que as rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. A sessão poderá ser suspensa para exame dos valores consignados nas respectivas planilhas de composição de custos unitários apresentadas.

10.10. No que se refere aos insumos relativos a fornecimento das luminárias LED e as suas marcas apresentadas, deverá a licitante à época da apresentação da proposta, anexar a esta, comprovação de certificação de conformidade destas, com a portaria nº 20/2017 do INMETRO.

10.11. As propostas de preços ofertadas pela licitante, deverá contemplar e prever todos os custos diretos da prestação de serviço, como insumos, mão de obra e equipamentos, somado aos custos com Bonificação por Despesa Indiretas (BDI).

10.11.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo, aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível e aquelas que não estejam acompanhadas da respectiva planilha de composição de preços unitários referenciada no Anexo I do presente edital, junto a planilha de BDI.

10.11.2 Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentem alteração na estrutura da respectiva planilha de composição de preços unitários comparativamente àquela apresentada no Anexo I deste edital.

10.11.3 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o (s) licitante (s) comprove (m) a viabilidade de seus preços.

10.12 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



10.12.1 O critério de aceitabilidade da proposta será o menor preço UNITÁRIO, não sendo superior ao item da planilha orçamentária, sendo desclassificada a proposta vencedora com valor GLOBAL, superior ao preço máximo fixado na planilha orçamentária anexo I, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.13 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I – Microempresas, Microempresas Individuais e Empresas de Pequeno Porte;
- II – Produzidos no País;
- III – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- IV – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005).
- V – Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).
- VI – Sorteio Público.

10.14 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 9.4.5 alínea “a”.

10.14.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 30 da Lei Municipal nº 2884/2017, as ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às ME, MEI e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Comissão Permanente de Licitações quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.14.2 Nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.15 Ocorrendo o empate, de acordo com a Lei Municipal nº 2.884/2017, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME e EPP, na forma da letra a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c.) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.13.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b" do subitem 10.13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto estabelecido neste subitem 10.13.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME e EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o encerramento da análise das propostas, sob pena de preclusão.

10.16 As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações não própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da comissão, que fixarão nova data para prosseguimentos dos trabalhos.

10.17 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.18 O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

10.19 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

10.20 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.21 É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.22 A critério da Comissão Permanente de Licitações, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

11- DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro de reserva, serão convocados por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a lavratura da Ata de Registro de preços.

11.2 Deixando o licitante vencedor de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da CONTRATADA deverá ser exercida pela SMO, mediante um representante da Secretaria por meio de Portaria, designando a fiscalização na execução e na gerência de avaliação nos projetos a serem executados e de todo os atos administrativos pertinentes à contratação ao qual competirá prestar esclarecimentos junto a CONTRATADA, quando couber, no decorrer da execução do Contrato.

12.2. Na ocorrência de pendências ou inconformidades, a Fiscalização do Contrato informará a CONTRATADA que deverá providenciar as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias para a finalização da execução dos serviços.

12.3. Detectados componentes defeituosos, a CONTRATADA deverá substituir os mesmos no prazo de 10 (dez) dias para que não comprometa o pronto funcionamento do Sistema de Iluminação Pública.



13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1 A contratada deverá promover ações - aliada a uma gestão eficiente moderna, com a capacidade de pessoal, ação de conscientização para a população com informações da importância da execução do objeto nas vias públicas e nos espaços públicos e com a demonstração da finalidade das obras e o cumprimento das metas e objetivos deste Termo.

13.1.2. A contratada não poderá subcontratar qualquer parte dos serviços do objeto proposto no referido Termo de Referência, pela razão de os serviços de maior relevância técnica fazerem do cerne principal do objeto licitado.

13.1.3. A contratada responderá direta e exclusivamente por eventuais danos ou erros, omissões causadas pelos contratados à SMO ou a terceiros, quanto ao objeto do Termo de Referência.

13.1.4. A contratada deverá sinalizar e demarcar os locais de execução, para fins de segurança aos transeuntes e para evitar acidentes;

13.1.5. A contratada deverá comunicar a SMO toda e qualquer irregularidade ocorridas na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e a obrigação de atender prontamente as eventualidades;

13.1.6. A contratada deverá fornecer a todos os seus funcionários os equipamentos de proteção individual – EPI, exigidos pelo Ministérios do Trabalho e Emprego, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e Segurança do Trabalho;

13.1.7. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços pertinentes, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

13.1.8. A Contratada deverá adotar todas as normas de segurança e prevenção, e fornecer materiais de sinalização, tais como: cones de segurança, sinalização nas áreas que forem necessárias.

13.1.9. A Contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

13.1.10. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO quanto à execução dos serviços contratados.

13.1.11. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.12. A contratada deverá cumprir todas as legislações pertinentes da Contratação, e terão que apresentar em todas as medições de pagamento, e anexar nos processos administrativos, juntamente com os relatórios de execução, todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa.

13.1.13. A contratada deverá apresentar o manifesto de resíduos contaminantes, de acordo com a legislação pertinente, sempre que solicitado pela fiscalização.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

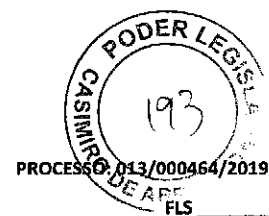
13.2.1. A Contratante deverá disponibilizar as vias e logradouros;

13.2.2. A Contratante deverá promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.3. A Contratante deverá aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência cujo objeto é a Contratação da prestação de serviço por pessoa jurídica especializada na implantação, instalação, modernização dos equipamentos elétricos com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada nas vias públicas e espaços públicos do MUNICÍPIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



13.2.4. A Contratante deverá disponibilizar os agentes de trânsito para fins de autuação ou reboque dos veículos abandonados nas localidades que serão executados os serviços.

14– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- a) Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste edital e seus anexos e no disposto na Ata e Decreto Municipal de nº 6.795/2017.

15.2 Caso a quantidade e/ou a qualidade do serviço prestado não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, imediatamente, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas, e ainda o cancelamento do Registro.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto da licitação foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo.

16.2 Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº 8.66, de 1993.

16.3 Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº 8.66, de 1993.

16.4 O contratado deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições efetuadas.

16.5 O valor da obrigação devido será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do processo administrativo de pagamento.

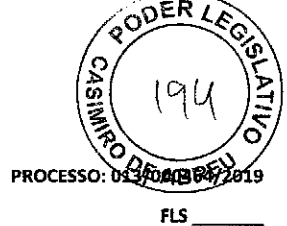
16.6 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, CNPJ 29.138.328/0001-50, e endereçados à Alameda Esmeralda, 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ.

16.7 Na Secretaria Municipal de Obras, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- A) Requerimento de pagamento;
- B) DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinatura, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



- C) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (Quando couber);
- D) AFO pertinente ao faturamento;
- E) Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;
- F) Planilha de controle de todos os itens constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos, itens fornecidos referentes a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;
- G) Nota de Empenho;
- H) AUTORIZO do Ordenador de Despesa pertinente;
- I) Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
- J) Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicado no Boletim Oficial; e
- k) Certidão negativada ou positiva com efeito negativada de FGTS, Recita Federal e CNDT.

18 – DOS RECURSOS

18.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a Comissão de licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do recurso, encaminhará a Comissão Permanente de Licitações o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

18.1.1 Os recursos deverão ser protocolados no **SETOR DE LICITAÇÕES** da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, no seguinte endereço: Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias - RJ.

18.2 A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

18.4 A intimação dos atos mencionados nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, porém, se nos casos mencionados nas alíneas "a" e "b", estiverem presentes todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, a intimação poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

19.2. O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

19.3. Poderão ser aplicadas no descumprimento da execução as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis, e de 20% (vinte por cento)
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração;
- d) Descredenciamento junto ao Cadastro de Habilitação de fornecedores da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.2 O objeto do presente não será superior a 12 (doze) meses, conforme disposto no art.16 do Decreto Municipal nº 6.795/2017.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitações ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

20.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA composto por: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO II – PROPOSTA PADRÃO;

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME E EPP;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

20.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

20.8 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

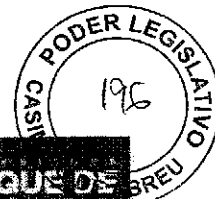
20.9 O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Duque de Caxias, 04 de fevereiro de de 2020

JOÃO CARLOS GRILO CARLETTI
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS



Duque de Caxias, 04 de Março de 2020.

AO SR. SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Engº Valber Rodrigues Januário

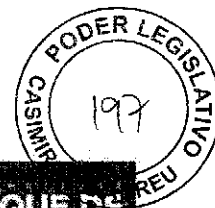
Trata o presente expediente da **DECISÃO MONOCRÁTICA**, proferida pelo Srº Conselheiro **CRISTIANO LACERDA GHUERREN**, no escopo do processo TCE/RJ Nº 205.215-4/2020, cujo o objeto é representação formulada pela Secretaria Geral de Controle externo o tribunal de contas do Estado do Rio de Janeiro, ao edital concorrência pública nº 004/2020 desta municipalidade, cujo o objeto por sua vez, trata-se de *Contratação de empresa especializada para serviços correspondentes a energia elétrica no parque de iluminação pública de Duque de Caxias*."

Em síntese, a referida decisão proferida pelo ilustre Conselheiro solicita pronunciamento por parte desta municipalidade nos seguintes quesitos:

1. *"Preço das luminárias LED estipuladas nos itens 1.01 a 1.03 da planilha orçamentária do Edital de concorrência SRP Nº 004/2020 discrepantes se comparados aos preços unitários de luminárias de LED similares constantes no sistema de orçamento do SCO/FGV, bem como em relação aos valores estimados em licitação que se encontra sob a análise deste tribunal de Contas";*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS



2. *“Ausência de previsão, na planilha orçamentária, de luminárias para os novos 650 postes a serem assentados. Somente de luminárias já existentes”.*

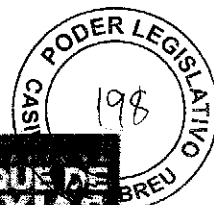
Um dos mencionados pedidos de manifestação é fundamentado pela cautela do renomado Corpo Instrutivo daquele Órgão de Controle sob o prisma da prática de uma eventual e potencial prática de sobrepreço da ordem de **R\$ 4.231.405,00** (Quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinco reais), sob alegação de que os valores constantes do Edital para fornecimento de luminárias de LEDs – estes retirados através de pesquisas mercados – apresentam **discrepâncias** entre o comparativo com os custos para luminárias de LED constantes no sistema oficial da SCO/FGV.

Pois bem, inicialmente, cumpre-nos esclarecer que para efeitos de estimativa de preços para a aquisição das luminárias de LED, foram realizadas pesquisas junto ao mercado especializado e contratos anteriores firmados por esta administração, considerando o quantitativo mínimo 04 (quatro) fornecedores pesquisados.

Neste contexto, após realização da pesquisa de preços, esta Municipalidade promoveu a elaboração da planilha orçamentária, a qual contém diversos outros serviços, para estimativa do custo total da intervenção. Especificamente, em referência à pesquisa de preços (luminárias de LED), a mesma foi realizada para composição da referida planilha, uma vez que tais itens não constavam em sistema de custos oficiais, haja visto que o mês-referência da respectiva planilha orçamentária é **setembro/2019**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS



Isto posto, observa-se que os respectivos itens passaram a constar no sistema SCO/FGV em **Novembro/2019**, ou seja, quando da elaboração da planilha orçamentária para compor o presente edital de licitação, não era possível a obtenção de custos das luminárias de LED especificadas (ou similar). Por tal motivo foi promovida a pesquisa de mercado e a consequente composição de preços unitários.

Destacamos que o interesse desta Municipalidade é promover um instrumento convocatório idôneo, de modo a obter a correta remuneração do item sendo adquirida a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal. Sendo certo que a precificação dos itens seguiu ao estipulado pela lei geral de licitações (lei federal 8.666/1993).

Importante salientar ainda que a especificação dos produtos similares constantes junto a referência de preços SCO/FGV, apesar da similariedade, tecnicamente são inferiores a cotada por esta municipalidade considerando o padrão de qualidade utilizado atualmente no sistema de iluminação, já que a especificação constante ao referido banco de preços oficiais, prevê os custos de luminárias menos eficientes considerando a equação Potência (W) consumo de energia com Lumens (L) capacidade de luminosidade.

A título ilustrativo, observe que a luminária de 150W constante do edital proporciona 15000lm, ou seja, 100lm por cada Watts de energia consumida. Já a luminária similar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS



especificada, junto ao SCO/FGV – item 49.05.0600, permite o fornecimento de luminária com 9000lm e potência de 170W, ou seja, 90,6lm por cada Watts.

Logo, na prática trata-se de um produto 13% menos eficiente no que tange a economia de energia e 60% menos eficiente no que tange a luminosidade.

Entretanto, mesmo diante da questão da eficiência dos produtos acima exposta, prezando pelo respeitoso entendimento da d. Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro e afastando a possibilidade de dano ao Erário Público, por eventual sobrepreço dos referidos produtos, promovemos a alteração da planilha orçamentária fazendo constar para os **itens 1.01, 1.02 e 1.03, respectivamente, dos produtos similares constantes ao SCO/FGV, ITENS IP49.05.0550, IP49.05.0500 e IP49.05.0600.** Deste modo, esclarecemos que foi necessária a atualização do mês-base da planilha orçamentária para **Dezembro/2019**, de modo a conter custos atuais e, sendo assim, foi possível incluir os custos das mencionadas luminárias, uma vez que as mesmas já constam no citado sistema de custo oficial.

Já para garantia da qualidade mínima dos produtos desejados por essa administração, considerando os padrões técnicos mínimos existentes no município e a manutenção da conquista na eficiência da prestação do serviço, através da grandeza, maior economia de energia com maior luminosidade; fez constar ao termo de referência, também anexo I ao edital, o subitem **“VII-A – dos custos com luminária LED, especificação mínima e padrão de eficiência”.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS



No que se refere ao **segundo apontamento** realizado por esta ilustre corte, cumpre esclarecer que parte das luminárias a serem instaladas nos postes de aço a serem assentados, já estavam contempladas na totalidade de 13.000 (treze mil), considerando logicamente, a quantidade de luminárias a serem instaladas em ponta de núcleos, itens 1.13, 1.14, 1.15 da planilha orçamentária. Todavia havia o equívoco de desconsideração de 50 (cinquenta) unidades do item 1.15, núcleo para três luminárias.

Logo, para elucidação e solução do equívoco, respectivamente, **foi corrigida a redação do terceiro parágrafo do item VII do termo de referência (anexo I ao edital) passando este a tratar de "implementação de 13.150" ao invés de "substituição de 13.000", já que no quantitativo de 13.150 encontra-se tanto as luminárias a serem instaladas em postes assentados, já considerando a solução do equívoco apontado, e também as luminárias a serem propriamente substituídas.**

Também para que não haja eventual dúvida, **foi incluída também ao mesmo item VII do termo de referência a seguinte observação com a anterior atualização do quadro de economia ao mesmo item e requisito de qualificação técnica mínima, instalação de luminárias LED, esta estipulada ao item IV-A.**

"Obs.: Dentre os 13.150 (treze mil, cento e cinquenta) pontos de iluminação contemplado no presente item para fins de implementação no sistema de iluminação de Duque de Caxias. A quantidade de 3.150 (três mil, cento e cinquenta) correspondem a quantidade inerente a instalação e assentamento de postes de aço, considerando o quantitativo estimados de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS



núcleo simples para uma luminária (item 1.13 – IP50.20.0100), núcleo duplo para duas luminárias (item 1.14 – IP50.20.0128) e núcleo triplo (item 1.15 – IP50.20.0218).”

Considerando que a intenção desta Administração Pública Municipal baseia-se na publicação de um edital de licitação transparente, com intuito de obter-se a proposta mais vantajosa para o Erário Público, entendemos ter atendido na íntegra os esclarecimentos requisitados pela Egrégia Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Neste contexto, o Ilmo. Corpo Instrutivo do d. Tribunal manifestou-se no sentido de manter a licitação suspensa, prevista para ocorrer no dia **06/03/2020**, até que sejam prestados os devidos esclarecimentos, vejamos:

*...“A par da caracterização do *fumus boni iuris*, considerando que a realização do certame está agendada para o dia 06/03/2020, reputo necessária, com fundamento no poder geral de cautela, a suspensão do procedimento licitatório, inaudita altera pars, ao menos até a prestação dos necessários esclarecimentos pela Administração Municipal.” (grifamos)*

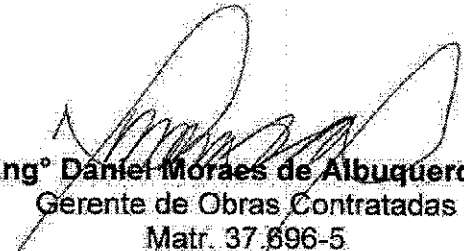
Ou seja, da leitura do trecho supramencionado extrai-se a necessidade de expor os esclarecimentos que motivaram esta Administração Pública a adotar tais composições de Preços. Conforme já fundamentado, esta Secretaria promoveu as alterações pertinentes na planilha orçamentária de modo a conter as recomendações do Especializado Órgão de Controle.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS



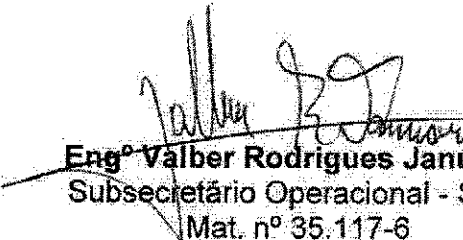
Sendo assim, sugerimos que seja elaborado uma Errata do referido Edital – de modo a conter as alterações aqui explanadas – e remetida uma cópia ao Exímio Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, assim como sugerimos que seja concedida a devida publicidade do certame, tendo em vista que o referido Edital sofreu alterações substanciais no sistema de preços.

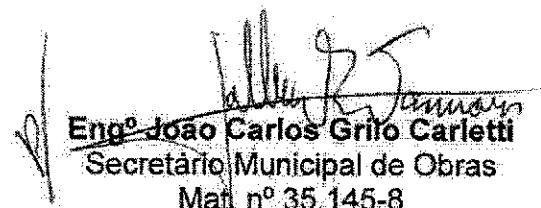

Engº Daniel Moraes de Albuquerque
Gerente de Obras Contratadas
Matr. 37.696-5

A Secretaria Municipal de Governo/SL,

DE ACORDO. Em prosseguimento.

Dr. José Ribamar de Carvalho Rangel
Subsecretário Jurídico de Obras
Mat. nº 35.505-4


Engº Valber Rodrigues Januario
Subsecretário Operacional - SMO
Mat. nº 35.117-6


Engº Joao Carlos Grio Carletti
Secretário Municipal de Obras
Mat. nº 35.145-8



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo tem por finalidade definir deveres e responsabilidades da empresa contratada pelo MUNICÍPIO para a execução dos serviços de melhorias do Parque de Iluminação Pública de Duque de Caxias, com objetivo de propiciar aos munícipes, um melhor iluminamento e modernidade nas vias públicas, de modo a zelar pela segurança e conforto de seus usuários.

Registra-se que a presente pretensão encontrou amparo, inclusive, na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do RE 666404RG/SP, que versa sobre a constitucionalidade da cobrança, por Municípios e Distrito Federal, de contribuição de iluminação pública visando satisfazer despesas com melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Também é objetivo deste Termo, traçar metas e condições técnicas a serem alcançadas pela contratada durante a prestação do serviço.

I - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a promoção de melhorias nos equipamentos existentes no Parque de Iluminação Pública de Duque de Caxias, em razão de depreciação e obsolescência dos bens, fatores limitadores para avanço da estratégia de redução dos custos relacionados ao consumo de energia do Município.

A Substituição das luminárias existentes nas principais vias dos Distritos pelas Luminárias de Leds, que são muito mais eficientes e econômicas que possibilitará a redução de consumo em até 60% e a homogeneidade de iluminação nas vias e acarretando aos munícipes, conforto e segurança pública. Outro fator primordial que estas luminárias têm a durabilidade de aproximadamente 50 mil horas de funcionamento, contra as atuais de 1000 horas aproximadas.

Quanto à sustentabilidade ambiental as luminárias de Leds não possuem materiais danosos, são fabricadas com uma estrutura de 95% reciclável, ou seja, não contém mercúrio e outros metais pesados em sua composição, e no seu descarte, possui materiais descartáveis, sendo que na sua maioria é composto de estrutura de alumínio, que poderá ser reprocessado com mais facilidade que outros materiais, causando menos impacto ao meio ambiente. Ressalto que, todos os equipamentos retirados pelo programa de substituição, serão devidamente recuperados e recondicionados, para que sejam



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



direcionados ao Programa de expansão do Parque de Iluminação Pública, excetuando as lâmpadas e reatores inservíveis que deverão ser destinados devidamente ao meio ambiente.

Revitalização do Parque de Iluminação Pública em especial nas praças e jardins, tendo como objetivo de fornecer aos habitantes, mais qualidade no seu tempo livre, com as melhorias pela substituição de luminárias de LEDs;

A realização do objeto do Termo de Referência é essencial e indispensável, com influência direta na segurança pública e na valorização do Patrimônio Cultural e Artístico, colaborando com a segurança do cidadão Caxiense. Segue diversos fatores positivos:

- Melhorias na segurança pública;
- As Vias bem iluminadas reduzem congestionamentos e acidentes de trânsito;
- Maior fluidez no trânsito da cidade, melhoria da mobilidade urbana, facilitando o escoamento da produção no comércio possibilitando aumento na arrecadação.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A administração municipal de Duque de Caxias é responsável pelo Parque de Iluminação Pública composto de 58.134 pontos luminosos existentes, na abrangência das Concessionárias **AMPLA (2º e 3º distritos) 25.976 pontos e LIGHT (1º e 4º distritos) 32.158 pontos**. Tal serviço é essencial para a Cidade que apresenta taxas de urbanização elevada e crescente é considerada uma das Cidades mais violentas do País. Assim a Iluminação Pública é fundamental para atividade produtiva, para a segurança Pública e o fator essencial para a consolidação da Cidadania.

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), por meio da resolução Normativa nº 414/2010, no artigo nº 128, determinou que as Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica a transferência dos ativos imobilizados referentes ao sistema de Iluminação Pública aos municípios.

Diante do exposto, o Município passou a ser o Gestor do Parque de Iluminação Pública nas abrangências dos melhoramentos e da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elétricos mecânicos existente.

Os pontos a serem substituídos nas vias públicas, a revitalização das praças públicas e o pronto atendimento nos espaços públicos do Município, atenderão os anseios dos Municípes e a **correta utilização da CIP (Contribuição da Iluminação Pública)** e o compromisso do Poder Executivo com as



comunidades e associações, correspondendo às inúmeras solicitações, feitas diretamente em nossa Secretaria ou demandadas nos canais de comunicação, para concretizar as promessas de Governo.

Vale lembrar que, em decorrência dos problemas administrativos das gestões anteriores, não ocorreram melhoramentos e nem expansão de pontos de iluminação pública e com a ocorrência da descontinuidade dos serviços preventivos e corretivos no parque, os equipamentos sofreram considerável depreciação, acarretando na queda da qualidade do iluminamento adequado nas vias públicas e nos espaços públicos.

Entretanto esse quadro, vêm sendo revertido desde de ano de 2016 aos dias atuais. Atualmente a municipalidade de Duque de Caxias já realizou a modernização e melhoramento de mais de 15% do ativo de iluminação existente, gerando redução de custos com energia elétrica na grandeza de cerca de 60%.

No mais, o melhoramento dos equipamentos elétrico-mecânicos de iluminação nos espaços públicos e nas vias públicas, possibilitarão a interação das famílias e o combate ao ócio dos moradores, com a falta de opção de lazer, que poderão se utilizar dos espaços públicos com maior frequência e segurança.

Por fim, as etapas do presente Termo consistem na melhoria dos equipamentos de iluminação pública, conforme descrevemos a seguir:

a)- Substituição das luminárias nas vias públicas, com a implantação de luminárias mais eficientes e econômicas, tais como, Luminárias de última geração LEDS;

b) Extensão de rede para atendimento do sistema de iluminação pública em diversos mobiliários urbanos, como praças e centro de lazer, que estão sendo contemplados com o programa de revitalização de espaços públicos municipais.

b) Os materiais a serem utilizados serão previamente aprovados e com as especificações técnicas para garantir a durabilidade e a segurança aos profissionais que utilizarão no campo.

b.1.) No que se refere as luminárias de LED, que representam quase 70% do custo do total do presente procedimento, não tendo a administração municipal órgão técnico para verificação adequada de seus requisitos técnicos, deverão as licitantes apresentarem juntamente as suas propostas de preços, certificado de conformidade dos produtos, de acordo com a normas técnicas mínimas



instituídas pela portaria compulsória nº 20/2017, promulgado pelo INMETRO, a todos os fornecedores do referido produto.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Confecção de ata registro de preços para possível contratação de empresa e especializada para a prestação de serviços de melhoramentos do Parque de Iluminação Pública com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada no Município de Duque de Caxias, de acordo com as especificações e quantidades constantes do item VII do presente instrumento.

Essa administração municipal optou pela confecção de ata de registro de preços para o objeto em questão, devido a disponibilidade de recurso específico, na fonte de Contribuição de Iluminação Pública (CIP), que deverão ser realizadas de forma gradativa de acordo com a economia gerada pelo ciclo de modernização e melhoramento do sistema de iluminação.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. As Empresas interessadas na licitação deverão apresentar na Secretaria Municipal de Obras, declaração de que tomaram conhecimentos das dificuldades inerentes a prestação de serviços e das condições territoriais do Município.

I.A - A referida declaração deverá ser assinada pelo engenheiro responsável técnico que declarar disponibilidade para a prestação dos serviços, nos termos do inciso VII deste tópico, conjuntamente com o representante legal a licitante;

- II. As empresas deverão apresentar licença ambiental operacional, emitida por órgão competente, com menção ao objeto da contratação;

Justificativa 1: Art. 225 da CRFB/88. “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Justificativa 2: Art. 3º da Lei 8.666/93. “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento sustentável (...).”

Justificativa 3: Decisão TCE-RJ 210.434-0/17 – “Isto porque, muito embora legítimo o argumento esposado no precedente citado CEE, me parece mais adequado que a exigência seja exigida de todos os licitantes,



porquanto a regularidade ambiental é uma necessidade para que o objeto da licitação seja executado sem vícios. (...)

A mencionada exigência não feriu o caráter competitivo do certame, uma vez que teve por objetivo garantir o cumprimento da obrigação, ou seja, dar certeza à administração de que o serviço seria executado. Pergunto: do que adiantaria viabilizar a participação de outros interessados – com o infundado receio de ferir o caráter competitivo do certame – para, depois, por falta da garantia estabelecida no termo de compromisso, correr-se o risco de o serviço não pode ser realizado, ser realizado com atrasos, ou, mais grave ainda, ser realizado com desrespeito ao meio ambiente, cujo dever de preservá-lo, para as ‘as presentes e futuras geração’, é imposto tanto ao poder público, quanto a coletividade (art. 225 da Constituição Federal)”

Justificativa 4: A natureza do licenciamento ambiental a ser apresentado pela licitante, de acordo com as espécies estipuladas pela lei nº 6.938/81, deverá ser o de natureza operacional, já que o vislumbrado pela presente exigência é a comprovação de que a potencial empresa contratada, respeita os preceitos legais de defesa e manutenção ao meio ambiente em sua atividade operacional.

- III. Prova de regularidade e inscrição da pessoa jurídica e seu(s) responsável (eis) técnicos, junto ao conselho de classe competente – CREA.

As empresas deverão obter aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto do Contrato, através de capacidade técnica fornecido pelo CREA por meio de acervo técnico específico das atividades específicas no projeto básico relativo:

- IV. Comprovação de capacidade técnica operacional, mínima, na execução de serviços de:
- Instalação de no mínimo 6.575 (Seis Mil, quinhentos e setenta cinco) de pontos de iluminação pública com tecnologia em LED.
 - Assentamento de no mínimo 325 (trezentos e vinte cinco) postes para atendimento de sistema de iluminação pública;
 - Extensão de 9.750 (Nove mil setecentos e cinquenta) metros de rede elétrica subterrânea, para atendimento de sistema de iluminação pública.

Justificativa 1: A comprovação de capacidade técnica operacional, vislumbra analisar e julgar requisitos pertinentes a pessoa jurídica, com a respectiva verificação da capacidade principalmente no aspecto



operacional e logístico, que serão capazes de gerar à administração municipal segurança na eventual contratação. Sendo assim, para fins de comprovação dos requisitos de qualificação técnica mínima, é admitida a soma de atestados, desde que tais serviços tenham sido prestados em período concomitante.

Justificativa 2: Decisão TCE-RJ 827.715-9/16: "(...) as exigências de atestado de capacidade técnico-operacional devem-se limitar aos mínimos que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução de obras, devendo o jurisdicionado abster-se de estabelecer exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade dos certames, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% dos quantitativos a executar."

Justificativa 3: Acórdão TCU nº 2605/2016: "A exigência de número mínimo de atestado técnicos é medida excepcional, que deve ser adotado exclusivamente quanto a especificidade do objeto assim exigir e não houver comprometimento à competitividade do certame, com justificativas a constar no processo da licitação, sob pena de infringir os princípios que norteiam o procedimento licitatório".

Justificativa 4: Acórdão TCU nº 1.932/2012: "Acordam os ministros do Tribunal de Contas da União (...) em (...) 9.1. Determinar à ... que adote as seguintes medidas corretivas (...) 9.1.5 permitir o somatório de atestados, para comprovação de experiência anterior na execução de itens de baixa complexidade técnica e de caráter repetitivo, em cumprimento ao art. 3º, caput, e §1º, I, e art. 30, II e §5º, da lei nº 8.666/93, e art. 37, caput, e inc. XXI, da CF/1988 e a jurisprudência do TCU."

Justificativa 5: Acórdão TCU nº 566/2006: "Para comprovação da capacidade técnica das licitantes, não se pode exigir que itens de serviço autônomos estejam contidos dentro de um mesmo atestado".

V. Comprovação de Capacidade técnica profissional na execução de supervisão de equipe de instalação em serviço de:

- Instalação de pontos de iluminação pública com tecnologia LED.
- Assentamento de postes para atendimento de sistema de iluminação pública;
- Extensão de rede elétrica para atendimento de sistema de iluminação pública.

Justificativa: Decisão TCE-RJ 238.363-7/2018: "3.b. em casos futuros e análogos, exija experiência anterior das licitantes, para efeitos de qualificação técnica-profissional, somente em parcelas de serviços que tenham, efetivamente, relevância técnica e financeira em relação ao total dos serviços, devidamente comprovados nos autos do processo administrativo pertinente."



- VI. O profissional responsável técnico, detentor do atestado de comprovação de capacidade técnica profissional, deverá apresentar declaração de disponibilidade para a prestação de serviço, caso a licitante se consagre vencedora.

Justificativa 1: Decisão TCE/RJ Processo nº 212.152-8/17: "Contudo, a necessidade de adequação vai além do mencionado pelo zeloso Corpo Instrutivo, pois de acordo com o art. 30, § 6º, da lei nº 8.666/93, não cabe, para fins de habilitação técnica do licitante, a prévia exigência de que o interessado possua em seu quadro de pessoal o referido profissional, pois a exigência de comprovação de equipe técnica mínima importa em indevida restrição à competitividade. Nesses termos, a jurisprudência do TCU e desta corte sinaliza que, para fins de habilitação técnica, o jurisdicionado somente poderá exigir termo de compromisso assinado pelos profissionais indicados, no qual comprometerão a compor a equipe técnica caso a licitante venha de sagrar vencedora.

Somente poderão participar do Certame, as pessoas jurídicas do ramo de Engenharia Elétrica, que comprovem no Contrato Social da Empresa a atividade econômica de acordo com o Termo de Referência.

É vedada a participação de empresas em consórcio, já que se constitui o objeto licitatório, de serviço que não demanda complexidade técnica em sua execução, assim como nenhum método especial para o mesmo; fato que segundo os aspectos que norteiam a natureza do mercado que englobam a atividade de instalação de sistema de iluminação pública, poderiam ocasionar eventual conluio de empresas a fim da mitigação da competitividade ou aparência fantasiosa de eventual disputa entre elas.

IV-A – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

A qualificação econômica e financeira, traça parâmetros de habilitação mínima capazes de proporcionarem segurança na eventual contratação da prestação de serviço pela administração, levando em consideração análise de informações objetivas que provem a capacidade financeira da licitante em adimplir suas futuras obrigações a médio e longo prazo, considerando logicamente o vulto financeiro do procedimento licitatório em tela. São elas:

- Garantia de proposta, nos termos e em uma das modalidades prevista ao art. 31, inciso III da lei nº 8.666/93, no montante correspondente a 1%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



do valor estimado para a licitação. A referida garantia de proposta, deverá ser direcionada a municipalidade de Duque de Caxias, especificando o objeto garantido.

- Comprovação dos seguintes índices financeiros, através de dados apurados pelo balanço patrimonial do último exercício social apresentado pela licitante:
 1. **Índice de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que 1 - Ativo circulante + realizável a longo prazo / (passivo circulante + exigível a longo prazo)**
 2. **Índice de Solvência Geral (ISG) = ou maior que 1 - ativo total / (passivo circulante + exigível longo prazo)**
 3. **Índice de Endividamento total (IE) = ou menor que 1 - (passivo circulante + exigível a longo prazo) / ativo total.**
 4. **Quociente de Origem de Recurso a longo prazo igual (EQUITY) = ou maior que 0,70 - Patrimônio líquido / (Patrimônio líquido + exigível a longo prazo).**

Justificativa 1: Acórdão TCU nº 1214/2013: "5. Ocorre, entretanto, que a experiência tem demonstrado que um número considerável de contratos de prestação de serviço com disponibilização de mão de obra (grifo nosso) tem se revelado uma fonte de grandes prejuízos para a Administração Pública e para os trabalhadores envolvidos. Não seria necessário estender-se nesse ponto, por serem verdadeiramente notórios os problemas que a Administração vem enfrentando nesses contratos, nomeadamente o de falta de pagamento de salários dos empregados, do recolhimento dos tributos, dos benefícios e obrigações correlatas, até se chegar à extinção contratual, sem o pagamento das verbas rescisórias.

(...)

11. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.

12. Isso pode ser notado mais claramente no art. 79, XV, que estabelece expressamente a responsabilidade de os contratados arcarem com até 90 dias de execução contratual, sem que a Administração implemente sua contrapartida no negócio. Nessa trilha, o artigo 31 prevê uma série de requisitos, tratados mais à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



frente, voltados à comprovação dessa capacidade financeira, ainda que se valha de termos destinados a colocar limites nessas exigências.

13. Ou seja, as exigências podem ser feitas, portanto, dentro de certos limites; quais sejam? Os limites do indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)

20. Como, evidentemente, a certidão negativa de falência e a garantia de 1% não tem o condão de demonstrar a capacidade de execução do contrato, independentemente do pagamento por parte da Administração, serão o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social que poderão revelar tal condição.

21. Assim, a análise de tal documento deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso dos serviços com mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido ao pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. 22. Por conta disso, percebe-se primeiramente que o capital social da empresa tem pouca significação nesse âmbito, pois pode estar todo imobilizado.

23. Num segundo momento, detecta-se que a demonstração de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou maiores que 1, adotados na generalidade dos casos, pouco valem para demonstrar se a empresa tem a capacidade de honrar os compromissos independentemente da Administração. Uma empresa com R\$1,50 no ativo circulante e R\$ 1,00 no passivo circulante obterá tal índice, e não demonstra por isso condições de arcar com um dia sequer de contrato não cumprido por parte da Administração."

Justificativa 2: Decisão TCE/RJ processo nº 102.922-6/17: "Como se sabe o índice de endividamento admitido pelo edital deve ser suficiente para atestar que a empresa possui capacidade financeira necessária para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação (...). A realidade de mercado demonstra que, na ampla



maioria dos casos, o valor do índice de endividamento deve ser menor ou igual 1, sendo usualmente aceito que o índice chegue a 0,8.

Justificativa 3: Decisão TCE/RJ processo nº 238.594-8/18: "Examinando a cláusula a ser utilizada no cálculo do Equity, verifica-se que seu objetivo consiste em identificar, qual percentual do PL poderá ser comprometido com o exigível a longo prazo. Ao definir o equity mínimo de 0,70% a prefeitura ... admite que até 29% do PL esteja comprometido com dívidas de longo prazo."

V - DO MODELO DA CONTRATAÇÃO:

Em razão da estratégia da implantação da prestação de serviços, entendemos ser pertinente a escolha pela realização de procedimento licitatório, objetivando o Registro de Preços dos itens elencados, de modo que tenhamos disponível Ata de Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, sem o comprometimento da reserva orçamentária e da contratação integral do quantitativo previsto, já que pretende esta administração ter a disponibilidade dos recursos pertinentes, de acordo com o avanço do programa de melhoria do sistema de iluminação pública e a economia de energia gerada por este.

A procedimento licitatório em questão, se realizará com o objetivo de complementação e substituição ao objeto da prestação de serviço de melhoria e extensão do sistema de iluminação pública, escopo do termo contratual nº 01-032/2018 vigente até o dia 23 de outubro de 2020.

VI - DOS PRAZOS:

Em razão da natureza da presente contratação, o prazo para a execução dos serviços poderá variar entre 30 (trinta) a 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, atendendo integralmente as condições previamente especificadas no contrato específico e respectiva ordem de serviço.

VII - DA ESTIMATIVA DO VALOR E QUANTITATIVOS:

Para a realização da estimativa de custos que fará jus a presente pretensão, foram realizada ampla pesquisa de preços junto ao mercado, levando em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ausência de previsão de custos, para os itens não disponibilizados pela EMOP (Empresa de Obras Públicas) ref. 08/19; SCO/FGV (Sistema de Cotação de Obras RJ/Fundação Getúlio Vargas) ref. 08/19.

No que tange aos custos com o custeio do fornecimento das luminárias de led, levou-se como referência base, os custos inerentes ao sistema de preços SCO/FGV, de acordo com o tempo de suas criações datada de 11/2019.

Os quantitativos abaixo representam o anseio estimado pela administração municipal na prestação do serviço a ser contratado, fruto da elaboração do sistema de registro de preços. Pretende a Administração municipal executar os seguintes serviços no geral:

- Implementação de 13.150 (treze mil, cento e cinquenta) pontos de iluminação pública, na proporção dos seguintes pontos existentes no sistema de iluminação do ativo de Duque de Caxias:

Pontos a implementar	Quant.	Carga de Consumo KWH mensal	Novo Ponto	Quant.	Carga Consumo KWH mensal
Vapor de Sódio/Metálico 250W	7655	753.346,16	LED 100W	7655	262.489,95
Vapor de Sódio/Metálico 150W	2345	141.481,48	LED 60W	2345	48.246,03
Vapor de Sódio/Metálico 400W	3150	481.740,21	LED 150W	3150	162.020,25
Total	13150			13150	
Total R\$		R\$ 825.940,71			R\$ 283.653,74

- Extensão de 19.500 (dezenove mil e quinhentos) metros de rede elétrica subterrânea, considerando o assentamento de 650 (seiscentos e cinquenta) postes de aço, em praças e logradouros da municipalidade, considerando a média de consumo anual no contrato nº 01-032/2018 e a demanda reprimida que ainda se encontra no município através do andamento do programa de revitalização dos bairros e espaços públicos.

Obs.: Dentre os 13.150 (treze mil, cento e cinquenta) pontos de iluminação contemplado no presente item para fins de implementação no sistema de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



iluminação de Duque de Caxias. A quantidade de 3.150 (três mil, cento e cinquenta) correspondem a quantidade inerente a instalação e assentamento de postes de aço, considerando o quantitativo estimados de núcleo simples para uma luminária (item 1.13 – IP50.20.0100), núcleo duplo para duas luminárias (item 1.14 – IP50.20.0128) e núcleo triplo (item 1.15 – IP50.20.0218).

Justificativa: Decisão TCE/RJ processo nº 232.180-3/14: "Conforme explicitado pelo corpo técnico, a contratação de determinado bem ou serviço deve advir de uma utilidade ou necessidade identificada pela administração, sendo que além do objeto, deve ser justificada também a sua quantidade, de modo a evitar possível dano ao erário pela superestimação ou subestimação da quantidade do material a ser adquirido."

Após a contratação e no decorrer da respectiva prestação de serviço, serviços que por ventura sejam necessários a execução e que não tenham seus custos contemplados nos itens e custos unitários registrados abaixo, levaram por base os custos unitários constantes do sistema de custos considerado na estimativa, ou seja, **SCO e EMOP**, acrescido do **BDI** correspondente, com o mesmo desconto ofertado pela licitante vencedora. Caso não seja possível pela inexistência dos itens e custos no sistema oficial, deverá ser realizada pesquisa ampla de mercado, com a pesquisa de no mínimo 03 (três) empresas do ramo especializado.

Os custos relativos a serviço, levam em consideração parâmetros de composição de custos, considerando especificamente cada serviço efetivamente prestado no anseio do objeto da prestação do serviço. Ou seja, a referida composição de custos leva em consideração especificamente cada atividade a ser realizada pela contratada de acordo com a demanda desta administração municipal. Tal medida vislumbra evitar a possibilidade de sobreposição de custos e eventual prejuízo ao erário municipal.

Já os custos com o serviço de supervisão técnica, contemplam a média total de serviços estipulado para o objeto licitatório, levando em consideração o prazo máximo de validade da ata de registro de preços. Tal medida evita que exista previsão de custos excessiva relativa a atividade real do engenheiro coordenador, que será a comunicação com essa administração e coordenação da equipe de campo *in loco*.

Os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços pretendidos, deverão seguir rigorosamente as condições e critérios previamente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



regulamentados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

No que se refere as luminárias de LED, deverá a licitante à época da licitação, anexa a sua proposta de preços, apresentar o Certificado de conformidade dos produtos, emitido pelo INMETRO em conformidade com a portaria nº 20/2017, sob pena de desclassificação da proposta.

VII – A – Dos custos com luminária LED, especificação mínima e padrão de eficiência.

Para fins de parametrização dos custos inerentes ao fornecimento das luminárias de LED, utilizou-se esta administração dos custos oficiais registrados junto ao SCO/FGV, base 01/2020.

Entretanto, cumpre registrar que seguindo a padronização do sistema de iluminação pública existente hoje no município de Duque de Caxias e de acordo com o plano de mobilidade estatuido no mesmo, é necessário que as licitantes apresentem as luminárias de LED considerando o seguinte padrão técnico mínimo:

Vias Principais e mobiliários urbanos com grande fluxo de pedestres e veículos – Hoje o município utiliza-se da luminária LED 150W, corpo de alumínio injetado/extrudado, para instalação em ponta de braço/núcleo, fluxo luminoso mínimo 15.000lm, temperatura de cor entre 5000 e 6500k, IP66, IK08, resistente a UV, tensão de 100/240v.

Vias Secundárias – Para o presente processo, considerando o percentual de eficiência entregue nas luminárias LED instaladas no município, assim como para a facilitação e diminuição de custos na futura manutenção e consumo de energia destes equipamentos, deseja esta administração a especificação mínima das seguintes luminárias: Item 1.01 ref. SCO/FGV 49.05.0550 – Luminária de LED, potência máxima de 100W, corpo alumínio injetado/extrudado, para instalação em ponta de braço/núcleo, fluxo mínimo de 10000lm, temperatura de cor entre 5000 e 6500k, IP66, IK08, resistente a UV, tensão de 100/240v.

Logradouros e vias de menor acesso de pedestres e veículos – Considerando os mesmos requisitos de economia em manutenção e consumo de energia, assim como padrão eficiência luminosa mínima, para o presente caso pretende esta administração, o presente requisito técnico mínimo: Luminária de LED, potência máxima de 60W, corpo de alumínio injetado/texturado, para instalação em ponta, de braço/núcleo, fluxo mínimo de 6000lm, temperatura de cor entre 5000 e 6500k, IP66, IK08, resistente a UV, tensão de 100/240v.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Cumprе ressaltar, que os padrões técnicos mínimos a serem apresentados pelas luminárias de LED para a execução do presente serviço, cumprem o princípio da padronização, no que tange ao disposto no art.15, inciso I da lei 8.666/93.

Entretanto, não se referem os seguintes padrões, especificamente a marca dos produtos, e sim a sua eficiência de acordo com a experiência adquirida por esta municipalidade, no concernente a diminuição dos custos com energia elétrica e a qualidade iluminotécnica entregue aos munícipes desde o início das atividades de modernização do sistema de iluminação pública até os dias de hoje.

São levados em consideração também, o planejamento futuro de simplificação e diminuição dos custos com manutenção dos presentes equipamentos de iluminação, já que a existência de diversos equipamentos com potência diversas e dispares, na prática poderá gerar a administração a necessidade de aquisição futura componentes para manutenção de tais equipamentos, de diversas especificações (p.ex. potências diferentes), o que logicamente diminui o poder de compra da municipalidade, ao contrário da hipótese de haver uma previsibilidade e padronização do ativo de iluminação municipal.

VIII – DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** e de todas as atividades a eles concernentes, inerentes à presente contratação, será calculado, pela multiplicação do preço unitário por item proposto pela **CONTRATADA**, pelo número total de quantidade utilizada.

As medições serão realizadas levando em consideração dos custos unitários do insumos e valores correspondentes a composição de **SERVIÇOS**.

Apos a conclusão da execução do objeto, o fiscal do contrato realizara devida conferencia com base na ordem de serviço (O.S.), condição essa, para autorização de emissão de nota fiscal para fins de pagamento.

O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 42 e anexo III do Decreto Municipal 7349/2019.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** devera promover ações e aliada a uma gestão eficiente moderna, com a capacidade de pessoal, ação de conscientização para a população com informações da importância da execução de objeto nas vias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



publicas e nos espaços públicos e com a demonstração da finalidade das obras e o cumprimento das metas e objetivos deste Termo.

A CONTRATADA não poderá subcontratar qualquer parte dos serviços do objeto proposto no referido Termo de Referência, pela razão de os serviços de maior relevância técnica fazerem do cerne principal do objeto licitado.

A CONTRATADA responderá direta e exclusivamente por eventuais danos ou erros, omissões causados pelos contratados à **SMO** ou a terceiros, quanto ao objeto do Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá sinalizar e demarcar os locais de execução, para fins de segurança aos transeuntes e para evitar acidentes;

A CONTRATADA deverá comunicar a **SMO** toda e qualquer irregularidade ocorridas na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e a obrigação de atender prontamente as eventualidades;

A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus funcionários os equipamentos de proteção individual – **EPI, exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego**, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços pertinentes, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

A CONTRATADA deverá adotar todas as normas de segurança e prevenção, e fornecer materiais de sinalização, tais como: cones de segurança, sinalização nas áreas que forem necessárias.

A CONTRATADA deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução dos serviços contratado;

A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO** quanto à execução dos serviços contratado no prazo de 72 horas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA deverá cumprir todas as legislações pertinentes da Contratação, e terão que apresentar em todas as medições de pagamento, e anexar nos processos administrativos, juntamente com os relatórios de execução, todos os documentos **que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa.**

A CONTRATADA deverá apresentar o manifesto de resíduos contaminantes, de acordo com a legislação pertinente, sempre que solicitado pela fiscalização.

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá disponibilizar as vias e logradouros;

A CONTRATANTE deverá promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica especializada na implantação, instalação, modernização dos equipamentos elétricos com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada nas vias públicas e espaços públicos do **MUNICÍPIO**;

A CONTRATANTE deverá disponibilizar os agentes de trânsito para fins de autuação ou reboque dos veículos abandonados nas localidades que serão executados os serviços.

XI – DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas na **Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93** e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Poderão ser aplicadas no descumprimento da execução as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis, e de 20% (vinte por cento);
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração;
- Descredenciamento junto ao Cadastro de Habilitação de fornecedores da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13.01

PROGRAMA: 15.452.0026.2.229

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE DE RECURSO: 00

As despesas decorrentes do objeto do Contrato serão da seguinte maneira:

Os recursos da CIP (Contribuição da Iluminação Pública), bem como aqueles advindos de arrecadação municipal própria serão utilizados na execução do objeto para o melhoramento dos equipamentos de iluminação pública, nos logradouros públicos, praças e monumentos e nos espaços públicos;

Sendo assim, será indicada classificação orçamentária distinta para os locais definidos acima.

XIII - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



A empresa contratada para a execução do presente objeto, será autorizada pela **SMO** por meio de um fiscal do contrato a ser designado por portaria, para que a mesma apresente orçamento e planilha descritiva de todos os materiais e correspondentes serviços (**ANEXO I**) em conformidade com os materiais e serviços licitados, autorizada e solicitada a Secretária Municipal de obras, para o posterior início dos serviços requisitados e expressos na ordem de serviço elaborado pela **SMO**;

A execução do objeto do contrato deverá ser coordenada por um profissional devidamente qualificado, com a supervisão de um Engenheiro-Eletricista, o qual terá apoio de uma equipe de suporte para a elaboração de parecer técnico, levantamento de custos, confecção de projetos descritivos para fins de apresentação ao Fiscal de Contrato para evidenciar a execução dos serviços;

Concluída a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá informar seu término, por escrito ao fiscal do Contrato, para o que mesmo efetue a inspeção e conferência dos materiais/equipamentos/mão de obra locada aplicados a execução dos serviços.

Na ocorrência de pendências ou inconformidades, a Fiscalização do Contrato informará a **CONTRATADA** que deverá providenciar as correções necessárias no prazo de 5(cinco) dias para a finalização da execução dos serviços.

Detectados componentes defeituosos, a **CONTRATADA** deverá substituir os mesmos no prazo de 10(dez) dias para que não comprometa o pronto funcionamento do Sistema de Iluminação Pública.

A **CONTRATADA** deverá informar a fiscalização, os locais dos serviços a serem executados e as observações dos seguintes itens abaixo:

- O quantitativo dos materiais a serem retirados, com a especificação de potência, tipo de lâmpada, tipo de luminária, tipo de reator, tipo rele, rede elétrica existente, e o estado de conservação, para que a fiscalização tome ciência e para que a **CONTRATADA** devolva ao almoxarifado da **SMO** os materiais retirados e não utilizados;
- Características do poste, com informações da propriedade (Município ou Concessionária), tipo do poste, altura, diâmetro do topo, capacidade e as condições dos mesmos;
- Informar as mudanças de potências dos equipamentos, para que possamos oficial as Concessionárias de Energia sobre a redução de consumo, para fins de redução nos custos de energia do Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- Informar os quantitativos de pontos luminosos expandidos, com todos os dados geográficos de localização, contendo logradouro, bairro, distrito, para que se possa realizar o Cadastro junto às Concessionárias de Energia;

Será de responsabilidade da contratada a destinação final dos componentes inservíveis, em observância a resolução CONAMA Nº 237/1997, como lâmpadas e reatores, que representam risco ao meio ambiente.

A fiscalização do presente contrato deverá observar as diretrizes expressas do Decreto Municipal nº 7.349/2019, especificamente arts. 37 e 39.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A fiscalização da **CONTRATADA** deverá ser exercida pela **SMO**, mediante um representante da Secretaria por meio de Portaria, designando a fiscalização na execução e na gerência de avaliação nos projetos a serem executados e de todo os atos administrativos pertinentes à contratação ao qual competirá prestar esclarecimentos junto a **CONTRATADA**, quando couber, no decorrer da execução do Contrato.

Não poderão participar na presente Licitação, as Empresas consideradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**;

São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a **CONTRATADA** na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

Na ocasião de tais acontecimentos, a **CONTRATADA**, deverá tomar junto com a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços.

Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo caso de "Força Maior". Nessas situações as penalidades previstas neste Contrato não são aplicáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



No caso de greves de empregados/servidores da **CONTRATADA** ou da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo cinco dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

A **CONTRATADA** deverá observar e atender na prestação de suas atividades, o disposto na Resolução CONAMA Nº 307/2002.

Os prazos para recebimento e definitivo são aqueles estipulados pelo art. 73 da lei nº 8.666/93.

Aceitabilidade da proposta: As propostas deverão ser consideradas aceitas, a partir da apresentação de Memória de Cálculo, Cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e composição de BDI. Fica estabelecido como preços máximos (unitário e global) a estimativa contida no edital de licitação.

Poderão participar da licitação sociedades cooperativas, desde que atendam à todas as disposições do edital de licitação.

Não poderão participar empresas reunidas em consórcio, devido à restrição a competitividade, uma vez que empresas que detenham qualidades para participação da presente licitação poderão reunir-se em consórcio, ao invés de competir entre si.

Duque de Caxias, 04 de Março de 2020.

Elaborado por:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 GERENCIA DE PROJETOS
 DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS



PLANILHA ORÇAMENTARIA
 MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINACAO PUBLICA
 1º, 2º, 3º e 4º Distrito

LOCAL

ITEM	CODIGO	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. MIN	QUANT. MAX	PRECUNIT. (R\$) 10%	PRECUNIT. (R\$) 23,98%	PR. PARCIAL MINIMO	PR. PARCIAL MAXIMO
------	--------	------------------------	----	------------	------------	---------------------	------------------------	--------------------	--------------------

1.00 - ILUMINACAO PUBLICA

1.01	IP 50.05.0550	LUMINARIA A LED, LEDR.04, CORPO EM ALUMINIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALACAO EM PONTA DE BRACO/NUCLEO, POTENCIA MAXIMA DE 125 W, FLUXO MINIMO 8000LM, TEMPERATURA DE COR 4000/6500 K, IP 66, IK08, RESISTENTE A UV, TENSAO DE 100/240 V, EFICIENCIA MINIMA 90,6 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE OPERACAO DE -20/750 C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. FORNECIMENTO	UN	766,00	7.655,00	R\$ 1.388,44	N/A	R\$ 1.165.423,04	R\$ 11.646.623,20
------	---------------	--	----	--------	----------	--------------	-----	------------------	-------------------

1.02	IP 50.05.0500	LUMINARIA A LED, LEDR.03, CORPO EM ALUMINIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALACAO EM PONTA DE BRACO/NUCLEO, POTENCIA MAXIMA DE 85 W, FLUXO MINIMO 6000LM, TEMPERATURA DE COR 4000/6500 K, IP 66, IK08, RESISTENTE A UV, TENSAO DE 100/240 V, EFICIENCIA MINIMA 90,6 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE OPERACAO DE -20/750 C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. FORNECIMENTO	UN	236,00	2.345,00	R\$ 820,00	N/A	R\$ 214.089,70	R\$ 2.136.341,90
------	---------------	---	----	--------	----------	------------	-----	----------------	------------------





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 GERÊNCIA DE PROJETOS
 DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS



PLANILHA ORÇAMENTARIA
 MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINACAO PUBLICA

1º, 2º, 3º e 4º Distrito

LOCAL

ITEM	CODIGO	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. MIN	QUANT. MAX	PR UNIT	PR UNIT BDI (11,10%)	PR UNIT BDI(11,10%) + 3,33%	PR PARCIAL MINIMO	PR PARCIAL MAXIMO
1.03	IP 50.05.0600	LUMINARIA A LED, LEDRJ-05, CORPO EM ALUMINIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALACAO EM PONTA DE BRACO/NUCLEO, POTENCIA MAXIMA DE 170 W, FLUXO MINIMO 9000LM, TEMPERATURA DE COR 4000/6500 K, IP 66, IK 08, RESISTENTE A UV, TENSAO DE 100/240 V, EFICIENCIA MINIMA 90,6 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE OPERACAO DE -20/75º C, ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-894, FORNECIMENTO	UN	315,00	3.150,00	R\$ 1.189,81	R\$ 1.321,65	N/A	R\$ 416.319,75	R\$ 4.163.197,60
1.04	IP 05.50.0556	BRACO CURVO, EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSAO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO UNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, COM 2,50M DE PROJECCAO HORIZONTAL, DIAMETRO EXTERNO DE 60,3MM, CONFORME DESENHO A4-1229-PD E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ N.O.17, FORNECIMENTO.	UN	891,00	8.909,00	R\$ 294,19	R\$ 260,18	N/A	R\$ 231.820,38	R\$ 2.317.943,62
1.05	IP 05.50.0506	BRACO CURVO, EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSAO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO UNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, COM 1,77M DE PROJECCAO HORIZONTAL, DIAMETRO EXTERNO DE 48MM, CONFORME DESENHO A4-1407-PD E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ N.O.17, FORNECIMENTO.	UN	276,00	2.741,00	R\$ 150,85	R\$ 167,59	N/A	R\$ 46.067,26	R\$ 459.364,19





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 GERENCIA DE PROJETOS
 DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS.




PLANILHA ORÇAMENTARIA
 MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINACAO PUBLICA
 1º, 2º, 3º e 4º Distrito


LOCAL

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	PER UNIT. R\$	PR. UNIT. R\$ (10%)	PR. UNIT. ADJ. (23,33%)	PR. PARCIAL MINIMO R\$	PR. PARCIAL MAXIMO R\$
1,06	21.028.0060-0	CONECTOR TIPO CUNHA EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMINIO OU COBRE, POR EFEITO DE MOLDA. MODE LO Nº1, PADRAO RIGLUZ, TIPO G. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2.800,00	26.000,00	R\$ 8,19	N/A	R\$ 10,10	R\$ 26.260,00	R\$ 262.600,00
1,07	21.028.0140-0	CONECTOR PERFORANTE P/REDE SUBTERRANEA, TENSÃO DE APLICACAO 0-5/1KV, CORPO ISOLADO RESISTENTE AO AMBIENTE DO SUBSOLO, NAS CORES BRANCA OU BEGE CLARO, CONTATO DENTADO, LIGA DE ALUMINIO E STANHADO, C/CAMADA DE ESPESURA MINIMA 3MM E CONDUTIVIDADE EL ETRICA.	UN	195,00	1.950,00	R\$ 10,51	R\$ 11,67	N/A	R\$ 2.275,65	R\$ 22.756,50
1,08	21.026.0020-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V, SECAO DE 3X2,5MM2, PVC/70°C, F0 RNECIMENTO	M	3.269,21	32.692,14	R\$ 4,13	R\$ 4,58	N/A	R\$ 14.972,99	R\$ 149.729,97
1,09	21.027.0050-0	CABO DE ALUMINIO, SECAO DE 16MM2, FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMINIO NU, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO PARA 1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU ETILENO PROPILENO (EPR), COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, NBR 7286, NBR 7287 E ESPECIF	M	1.950,00	19.500,00	R\$ 1,66	R\$ 1,83	N/A	R\$ 3.568,50	R\$ 35.685,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERENCIA DE PROJETOS
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS



PLANILHA ORÇAMENTARIA
MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 1º, 2º, 3º e 4º Distrito

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	PR. UNIT. (R\$) (10%)	PR. UNIT. (R\$) (5%)	PR. PARCIAL (MINIMO)	PR. PARCIAL (MAXIMO)
------	--------	------------------------	----	-------------	-------------	-----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

1,14	IP 50.20.0218	<p>NUCLEO DUPLIO PARA LUMINARIAS EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSAO, INTERNA, E EXTERNAMENTE POR IMERSAO UNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NUCLEO DIAMETRO INTERNO DE 68MM, BRACOS COM DIAMETRO EXTERNO DE 48MM, COMPRIMENTO DE 140MM, CONFORME DESENHO A2-1791-PD E ESPECIFICACAO EM RLIUZ NO 40, FORNECIMENTO E INSTALACAO.</p>	PC	72,00	720,00	R\$ 103,17	N/A	R\$ 9.163,88	R\$ 91.646,80
1,15	IP 50.20.0218	<p>NUCLEO TRIPLO PARA LUMINARIAS EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSAO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO UNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NUCLEO DIAMETRO INTERNO DE 68MM, BRACOS COM DIAMETRO EXTERNO DE 48MM, COMPRIMENTO DE 140MM, CONFORME DESENHO A2-1791-PD E ESPECIFICACAO EM RLIUZ NO 40, FORNECIMENTO E INSTALACAO.</p>	PC	54,00	540,00	R\$ 128,36	N/A	R\$ 8.618,40	R\$ 86.184,00
1,16	IT 25.10.0062	<p>ELETRODUTO ESPIRAL FLEXIVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO KANALEX OU SIMILAR, DIAMETRO DE 50MM (2"), COM APARTE-GUIA GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, INCLUSIVE EMENDAS E TAMPONAMENTO, FORNECIMENTO.</p>	M	1.950,00	19.500,00	R\$ 6,08	R\$ 6,76	R\$ 13.182,00	R\$ 131.820,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS



PLANILHA ORÇAMENTARIA
MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINACAO PUBLICA
R. 2º, 3º e 4º Distrito

ITEM	CODIGO	UN	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	PREUNIT.	PREUNIT. BDI 10,00%	PREUNIT. BDI 23,33%	PRE-PASSAL MINIMO	PRE-PASSAL MAXIMO	VALOR TOTAL
1.17	IP 60.20.0350	UN	155,00	1.350,00	R\$ 6,36	N/A	R\$ 7,84	R\$ 1.058,40	R\$ 10.584,00	
RETIRADA DE LUMINARIA EM POSTE COM 4,50M A 9M DE ALTURA.										
1.18	IP 05.55.0150	UN	135,00	1.350,00	R\$ 171,96	N/A	R\$ 212,16	R\$ 28.641,60	R\$ 286.416,00	
COLOCACAO DE BRACO, PADRAO RIOLUZ DE 1,5M ATE 2,50M DE PROJECAO HORIZONTAL, EM POSTE RETO DE ACO OU CONCRETO, COM FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXACAO; EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO BRACO.										
1.19	IP 50.35.0100	UN	1.300,00	13.000,00	R\$ 101,60	N/A	R\$ 125,95	R\$ 162.965,00	R\$ 1.629.650,00	
COLOCACAO DE LUMINARIA EQUIPADA COM LAMPADA DE DESCARGA E ACESSORIOS, EM CORDOALHA, EXCLUSIVE LUMINARIA E O FORNECIMENTO DA CORDOALHA.										
1.20	IP 45.19.0050	UN	1.300,00	13.000,00	R\$ 19,72	N/A	R\$ 24,33	R\$ 31.629,00	R\$ 316.290,00	
COLOCACAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL, COM BASE EM POSTE (ACO OU CONCRETO) DE ACORDO COM O PADRAO DA RIOLUZ; EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RELE E BASE.										
1.21	IP 05.25.0200	UN	65,00	650,00	R\$ 271,71	N/A	R\$ 335,23	R\$ 21.789,95	R\$ 217.859,50	
POSTE DE ACO, RETO, OU DE COMPOSTO DE POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, PRFV, SECAO UNICA, RETO, AMBOS DE 7,00M ATE 12,00M, COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO; EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE, ASSENTAMENTO.										

[Assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 GERÊNCIA DE PROJETOS
 DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS



PLANILHA ORÇAMENTARIA
 MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINACAO PUBLICA
 1º, 2º, 3º e 4º Distrito
 LOCAL

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	PR UNIT.	PR UNIT. (10%)	PR UNIT. (BID) 23,58%	PR PARCIAL MINIMO	PR PARCIAL MAXIMO
1,22	IP 10.20.0050	NUCLEO PARA FIXACAO DE LUMINARIA, TIPO PETALA, EM POSTE RETO (ACO OU CONCRETO) DE 15M, EXCLUSIVE LUMINARIA E NUCLEO, COLOCACAO.	UN	135,00	1.360,00	R\$ 76,20	N/A	R\$ 94,01	R\$ 12.691,35	R\$ 126.913,50
1,23	SC 05.10.0150	DEMOLICAO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PISOS OU PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DE CANTEIRO DE SERVIÇOS.	M3	97,50	975,00	R\$ 126,57	N/A	R\$ 156,16	R\$ 15.226,60	R\$ 152.266,00
1,24	08.016.0015-1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CAT EGORIA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIR A EXCLUSIVE ESSOTAMENTO	M3	390,00	3.900,00	R\$ 6,70	N/A	R\$ 8,26	R\$ 3.221,40	R\$ 32.214,00
1,25	03.013.0001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	386,05	3.860,46	R\$ 32,63	N/A	R\$ 40,25	R\$ 15.538,43	R\$ 155.384,32
SUBTOTAL										
									R\$ 2.562.667,56	R\$ 25.512.744,90

2.00 EMORSAO ADMINISTRACAO

2,01	01.050.0614-0	MÃO DE OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA INCLUSIVE ENCARGO S SOCIAIS	H	201,60	2.016,00	R\$ 95,20	N/A	R\$ 117,45	R\$ 23.677,92	R\$ 236.779,20
------	---------------	---	---	--------	----------	-----------	-----	------------	---------------	----------------

[Handwritten signature]





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 GERENCIA DE PROJETOS
 DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS



PLANILHA ORÇAMENTARIA
 MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINACAO PUBLICA

1.º, 2.º, 3.º e 4.º Distrito

LOCAL

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	PR UNIT	PR UNIT BDF 1,10%	PR UNIT MDEBID 25,38%	PR PARCIAL MINIMO	PR PARCIAL MAXIMO
2.02	19.004.0037-2	VEICULO DE PASSEIO 5 PASSAGEIROS 4 PORTAS MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS COM AR CONDICIONADO DIREC AO HIDRAULICA E VIDROS DIAITEIROS ELETRICOS EXCLUSIVE MOTORISTA	H	161,28	1.612,80	R\$ 48,57	R\$ 53,96	N/A	R\$ 8.702,66	R\$ 87.026,69
2.03	19.004.0037-4	VEICULO DE PASSEIO 6 PASSAGEIROS 4 PORTAS MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS COM AR CONDICIONADO DIREC AO HIDRAULICA E VIDRO DIAITEIROS ELETRICOS EXCLUSIVE MOTORISTA	H	40,32	403,20	R\$ 6,42	R\$ 7,13	N/A	R\$ 287,48	R\$ 2.874,81
2.04	06.100.0000-0	UNIDADE REF P/COMPL ADM LOCAL, CONSID CONSUMO AGUA, TEL, ENERGIA ELETTRICA, MAT, LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBR A, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND, BEBEDOIRO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSONIAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS, CUR	UR	21,04	210,37	R\$ 25,94	R\$ 28,81	N/A	R\$ 606,16	R\$ 6.060,75
SUBTOTAL									R\$ 33.274,22	R\$ 332.741,44
TOTAL									R\$ 2.585.941,78	R\$ 25.845.486,34



[Handwritten signature]

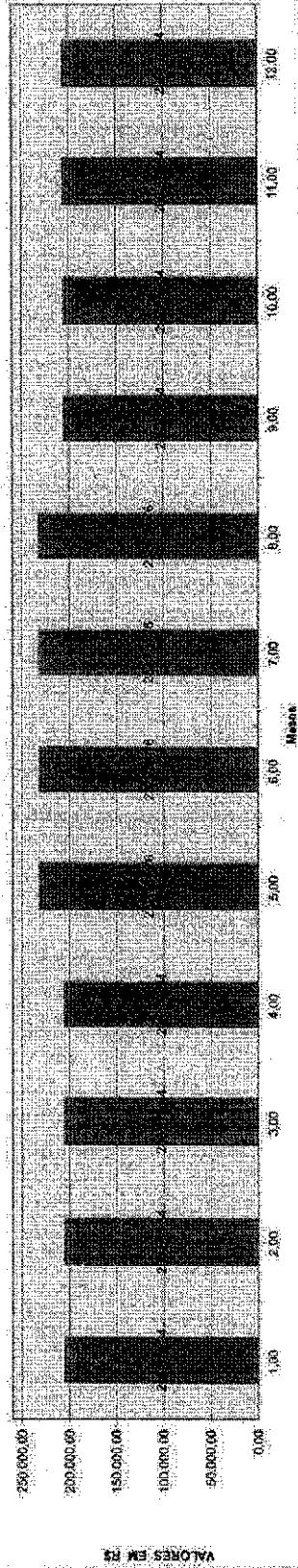
CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1º, 2º, 3º e 4º Distrito

ITEM	50/01/0001		50/01/0002		50/01/0003		50/01/0004		50/01/0005		50/01/0006		50/01/0007		50/01/0008		50/01/0009		50/01/0010		Prazo de Obra: 360 dias corridos.
	% Anual	% Acum.	% Anual	% Acum.	% Anual	% Acum.	% Anual	% Acum.	% Anual	% Acum.	% Anual	% Acum.	% Anual	% Acum.	% Anual	% Acum.	% Anual	% Acum.	% Anual	% Acum.	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA:																					
1.00	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	88,71%
ADMINISTRAÇÃO																					
2.00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,29%
DESEMBOLSO MENSAL COM BDI																					
RE 2.335.945,73																					
PERCENTUAL DA ETAPA COM ADMINISTRAÇÃO																					
100,00%																					

FLUXOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL MÍNIMO

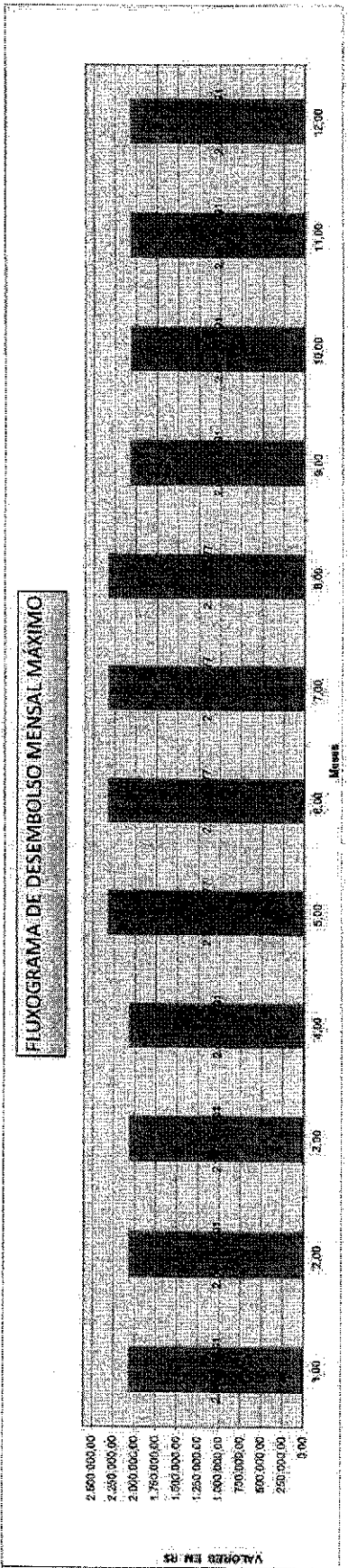


CRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO



MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINACAO PUBLICA

Nº 1º, 2º, 3º e 4º Distrito

ITEM	1º DISTRITO				2º DISTRITO				3º DISTRITO				4º DISTRITO				Preço Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.			
1.00	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	R\$ 2.512.744,30	
	16,00%	24,00%	32,00%	40,00%	48,00%	56,00%	64,00%	72,00%	80,00%	88,00%	96,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
2.00	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	R\$ 3.327,41,44	
	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%	28,00%	30,00%	32,00%	34,00%	36,00%		
ADMINISTRACAO																			
DESEMBOLSO MENSAL COM BDI																			
PERCENTUAL DA ETAPAS ADMINISTRACAO																			
TOTAL																			





	ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS GERÊNCIA DE PROJETOS DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA		
	OBJETO:		MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
	LOCAL:		19, 29, 39 e 4º Distrito

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

X - Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras		
TIPO		ALÍQUOTA (%)
AC	Taxa de Administração Central	1,50%
S + G	Taxa de Seguro e Garantia	0,49%
R	Taxa de Riscos	0,56%
		X= 2,55%
Y - Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS		
TIPO		ALÍQUOTA (%)
DF	Taxa de Despesas Financeiras	0,85%
		Y= 0,85%
Z - Taxa representativa do LUCRO		
TIPO		ALÍQUOTA (%)
L	Taxa de Lucro/Remuneração	3,50%
		Z= 3,50%
I - Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO) da empresa		
TIPO		ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISS (Imposto sobre Serviços) - Municipal		0,00%
I.2 - CONFINS (Contribuição para o Faturamento da Seguridade Social) - Federal		3,00%
I.3 - PIS (Programa de Integração Social) - Federal		0,65%
I.4 - CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta) - Federal		0,00%
		I = CONFINS+PIS+CPRB = 3,65%

$$B.D.I. = \frac{(1+(AC+R+S+G)) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-I)} - 1$$

B.D.I. - Benefício e Despesas Indiretas	11,10 %
--	----------------



$$B.D.I. = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras;
 Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;
 Z é a Taxa representativa do LUCRO;
 I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS

B.D.I. 11,10 %

Planilha elaborada de acordo com as orientações contidas no Ofício 2319/2018_GIDUR/RJ, Alteração nos parâmetros e Análise de Engenharia

TIPO DE OBRA: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:	Percentual Máximo Adotado		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Taxa de Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Taxa de Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Taxa de Riscos	0,56%	0,85%	0,89%
Taxa de Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
Taxa de Lucro/Remuneração	3,50%	5,11%	6,22%
PIS, CONFINS E ISS	8,65%	8,65%	8,65%
Parâmetros válidos para Caixa Econômica Federal	11,10	14,02	16,80

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS GERÊNCIA DE PROJETOS DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA	
OBJETO:	MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
LOCAL:	19, 2º, 3º e 4º Distrito	

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B. D. I.

X - Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras		
	TIPO	ALÍQUOTA (%)
AC	Taxa de Administração Central	3,80%
S+G	Taxa de Seguro e Garantia	0,32%
R	Taxa de Riscos	0,50%
	X=	4,62%
Y - Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS		
	TIPO	ALÍQUOTA (%)
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,02%
	Y=	1,02%
Z - Taxa representativa do LUCRO		
	TIPO	ALÍQUOTA (%)
L	Taxa de Lucro/Remuneração	6,64%
	Z=	6,64%
T - Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)		
	TIPO	ALÍQUOTA (%)
1.1	ISS (Imposto sobre Serviços) - Municipal	5,00%
1.2	CONFINS (Contribuição para o Faturamento da Seguridade Social) - Federal	3,00%
1.3	PIS (Programa de Integração Social) - Federal	0,65%
1.4	CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta) - F	
I	I=ISS+CONFINS+PIS+CPRB	8,65%

$$B.D.I. = \frac{(1+(AC+R+S+G))^X \cdot (1+DF)^Y \cdot (1+L)^Z}{(1-I)} - 1$$

B.D.I. - Benefício e Despesas Indiretas	23,38 %
--	----------------

$$B.D.I. = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras.

Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

Z é a Taxa representativa do LUCRO

T é a Taxa representativa dos IMPOSTOS

B.D.I.	23,38 %
---------------	----------------

Planilha elaborada de acordo com as orientações contidas no Ofício 2319/2013_GIDUR/RJ_Alteração nos parâmetros e Análise de Engenharia

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	Percentual Máximo Adotado		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Taxa de Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Taxa de Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Taxa de Riscos	0,50%	0,56%	0,97%
Taxa de Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Taxa de Lucro/Remuneração	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISS	8,65%	8,65%	8,65%
Parâmetros válidos para Caixa Econômica Federal	19,60	20,97	24,23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS



OBRA:	MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCAL:	1º, 2º, 3º e 4º Distrito
1.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA (QUANTIDADES MÍNIMAS)

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.01	IP 50.05.0550	LUMINÁRIA A LED, LEDRJ-04, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE BRACO/NUCLEO, POTENCIA MÁXIMA DE 125 W, FLUXO MÍNIMO 8000LM, TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 66, IK 08, RESISTENTE A UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA 90,6 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20/75º C, ESPECIFICAÇÃO: EM-RIOLUZ-094, FORNECIMENTO	766,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MÍNIMA (10%)	
Luminária LED 100W		7.655,00	766	
total		7.655,00	766	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.02	IP 50.05.0500	LUMINÁRIA A LED, LEDRJ-03, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE BRACO/NUCLEO, POTENCIA MÁXIMA DE 85 W, FLUXO MÍNIMO 6000LM, TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 66, IK 08, RESISTENTE A UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA 90,6 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20/75º C, ESPECIFICAÇÃO: EM-RIOLUZ-094, FORNECIMENTO	235,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MÍNIMA (10%)	
Luminária LED 80W		2.345,00	235	
total		2.345,00	235	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.03	IP 50.05.0600	LUMINÁRIA A LED, LEDRJ-05, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE BRACO/NUCLEO, POTENCIA MÁXIMA DE 170 W, FLUXO MÍNIMO 9000LM, TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 66, IK 08, RESISTENTE A UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA 90,6 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20/75º C, ESPECIFICAÇÃO: EM-RIOLUZ-094, FORNECIMENTO	315,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MÍNIMA (10%)	
Luminária LED 150W		3.150,00	315	
total		3.150,00	315	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.04	IP 05.50.0558	BRACO CURVO, EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, COM 2,50M DE PROJEÇÃO HORIZONTAL, DIÂMETRO EXTERNO DE 80,3MM, CONFORME DESENHO A4-1229-PD E ESPECIFICAÇÃO EM-RIOLUZ N.O 17, FORNECIMENTO.	891,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MÍNIMA (10%)	
Padrão Iluminotécnico estipulado		8.909,00	891	
total		8.909,00	891	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.05	IP 05.50.0506	BRACO CURVO, EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, COM 1,77M DE PROJEÇÃO HORIZONTAL, DIÂMETRO EXTERNO DE 48MM, CONFORME DESENHO A4-1407-PD E ESPECIFICAÇÃO EM-RIOLUZ N.O 17, FORNECIMENTO.	275,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MÍNIMA (10%)	
Padrão Iluminotécnico estipulado no Município - 76% do sistema instalado		2.741,00	275	
total		2.741,00	275	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
------	-----	-----------	-------	------

1,06	21.028.0060-0	CONECTOR TIPO CUNHA, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO OU COBRE, POR EFEITO DE MOLA, MODELO Nº1, PADRÃO RIOLUZ, TIPO G, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2600,00	UN	
ELEMENTO		quant. de luminárias	quant. de conector	total	QUANT. MINIMA (10%)
Conector tipo cunha		13.000,00	2	26.000,00	2600
total				26.000,00	2600

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	
1,07	21.028.0140-0	CONECTOR PERFORANTE P/REDE SUBTERRANEA, TENSÃO DE APLICAÇÃO: 0,6/1KV, CORPO ISOLADO RESISTENTE AO AMBIENTE DO SUBSOLO, NAS CORES BRANCA OU BEGE CLARO, CONTATO DENTADO, LIGA DE ALUMÍNIO ESTANHADO, 6/CAMADA DE ESPESURA MINIMA 8MM E CONDUTIVIDADE ELÉTRICA	195,00	UN	
ELEMENTO		quant. de postes	quant. de conector	total	QUANT. MINIMA (10%)
Conector perfurante		650,00	3	1.950,00	195
total				1.950,00	195

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1,08	21.026.0020-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 750V, SEÇÃO DE 3X2,5MM ² , PVC/70°C, FORNECIMENTO	3269,21	M
ELEMENTO		Quantidade (m)	QUANT. MINIMA (10%)	
CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO DE 3X2,5MM ² PARA INTERLIGAÇÃO DE PONTOS IP COM BRAÇOS DE 2,55 M		26.727,00	2.672,70	
CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO DE 3X2,5MM ² PARA INTERLIGAÇÃO DE PONTOS IP COM BRAÇOS DE 2,77 M		5.482,00	548,20	
1,0% de perda		483,14	48,31	
total			32.692,14	3.269,21

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1,09	21.027.0050-0	CABO DE ALUMÍNIO, SEÇÃO DE 16MM ² , FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMÍNIO NU, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO PARA 1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU ETILENO PROPILENO (EPR), COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, NBR 7286, NBR 7287 E ESPECIF	1950,00	M
ELEMENTO		Quantidade (m)	QUANT. MINIMA (10%)	
Extensão elétrica subterrânea, considerando padrão técnico de distância média de 30m entre postes assentados		19.500,00	1.950,00	
total		19.500,00	1.950,00	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1,10	21.031.0015-0	RELE FOTOELÉTRONICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO FAIL-OFF, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 105V E 305V, POTÊNCIA DA CARGA 1000W O U 1800VA, CORRENTE MÁXIMA DA CARGA 10A, CORPO EM POLICARBONATO NA COR AZUL, ESTABILIZADO AO UV, PINOS EM LATAO ESTANHADO, DEVENDO AT	1300,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MINIMA (10%)	
01 rele por ponto de ip instalado		13.000,00	1.300,00	
total		13.000,00	1.300,00	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1,11	IP 05.10.0700	POSTE DE AÇO, RETO, CÔNICO CONTÍNUO, ALTURA DE 9M, SEM SAPATA, FORNECIMENTO.	50,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MINIMA (10%)	
Poste de aço reto com 9 m de comprimento		500,00	50,00	
total		500,00	50,00	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1,12	IP 05.10.0500	POSTE DE AÇO, RETO, CÔNICO CONTÍNUO, ALTURA DE 7M, SEM SAPATA, FORNECIMENTO.	15,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MINIMA (10%)	
Poste de aço reto com 7 m de comprimento		150,00	15,00	
total		150,00	15,00	



ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.13	IP.50.20.0100	NUCLEO SIMPLES PARA LUMINARIAS DECORATIVAS LDRJ-07/09: EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NÚCLEO DIÂMETRO INTERNO DE 68MM, COM PESCOÇO DE 50MM DE ALTURA E DIÂMETRO EXTERNO DE 48MM, CONFORME DESENHO A2-1824-PD E ESPECIFICAÇÃO EM RIOLUZ N.O 40. FORNECIMENTO.	9,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MINIMA (10%)	
Núcleo simples para luminárias, estimado de instalação de 90 unid. De IP		90,00	9,00	
total		90,00	9,00	
ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.14	IP 50.20.0128	NUCLEO DUPLA PARA LUMINARIAS EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NÚCLEO DIÂMETRO INTERNO DE 68MM, BRACOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48MM, COMPRIMENTO DE 140MM, CONFORME DESENHO A2-1791-PD E ESPECIFICAÇÃO EM RIOLUZ NO 40. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	72,00	PC
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MINIMA (10%)	
Núcleo duplo para luminárias, estimado de instalação de pontos de IP em LED		720,00	72,00	
total		720,00	72,00	
ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.15	IP 50.20.0218	NUCLEO TRIPLO PARA LUMINARIAS EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NÚCLEO DIÂMETRO INTERNO DE 68MM, BRACOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48MM, COMPRIMENTO DE 140MM, CONFORME DESENHO A2-1791-PD E ESPECIFICAÇÃO EM RIOLUZ NO 40. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	54,00	PC
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MINIMA (10%)	
Núcleo triplo para luminárias, estimado de instalação de 57% de pontos de IP em LED		540,00	54,00	
total		540,00	54,00	
ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.16	IT 25.10.0062	ELETRODUTO ESPIRAL FLEXIVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO KANALEX OU SIMILAR, DIÂMETRO DE 50MM (2"), COM ARAME-GUIA GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, INCLUSIVE EMENDAS E TAMPONAMENTO. FORNECIMENTO.	1950,00	M
ELEMENTO		Quantidade (m)	QUANT. MINIMA (10%)	
Eletroduto estimado em metros de extensão de rede subterrânea, considerando o padrão técnico		19.500,00	1.950,00	
total		19.500,00	1.950,00	
ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.17	IP 60.20.0350	RETIRADA DE LUMINARIA EM POSTE COM 4,50M A 9M DE ALTURA.	135,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MINIMA (10%)	
núcleo simples		90,00	9,00	
núcleo duplo		720,00	72,00	
núcleo triplo		540,00	54,00	
total		1.350,00	135,00	
ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.18	IP 65.55.0150	COLOCAÇÃO DE BRACO, PADRAO RIOLUZ, DE 1,5M ATE 2,50M DE PROJECÃO HORIZONTAL, EM POSTE RETO DE AÇO OU CONCRETO, COM FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXAÇÃO; EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO BRACO.	135,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MINIMA (10%)	
núcleo simples		90,00	9,00	
núcleo duplo		720,00	72,00	
núcleo triplo		540,00	54,00	
total		1.350,00	135,00	
ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.19	IP 50.35.0100	COLOCAÇÃO DE LUMINARIA EQUIPADA COM LAMPADA DE DESCARGA E ACESSÓRIOS, EM CORDOALHA, EXCLUSIVE LUMINARIA E O FORNECIMENTO DA CORDOALHA.	1300,00	UN
ELEMENTO		Quantidade	QUANT. MINIMA (10%)	



Luminárias	13.000,00	1.300,00
total	13.000,00	1.300,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1,20	IP 45.10.0050	COLOCAÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO INDIVIDUAL, COM BASE EM POSTE (AÇO OU CONCRETO) DE ACORDO COM O PADRÃO DA RIOLUZ; EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RELE E BASE.	1300,00	UN
ELEMENTO				
		Quantidade (m)	QUANT. MINIMA (10%)	
		Rele	13.000,00	1.300,00
		total	13.000,00	1.300,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1,21	IP 05.25.0200	POSTE DE AÇO, RETO, OU DE COMPOSTO DE POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, SEÇÃO ÚNICA, RETO, AMBOS DE 7,00M ATE 12,00M, COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO; EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE, ASSENTAMENTO.	65,00	UN
ELEMENTO				
		Quantidade	QUANT. MINIMA (10%)	
		Poste 7m	150,00	15,00
		Poste 9m	500,00	50,00
		total	650,00	65,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1,22	IP 10.20.0050	NUCLEO PARA FIXAÇÃO DE LUMINARIA, TIPO PETALA, EM POSTE RETO (AÇO OU CONCRETO) DE 15M, EXCLUSIVE LUMINARIA E NUCLEO; COLOCAÇÃO.	135,00	UN
ELEMENTO				
		Quantidade (m)	QUANT. MINIMA (10%)	
		núcleo simples	90,00	9,00
		núcleo duplo	720,00	72,00
		núcleo triplo	540,00	54,00
		total	1.350,00	135,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	
1,23	SC 05.10.0150	DEMOLICAÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PISOS OU PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DE CANTEIRO DE SERVIÇOS.	97,50	M3	
ELEMENTO					
		Extensão	LARGURA	PROFUNDIDADE	QUANT. MINIMA (10%)
		19.500,00	0,5	0,10	
		total		975,00	97,5

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	
1,24	03.016.0015-1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESCOTAMENTO	390,00	M3	
03.016.0015-B					
ELEMENTO					
		Extensão	LARGURA	PROFUNDIDADE	QUANT. MINIMA (10%)
		19.500,00	0,5	0,40	
		total		3.900,00	390

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.			
1,25	03.013.0001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM D.E ESPESSURA MAXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	386,05	M3			
03.016.0015-B							
ELEMENTO							
		Extensão	LARGURA	PROFUNDIDADE	DESC. VOL. ELET.	TOTAL	QUANT. MINIMA (10%)
		19.500,00	0,5	0,40			
		total		3.900,00	39,52	3.860,48	386,048



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS

OBRA:	MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCAL:	1º, 2º, 3º e 4º Distrito
1,00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA (QUANTIDADES MÁXIMAS)

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1,01	IP 50.05.0550	LUMINARIA A LED, LEDR-J-04, CORPO EM ALUMINIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALACAO EM PONTA DE BRACO/NUCLEO, POTENCIA MAXIMA DE 125 W, FLUXO MINIMO 8000LM, TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 66, IK 08, RESISTENTE A UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIENCIA MINIMA 90,6 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE OPERACAO DE -20/75º C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. FORNECIMENTO	7655,00	UN
ELEMENTO		Quantidade		
Luminária LED 125W		7.655,00		
total			7.655,00	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1,02	IP 50.05.0500	LUMINARIA A LED, LEDR-J-03, CORPO EM ALUMINIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALACAO EM PONTA DE BRACO/NUCLEO, POTENCIA MAXIMA DE 85 W, FLUXO MINIMO 6000LM, TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 66, IK 08, RESISTENTE A UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIENCIA MINIMA 90,6 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE OPERACAO DE -20/75º C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. FORNECIMENTO	2345,00	UN
ELEMENTO		Quantidade		
Luminária LED 85W		2.345,00		
total			2.345,00	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1,03	IP 50.05.0600	LUMINARIA A LED, LEDR-J-05, CORPO EM ALUMINIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALACAO EM PONTA DE BRACO/NUCLEO, POTENCIA MAXIMA DE 170 W, FLUXO MINIMO 9000LM, TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 66, IK 08, RESISTENTE A UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIENCIA MINIMA 90,6 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE OPERACAO DE -20/75º C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. FORNECIMENTO	3150,00	UN
ELEMENTO		Quantidade		
Luminária LED 170W		3.150,00		
total			3.150,00	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1,04	IP 05.50.0556	BRACO CURVO, EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSAO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO UNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, COM 2,50M DE PROJECAO HORIZONTAL, DIAMETRO EXTERNO DE 60,3MM, CONFORME DESENHO A4-1229-PD E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ N.O 17. FORNECIMENTO.	8909,00	UN
ELEMENTO		Quantidade		
Padrão Iluminotécnico estipulado no Município - 76% do sistema instalado		8.909,00		
total			8.909,00	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1,05	IP 05.50.0506	BRACO CURVO, EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSAO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO UNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, COM 1,77M DE PROJECAO HORIZONTAL, DIAMETRO EXTERNO DE 48MM, CONFORME DESENHO A4-1407-PD E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ N.O 17. FORNECIMENTO.	2741,00	UN
ELEMENTO		Quantidade		
Padrão Iluminotécnico estipulado no Município - 76% do sistema instalado		2.741,00		
total			2.741,00	



ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,06	21.028.0060-0	CONECTOR TIPO CUNHA, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO OU COBRE, POR EFEITO DE MOLA, MODELO Nº1, PADRÃO RIOLUZ TIPO G, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	26000,00	UN
ELEMENTO		quant. de luminárias	quant. de conector	total
Conector tipo cunha		13.000,00	2	26.000,00
total				26.000,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,07	21.028.0140-0	CONECTOR PERFORANTE P/REDE SUBTERRANEA, TENSÃO DE APLICAÇÃO: 0,6/1KV, CORPO ISOLADO, RESISTENTE AO AMBIENTE DO SUBSOLO, NAS CORES: BRANCA OU SEGE CLARO, CONTATO DENTADO, LIGA DE ALUMÍNIO E STANHADO, C/CAMADA DE ESPESSURA MÍNIMA 8MM E CONDUTIVIDADE ELÉTRICA	1950,00	UN
ELEMENTO		quant. de postes	quant. de conector	total
Conector perfurante		650,00	3	1.950,00
total				1.950,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,08	21.026.0020-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 750V, SEÇÃO DE 3X2,5MM ² , PVC/70°C, F.O. FORNECIMENTO	32692,14	M
ELEMENTO		Quantidade (m)		
CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO DE 3X2,5MM ² PARA INTERLIGAÇÃO DE PONTOS IP COM BRAÇOS DE 2,55 M		26.727,00		
CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO DE 3X2,5MM ² PARA INTERLIGAÇÃO DE PONTOS IP COM BRAÇOS DE 2,77 M		5.482,00		
1,5% de perda		483,14		
total				32.692,14

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,09	21.027.0050-0	CABO DE ALUMÍNIO, SEÇÃO DE 16MM ² FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMÍNIO NU, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO PARA 1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU ETILENO PROPILENO (EPR), COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, NBR 7286, NBR 7287 E ESPECIF	19500,00	M
ELEMENTO		Quantidade (m)		
Extensão elétrica subterrânea, considerando padrão técnico de distância média de 30 m entre postes assentados		19.500,00		
total				19.500,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,10	21.031.0015-0	RELE FOTOELETRÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO FAIL-OFF, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 105V E 305V, POTÊNCIA DA CARGA 1000W O U 1800VA, CORRENTE MÁXIMA DA CARGA 10A, CORPO EM POLICARBONATO NA COR AZUL, ESTABILIZADO AO UV, PINOS EM LATAO, ESTANHADO, DEVENDO AT	13000,00	UN
ELEMENTO		Quantidade (m)		
01 relé por ponto de lâmpada		13.000,00		
total				13.000,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,11	IP.05.10.0700	POSTE DE AÇO, RETO, CONÍCO CONTÍNUO, ALTURA DE 9M, SEM SAPATA, FORNECIMENTO.	500,00	UN
ELEMENTO		Quantidade (m)		
Poste de aço reto com 9 m de comprimento		500,00		
total				500,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,12	IP.05.10.0500	POSTE DE AÇO, RETO, CONÍCO CONTÍNUO, ALTURA DE 7M, SEM SAPATA, FORNECIMENTO.	150,00	UN
ELEMENTO		Extensão		
Poste de aço reto com 7 m de comprimento		150,00		
total				150,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.13	IP 50.20.0100	NUCLEO SIMPLES PARA LUMINARIAS DECORATIVAS LDR-J-07/09, EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NÚCLEO DIÂMETRO INTERNO DE 68MM, COM PESCOÇO DE 50MM DE ALTURA E DIÂMETRO EXTERNO DE 48MM, CONFORME DESENHO A2-1824-PD E ESPECIFICAÇÃO EM RIOLUZ N.O 40. FORNECIMENTO.	90,00	UN
ELEMENTO		Quantidade (m)		
Núcleo simples para luminárias, estimado de instalação de 90 unid. De IP		90,00		
total		90,00		
1.14	IP 50.20.0128	NUCLEO DUPLA PARA LUMINARIAS EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NÚCLEO DIÂMETRO INTERNO DE 68MM, BRACOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48MM, COMPRIMENTO DE 140MM, CONFORME DESENHO A2-1791-PD E ESPECIFICAÇÃO EM RIOLUZ NO 40. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	720,00	PC
ELEMENTO		Quantidade (m)		
Núcleo duplo para luminárias, estimado de instalação de pontos de IP em LED		720,00		
total		720,00		
1.15	IP 50.20.0218	NUCLEO TRIPLO PARA LUMINARIAS EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NÚCLEO DIÂMETRO INTERNO DE 68MM, BRACOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48MM, COMPRIMENTO DE 140MM, CONFORME DESENHO A2-1791-PD E ESPECIFICAÇÃO EM RIOLUZ NO 40. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	540,00	PC
ELEMENTO		Quantidade (m)		
Núcleo triplo para luminárias, estimado de instalação de 57% de pontos de IP em LED		540,00		
total		540,00		
1.16	IT 25.10.0062	ELETRODUTO ESPIRAL FLEXIVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE TIPO KANALEX OU SIMILAR, DIÂMETRO DE 50MM (2"), COM ARAME-GUIA GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, INCLUSIVE EMENDAS E TAMPONAMENTO. FORNECIMENTO.	19500,00	M
ELEMENTO		Quantidade (m)		
Eletroduto estimado em metros de extensão de rede subterrânea, considerando o padrão técnico		19.500,00		
total		19.500,00		
1.17	IP 60.20.0350	RETIRADA DE LUMINARIA EM POSTE, COM 4,50M A 9M DE ALTURA.	1350,00	UN
ELEMENTO		Quantidade (m)		
núcleo simples		90,00		
núcleo duplo		720,00		
núcleo triplo		540,00		
total		1.350,00		
1.18	IP 05.55.0150	COLOCAÇÃO DE BRACO, PADRAO RIOLUZ, DE 1,5M ATE 2,50M DE PROJEÇÃO HORIZONTAL, EM POSTE RETO DE AÇO OU CONCRETO, COM FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO BRACO.	1350,00	UN
ELEMENTO		Quantidade (m)		
núcleo simples		90,00		
núcleo duplo		720,00		
núcleo triplo		540,00		
total		1.350,00		
1.19	IP 50.35.0150	COLOCAÇÃO DE LUMINARIA EQUIPADA COM LAMPADA DE DESCARGA E ACESSÓRIOS, EM CORDALHA, EXCLUSIVE LUMINARIA E O FORNECIMENTO DA CORDALHA.	13000,00	UN
ELEMENTO		Quantidade (m)		
Luminárias		13.000,00		
total		13.000,00		



ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,20	IP 45.10.0050	COLOCAÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO INDIVIDUAL, COM BASE EM POSTE (ACO OU CONCRETO) DE ACORDO COM O PADRÃO DA RIOLUZ; EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RELE E BASE.	13000,00	UN
ELEMENTO		Quantidade (m)		
Rele		13.000,00		
total		13.000,00		

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,21	IP 05.25.0200	POSTE DE AÇO, RETO, OU DE COMPOSTO DE POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV; SEÇÃO ÚNICA, RETO, AMBOS DE 7,00M ATÉ 12,00M; COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO; EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE, ASSENTAMENTO.	650,00	UN
ELEMENTO		Quantidade (m)		
Poste 7 m		150,00		
Poste 9 m		500,00		
total		650,00		

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,22	IP 10.20.0050	NUCLEO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA, TIPO PETALA, EM POSTE RETO (ACO OU CONCRETO) DE 15M, EXCLUSIVE LUMINÁRIA E NUCLEO, COLOCAÇÃO.	1350,00	UN
ELEMENTO		Quantidade (m)		
núcleo simples		90,00		
núcleo duplo		720,00		
núcleo triplo		540,00		
total		1.350,00		

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,23	SC 05.10.0150	DEMOLUÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PISOS OU PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DE CANTEIRO DE SERVIÇOS.	975,00	M3
ELEMENTO		Extensão	LARGURA	PROFUNDIDADE
		19.500,00	0,5	0,10
total				975,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1,24	03.016.0015-1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	3900,00	M3
ELEMENTO		Extensão	LARGURA	PROFUNDIDADE
		19.500,00	0,5	0,40
total				3.900,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID		
1,25	03.013.0001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MÁC, EM CAMADAS DE 30CM D'E ESPESSURA MÁXIMA, COM MATERIAL DE BOM QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	3860,48	M3		
ELEMENTO		Extensão	LARGURA	PROFUNDIDADE	DESC. VOL. ELET.	TOTAL
		19.500,00	0,5	0,40		
total				3.900,00	39,52	3.860,48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 GERÊNCIA DE PROJETOS

OBRA:	MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCAL:	1º, 2º, 3º e 4º Distrito
2.00	ADMINISTRAÇÃO (MÍNIMO)

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.		
2.01	01.050.0614-9	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	201,60	H		
ELEMENTO	Horas trabalhadas por dia (h)	Dias trabalhados no mês (dias)	Total de horas trabalhadas no mês (h)	Prazo da obra (mês)	Nº de profissionais	TOTAL
Mão de obra	0,60	21,00	16,80	12,00	1,00	201,60
TOTAL						201,60

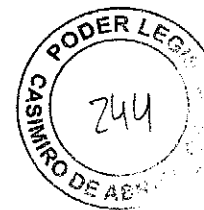
ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.			
2.02	19.004.0037-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVE L (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	161,28	H			
ELEMENTO	Horas trabalhadas por dia (h)	Dias trabalhados no mês (dias)	Total de horas trabalhadas no mês (h)	Prazo da obra (mês)	Qt de veículos	TOTAL	
Fator de utilização	80%	0,80	21,00	13,44	12,00	1,00	161,28
TOTAL						161,28	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.			
2.03	19.004.0037-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVE L (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	40,32	H			
ELEMENTO	Horas trabalhadas por dia (h)	Dias trabalhados no mês (dias)	Total de horas trabalhadas no mês (h)	Prazo da obra (mês)	Qt de veículos	TOTAL	
Fator de utilização	20%	0,80	21,00	3,36	12,00	1,00	40,32
TOTAL						40,32	

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.		
2.04	05.100.0900-0	UNIDADE REF. P/COMPL. ADM. LOCAL. CONSID. CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELÉTRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, LICENÇA OBR. A, MOVEIS E UTENSÍLIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART. RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS, CUR	21,04	UR		
ELEMENTO	Total de Mão de Obra (R\$)	Total de Equipamentos (R\$)	Total de Administração V (R\$)	Percentual que cobre os itens de	Valor C (R\$)	TOTAL (V x p) / C
	19.192,32	8092,22	27.284,64	2,00%	R\$ 25,04	21,04
TOTAL						21,04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS



OBRA:	MELHORAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCAL:	1º, 2º, 3º e 4º Distrito
2,00	ADMINISTRAÇÃO (MAXIMO)

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID			
2.01	01.050.0614-0	MÃO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	2016,00	H			
ELEMENTO		Horas trabalhadas por dia (h)	Dias trabalhados no mês (dias)	Total de horas trabalhadas no mês (h)	Prazo da obra (mês)	Nº de profissionais	TOTAL
Mão de obra		8,00	21,00	168,00	12,00	1,00	2016,00
						TOTAL	2016,00

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID			
2.02	19.004.0037-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVE L (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIREC AO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	1612,80	H			
ELEMENTO		Horas trabalhadas por dia (h)	Dias trabalhados no mês (dias)	Total de horas trabalhadas no mês (h)	Prazo da obra (mês)	Qt de veiculos	TOTAL
Fator de utilização	80%	8,00	21,00	134,40	12,00	1,00	1612,80
						TOTAL	1612,80

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID			
2.03	19.004.0037-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVE L (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIREC AO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	403,20	H			
ELEMENTO		Horas trabalhadas por dia (h)	Dias trabalhados no mês (dias)	Total de horas trabalhadas no mês (h)	Prazo da obra (mês)	Qt de veiculos	TOTAL
Fator de utilização	20%	8,00	21,00	33,60	12,00	1,00	403,20
						TOTAL	403,20

ITEM	SCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID			
2.04	05.100.0500-0	UNIDADE REF.P/COMPLADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL, ENERGIA ELETTRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENÇA OBR A, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND, BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS, CUR	210,37	UR			
ELEMENTO		Total de Mão de Obra (R\$)	Total de Equipamentos (R\$)	Total de Administração Y (R\$)	Percentual que cobre os itens de	Valor C (R\$)	TOTAL (V x p) / C
		191.923,20	80922,24	272.845,44	2,00%	R\$ 25,94	210,37
						TOTAL	210,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

013.000464/2019
fls.: _____

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

DATA: ____/____/____

HORA DA REALIZAÇÃO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada para serviços correspondentes a Engenharia Elétrica, no parque de iluminação pública de Duque de Caxias, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sob confecção de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	SERVIÇO			
VALOR TOTAL GERAL:					
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO:					

1. A PRESENTE PROPOSTA NÃO DEVE SER ALTERADA SOB QUALQUER ASPECTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
2. O LICITANTE, AO ENTREGAR A PRESENTE PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, ASSINADA E CARIMBADA DECLARA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS E ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.
3. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA DEVE SER DE, PELO MENOS, 60 DIAS.
4. A PRESENTE PROPOSTA SERÁ ACEITA MANUSCRITA, IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
5. DEVEM ACOMPANHAR A PRESENTE PROPOSTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO (VALOR MÁXIMO E MÍNIMO) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (VALOR MÁXIMO E MÍNIMO) E DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

6. No que se refere aos insumos relativos a fornecimento das luminárias LED e as suas marcas apresentadas, deverá o licitante à época da apresentação da proposta, anexar a esta, comprovação de certificação de conformidade destas, com a portaria nº 20/2017 do INMETRO.



Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Duque de Caxias, de de 2020.

Nome do Órgão:

Ref.

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento fica credenciado (a) o (a) Senhor(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação na modalidade de Concorrência Nº xxx /2020, a ser realizado em XX de XX de 2020, às XX:XX horas, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases deste certame, podendo formular propostas de preços verbais, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recurso e manifestar-se quanto a sua renúncia e eventual desistência,

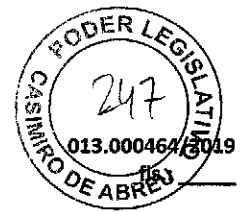
Atenciosamente,

(Assinatura COM FIRMA RECONHECIDA, nome e cargo do representante legal da empresa)

Obs.: Este credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e deverá ser entregue a Comissão de Licitação no momento do credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

Nome do Órgão:

Ref. Licitação por

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que os menores de dezesseis atuam na qualidade de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Duque de Caxias, de de 2020.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Obs.:

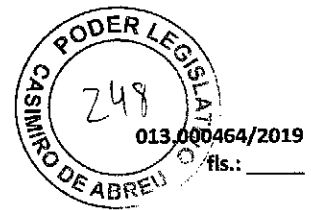
- 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- 2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 3) Esta declaração deverá ser colocada no envelope "A" Documentação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

End: Alameda Dona esmeralda n.º206, Jardim Primavera - Duque de Caxias - Rio de Janeiro - CEP: 25.215-260

Tel: (21) 2773-6200

E-mail: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Nome do Órgão:

Ref. Licitação

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação na modalidade de Concorrência N.º XX/2020, a ser realizado em XX de XXXXX de 2020, às XX:XX horas que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

Duque de Caxias, de de 2020.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Obs.:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser colocada no envelope "A" Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



013.000464/2019
fls.: _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, ME OU EPP

Ref. Licitação nº ____/2020

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ME - MICROEMPRESA, ou EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, e a Lei Municipal nº 2884/2017, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Duque de Caxias, de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo/Carimbo da Empresa

Esta declaração deverá ser colocada no envelope "A" Documentação.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____ de ____ de ____ de 2019, publicada no Boletim Oficial nº ____ de ____ de ____ de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade da Concorrência, na forma, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____, processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxx. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 6.795/2017 e Decreto Municipal nº 6.917/2017, suas alterações, no Decreto Municipal nº 7.349/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto é o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Concorrência SRP nº ____/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____

Item	Descrição /Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário /Desconto	Prazo Garantia Validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



013.000464/2019

fls.: _____

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

- ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

1. O(s) órgão(s)/entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgão(s) Participante(s)	Unidade	Quantidade

- VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias conforme previsão no Decreto Municipal nº 6.795/2017 e o Decreto Municipal nº 6.917/2017.

- A presente Ata poderá ser prorrogada desde que o prazo total de sua validade não seja superior a 12 meses, art. 16 do Decreto Municipal nº 6.795/2017.

- REVISÃO E CANCELAMENTO**

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

End: Alameda Dona esmeralda n.º206, Jardim Primavera - Duque de Caxias - Rio de Janeiro - CEP: 25.215-260

Tel: (21) 2773-6200

E-mail: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



013.000464/2019
fls.: _____

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, quando couber.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do Art. 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.



• **DO VÍNCULO CONTRATUAL**

- O Órgão Gestor não está obrigado a contratar o fornecimento nas quantidades registradas, ficando a seu critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.
- Os quantitativos totais expressos no **Segundo quadrado** são estimados e representam as previsões do Órgão Gestor para o fornecimento durante a vigência do contrato.
- O fornecedor detentor do Preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência da presente Ata.
- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- Se o fornecedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.
- A recusa injustificada do fornecedor sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará ao fornecedor a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias:
 - unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
 - amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;
 - judicialmente, nos termos da legislação.
- Se a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias não convocar o adjudicatário dentro do prazo de validade de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços, o mesmo estará liberado de todas as obrigações assumidas através do presente procedimento licitatório.
- Enquanto perdurar o vínculo contratual junto à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, o fornecedor deverá manter as mesmas condições da Habilitação.
- Caso o fornecedor detentor do Preço Registrado não compareça quando convocado ou não retire o empenho no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



013.000464/2019
fls.: _____

- A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação enviada pela Comissão Permanente de Licitações, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.
 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 7.349/2019, Decreto Municipal nº 6.795/2017 e o Decreto Municipal nº 6.917/2017.
- **CONDIÇÕES GERAIS**
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços (anexo I).

Integram esta Ata, o Edital da Concorrência de Registro de Preços nº. ____/____ e a proposta da empresa _____.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em cinco vias de igual teor.

Duque de Caxias, ____ de _____ de 2019.

Secretário Municipal de Governo		Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



013.000464/2019

fls.: _____

Anexo I da Ata – Cadastro de Reserva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



2013.000464/2019

fls.: _____

ANEXO VIII

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

End: Alameda Dona esmeralda n.º206, Jardim Primavera - Duque de Caxias - Rio de Janeiro - CEP: 25.215-260

Tel: (21) 2773-6200

E-mail: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br



Espécie: Termo de Prestação de Serviços
Livro: 00/0000
Termo: 00-000/0000
Fls. 000/000

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ATRAVÉS DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E, DE OUTRO LADO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXXXX, DO TIPO XXXXXXXXXXXXX, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, localizado na Alameda Dona Esmeralda, nº. 206 - Jardim Primavera, Duque de Caxias, RJ, inscrito no CNPJ nº. 29.138.328/0001-50, neste ato representado, por seu Prefeito XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, que delega competência através da Lei Municipal nº 2825, de 06 de janeiro de 2017, ao Ilmo. Secretário Municipal de XXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX- XXXXXXXX - XXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXX, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Legislação Aplicável

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, o Decreto Municipal 7.349 de 24 de julho de 2019, Lei Municipal nº 2884/2017, Decreto Municipal nº 7.259/2019, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto

O objeto do presente termo é a
XX, conforme Termo de
Referência e de acordo com Edital da Concorrência Tipo XXXXXXXXXXXX nº XXXXXX/XX e seus anexos,
constante no Processo Administrativo nº XXXXX/XXXX.

Parágrafo Único – A prestação de serviços será executada com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, prazos, condições gerais e especiais, constantes do PROCESSO, bem como nos detalhes e instruções fornecidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor e Empenho

O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme Homologação da Concorrência nº xxxxxx do Tipo XXXXXXXXXXXX nº XXXX/XXXX, constante no Processo Administrativo nº XXXXXXXX.

Parágrafo Único – A despesa global decorrente deste Termo, mencionada no caput desta CLÁUSULA, será coberta pela:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
XXX	xx/xx/xxxx	R\$ xxxxxx	xxxx	xx	xxx	xxxx	xxxx	xxxxxxx	xx

CLÁUSULA QUARTA – Prazo

O prazo de vigência deste termo é de XXXXXXX, a contar de sua assinatura pelas partes, conforme o previsto no Termo de Referência acostado aos autos do Processo Administrativo nº xxxxxxx.

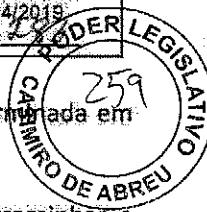
Parágrafo Único – O prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o limite previsto no art. 57, II, da lei 8.666/1993 desde que se comprove a vantajosidade e economicidade da manutenção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Do reajuste

O preço do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, conforme art. 65, da lei 8.666/93, com base no índice previsto no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – Forma e Prazo de Pagamento

Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva prestação dos serviços, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos, conforme o estabelecido no artigo 42 do Decreto nº 7.349, de 24 de julho de 2019.



Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão realizados obedecendo a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio.

Parágrafo Segundo – Para fins de registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por meio de processo específico devidamente autuado, instruídos com os documentos que serão elencados na Cláusula seguinte do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos ocorrerão de acordo com a ordem estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.259/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Documentação para Pagamento

Para a efetivação do pagamento deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, no setor apropriado da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, conforme Anexo II do Decreto nº 7.349 de 24 de julho de 2019, que deverá constar:

- I. Requerimento de pagamento;
- II. Nota Fiscal de serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; Deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos serviços que couberem. (IN RFB nº 971/2009)
- III. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (quando couber)
- IV. AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
- V. Planilha contendo o detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido.
- VI. Nota de Empenho;
- VII. AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;



- VIII. Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
- IX. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- X. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;
- XI. Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo gera;
- XII. GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN RFB nº 971/2009 – art. 134 - I);
- XIII. Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço;
- XIV. Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais (quando houver);

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Realizar o serviço de acordo com todas as exigências contidas no Edital de Licitação, seus anexos e no presente Termo, observando-se ainda as normas específicas aplicáveis ao objeto em comento;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;



- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como responder por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e prejuízo, de qualquer natureza, que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – Obrigações do MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Execução e Fiscalização

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A Fiscalização da execução do Termo caberá à **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, que deverá, conforme o estabelecido no art. 37 do Decreto Municipal nº 7.349/2019, designar Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.



Parágrafo Segundo – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Terceiro - A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato. Deverá ser disponibilizado na intranet da PMDC, pela Secretaria contratante, cópia da Portaria de designação de Fiscais e Gerentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato.

Parágrafo Quarto - As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

I) Responsabilidades atribuídas ao Gerente:

- a) O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
- b) A confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- c) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- d) Recomendar a aplicação de sanções e/ ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;
- e) Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;
- f) Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes.

II) Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:

- a) A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
- b) O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;



- c) A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
- d) A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Parágrafo Quinto - O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº. 1.506, de 2000 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Sexto - Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aceitação do Objeto do Contrato

Obedecendo ao previsto no artigo 73, I, da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos da seguinte maneira:

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Parágrafo Segundo - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se a obrigatoriedade em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro - Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências do **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** deverá refazer os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **MUNICÍPIO** a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de xxxx (xxxx) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia, conforme o previsto no instrumento convocatório, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93.



Parágrafo Primeiro - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Segundo - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Caso o valor do Termo sofra alterações, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo previsto pelo Edital de Licitação, para que seja mantido o percentual estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Possibilidade de Alteração do Termo

O presente termo poderá sofrer as alterações previstas no art. 65, da Lei 8.666/1993, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Possibilidade de Subcontratação

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, sem o consentimento da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A referida Subcontratação deverá respeitar os limites estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo - Constitui motivo para rescisão do presente termo a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pelo instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Força Maior

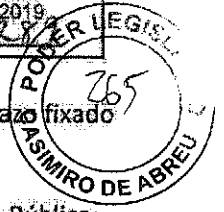
Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir o prazo e condições do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolizado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve, ou em ocorrência não comunicada. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Sanções Administrativas

Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;



- c) multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades de advertência e de multa são de competência da Secretaria Municipal de Governo, ouvido o Gerente do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do *caput* desta Cláusula podem cumular-se com as das alíneas “b” e “c” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação no Boletim Oficial do ato que as impuser, do qual a **CONTRATADA** terá conhecimento.

Parágrafo Quarto – Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto da parcela retida ou da garantia. Mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quinto – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – A declaração de suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência da **CONTRATADA** e depois de desprovido recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Sétimo – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do *caput* desta Cláusula são da competência do Prefeito. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Rescisão Administrativa

O presente Termo poderá ser rescindido através de ato unilateral do Contratante, bem como, de forma amigável entre as partes, desde que a mesma seja conveniente para esta municipalidade, conforme previsto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - A declaração de rescisão deste Termo, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de ser decretada a rescisão administrativa, por culpa da **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará ele sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Recursos

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a **CONTRATADA** poderá:

a) recorrer à própria Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx;

1 – do ato que aplicar a pena de advertência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão;

2 – do ato que impuser as multas previstas nas alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima Quarta, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da decisão e mediante prévio depósito do seu valor, em moeda corrente;

b) recorrer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à autoridade superior da decisão proferida nos recursos apresentados nos termos da alínea “a”, e do ato que declarar a rescisão do Contrato pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) pedir reconsideração da decisão que declarar a suspensão do direito ou a inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão.

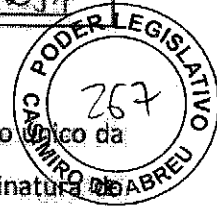
Parágrafo Único – Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Recurso ao Judiciário

Serão cobrados em processo os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à **CONTRATADA**, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela Municipalidade em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro

A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato, e elege para foro deste Termo o do Município de Duque de Caxias, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Publicação

O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação em extrato, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666 de 1993, no Boletim Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fiscalização Financeira e Orçamentária

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX e pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Parágrafo Único – A Procuradoria Geral do Município será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Assinaturas

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, estando cientes que eventual divergência entre o presente Contrato e o Termo de Referência acostado no processo administrativo respectivo, este último prevalecerá sobre aquele.

Duque de Caxias, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 013/000464/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL/ CONCORRÊNCIA SRP Nº 004/2020

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO



CERTAME: Nº 004/2020

DATA DE REALIZAÇÃO: 09 DE ABRIL DE 2020.

HORA: 10:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ/CPF Nº _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO CONTATO: _____

TELEFONE DO RESPONSÁVEL: _____

Declara que, por intermédio de seu representante abaixo identificado, promoveu a retirada do edital em epígrafe, bem como tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação por meio dos anexos que o compõem e dele são parte integrante e inseparável.

Duque de Caxias, _____

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Comissão de Licitação, e-mail: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA SRP Nº 004/2020

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA SRP Nº 004/2020

PROCESSOS Nº: 013.000464/2019

DATA DA SESSÃO: 09 DE ABRIL DE 2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00H

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.845.486,34 (Vinte e cinco milhões oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para serviços correspondentes a Engenharia Elétrica, no parque de iluminação pública de Duque de Caxias, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sob confecção de ata de registro de preços.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, situada à Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ.

1 – INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, inscrita sob o CNPJ nº 29.138.328/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº **771/GP/2019**, realizará certame licitatório através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme processo administrativo nº **013.000464/2019**. Observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 2884/2017, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 7.349/2019, Decreto Municipal nº 6.713/2016 alterado pelo Decreto Municipal nº 6.965/2018, Decreto Municipal nº 6.795/2017 e o Decreto Municipal nº 6.917/2017 e, no que couber, toda legislação aplicável à espécie.

1.2 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada, obrigarão a todos os licitantes e serão publicadas no (s) respectivo(s) veículo(s) de imprensa originalmente utilizado(s) para divulgação do aviso, sendo comunicadas aos adquirentes do edital via correio eletrônico (e-mail), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar a formulação das propostas.**

1.3 O edital se encontra disponível no Portal da Transparência:

<http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/licitacoes.php> ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de *pen drive* na Comissão Permanente de Licitação, situada à Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ.

1.4 Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhados via e-mail (cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br), referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03(três) dias antes da mesma data.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, sendo que as impugnações poderão ser encaminhadas através do e-mail mencionado no item 1.3 e ou protocoladas no SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, no seguinte endereço: Alameda Esmeralda, 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias - RJ.

1.5.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura do certame.



1.6. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, ou seja, o Ordenador de despesa da pasta solicitante, auxiliado pelo Presidente da Comissão, decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados e encaminhados, através de correio eletrônico, para os licitantes que retirarem o edital presencialmente ou que enviaram comprovante de retirada do recibo por e-mail, conforme página inicial.

2 - DO OBJETO E PRAZO

2.1 A presente tem como objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para serviços correspondentes a Engenharia Elétrica, no parque de iluminação pública de Duque de Caxias, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sob confecção de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.**

2.2. O prazo para a execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias corridos, atendendo integralmente as condições previamente especificadas no contrato específico e respectiva ordem de serviço.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Boletim Oficial.

2.4 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

3 - DO PRAZO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, face ao que prescreve o artigo 16, do Decreto Municipal nº. 6.795/2017 e inciso III, do parágrafo 3º. do artigo 15, da Lei nº. 8.666/93.

3.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 6795/2017.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto Municipal nº 6.917/2017 independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



4.1 Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.01.2229.15.452.0026.4490.5100-00

4.2 A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias admite como preço máximo para aceitabilidade das propostas para execução do presente o objeto, o total estimado, correspondente a R\$25.845.486,34 (vinte e cinco milhões oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

4.3 Os valores constantes da Planilha Orçamentária (anexo I) é o máximo que o Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, se propõe a pagar pelo objeto da presente.

5 – TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 A presente concorrência reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

6– CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço do Município de Duque de Caxias, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

6.2 Não serão admitidas na licitação:

- a. Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- b. Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- c. Pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Duque de Caxias/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção.
- d. Penalizados pelo Município de Duque de Caxias, cujas sanções ainda estejam produzindo efeitos, no sentido de que importem na impossibilidade de licitar ou contratar com o ente.
- e. É vedada a participação de empresas em consórcio, já que se constitui o objeto licitatório, de serviço que não demanda complexidade técnica em sua execução, assim como nenhum método especial para o mesmo; fato que segundo os aspectos que norteiam a natureza do mercado que englobam a atividade de instalação de sistema de iluminação pública, poderiam ocasionar eventual.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam processo cumprindo a sanção ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

6.5 Os documentos que exigirem a conferência com o original, e não estiverem autenticados em cartório, poderão ser autenticados no Setor de Licitações até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, desde que seja apresentado original acompanhado de cópia para a devida conferência.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, **com firma reconhecida**, acompanhado do



contrato social (original e cópia ou cópia autenticada) com poderes expressos para o seu representante, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2 A documentação referida no item 7.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (ANEXO III), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante (original e cópia ou cópia autenticada).

7.3 As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

7.4 Os documentos mencionados nos itens 7.1 e 7.2 deverão ser entregues fora de qualquer envelope.

7.5 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Presidente da Comissão a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.6 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 7.1 e 7.2. Mas a ausência desta documentação implicará, na perda do direito de interpor recurso das decisões da Comissão, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7.8 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade, completos, regulares e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A apresentação das cópias dos documentos, acompanhadas do original à comissão de licitação, dispensa a autenticação em cartório.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, e-mail da seguinte maneira:

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ, TELEFONE e E-MAIL:

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ, TELEFONE e E-MAIL:

8.2. No envelope “A”, o licitante deverá entregar toda documentação de habilitação exigidos no item 9.

8.2. No envelope “B”, o licitante deverá entregar a proposta impressa em papel timbrado da empresa, com as seguintes informações: NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E O NÚMERO DA CONCORRÊNCIA, conforme modelo no Anexo II.

8.3. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.4. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos



e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

8.5. No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da comissão de licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto deste edital, os quais deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas seguintes.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

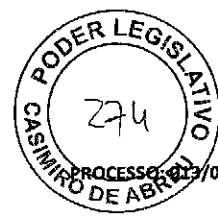
- a) Cédula de Identidade e CPF de **TODOS** os sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em texto consolidado ou acompanhado de todas as suas alterações**, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Para pessoas que possuem sociedade de Pessoa Jurídica em seu quadro societário, deverão apresentar o contrato social, estatuto ou ato constitutivo do sócio PJ, devidamente registrado em órgão competente, acompanhado das respectivas identidades e CPF os seus representantes.**
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei no 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.2.1.1 **Havendo a participação de Sócios com Personalidade Jurídica, devem ser apresentados respectivamente o contrato social e documento de identidade.**

9.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, por meio da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS)** mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Imposto Sobre Circulação e Mercadorias e Serviços.
- d.1) **Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a referida certidão deverá vir acompanhada pela certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.**



e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza **e da Dívida Ativa Municipal**.

f) **Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 **Certidão negativa de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica**, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.4.1.1 **Se o licitante não for sediado na Comarca do Município de Duque de Caxias, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**

9.4.1.2 Nos casos em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial estiver positiva, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação judicial foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico- financeira como qualquer outra licitante.

9.4.2. **A qualificação econômica e financeira**, traça parâmetros de habilitação mínima capazes de proporcionarem segurança na eventual contratação da prestação de serviço pela administração, levando em consideração análise de informações objetivas que provem a capacidade financeira da licitante em adimplir suas futuras obrigações a médio e longo prazo, considerando logicamente o vulto financeiro do procedimento licitatório em tela. **São elas:**

9.4.2.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil**, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2.2. **Comprovação dos seguintes índices financeiros, através de dados apurados pelo balanço patrimonial do último exercício social apresentado pela licitante:**

- Índice de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que $1 - \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$.
- Índice de Solvência Geral (ISG) = ou maior que $1 - \frac{\text{Ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível longo prazo}}$.
- Índice de Endividamento total (IE) menor que $1 - \frac{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}{\text{ativo total}}$.
- Quociente de Origem de Recurso a longo prazo igual (EQUITY) = ou maior que 0,70 – $\frac{\text{Patrimônio líquido}}{\text{Patrimônio líquido} + \text{exigível a longo prazo}}$.

9.4.2.2.1 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.2.3 **Garantia de proposta nos termos e em uma das modalidades previstas ao art. 31, inciso III da lei nº 8.666/93, no montante correspondente a 1% do valor estimado para a licitação. A referida garantia de proposta, deverá ser direcionada a municipalidade de Duque de Caxias, especificando o objeto garantido.**

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. As empresas interessadas na licitação deverão apresentar, **declaração de que tomaram conhecimentos das dificuldades inerentes a prestação de serviços e das condições territoriais do Município.**

9.5.2. A referida declaração deverá assinada pelo representante legal da empresa;



9.5.3. As empresas deverão apresentar, **licença ambiental operacional, emitida por órgão competente, com menção ao objeto da contratação.**

9.5.4. **Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica e seu(s) responsável(eis) técnicos, junto ao conselho de classe competente – CREA.**

9.5.5. **As empresas deverão comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do Contrato, através de atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por ente público ou privado, devidamente registro junto ao CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) observando os seguintes requisitos de relevância e qualificação técnica mínima:**

I – Comprovação de capacidade técnica operacional, mínima, na execução de serviços de:

- Instalação de no mínimo 6.500 (Seis mil e quinhentos) de pontos de iluminação pública com tecnologia em LED.
- Assentamento de no mínimo 325 (trezentos e vinte e cinco) postes em aço para atendimento de sistema de iluminação pública;
- Extensão de 9.750 (Nove mil setecentos e cinquenta) metros de rede elétrica subterrânea, para atendimento de sistema de iluminação pública.

II – Comprovação de Capacidade técnica profissional na execução de supervisão de equipe de instalação em serviço de:

- Instalação de pontos de iluminação pública com tecnologia LED.
- Assentamento de postes de aço para atendimento de sistema de iluminação pública;
- Extensão de rede elétrica para atendimento de sistema de iluminação pública;

III – O profissional responsável técnico, detentor do atestado de comprovação de capacidade técnica profissional, deverá apresentar declaração de disponibilidade para a prestação de serviço, caso a licitante se consagre vencedora.

9.6 A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira, com excessão dos itens 9.4.2.2 e 9.4.2.3 poderá ser substituída por meio do CRC - Certificado de Registro no Cadastral, de Fornecedores e Prestadores de Serviço do Município de Duque de Caxias, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.713/2016 e o Decreto Municipal nº 6.965/2018.

9.7. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.7.1.1 Declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(ANEXO IV).**

9.7.1.2 Declaração de fato superveniente, **(ANEXO V).**

9.7.1.3 DECLARAÇÃO DE ME-EPP-MEI:

9.7.1.3.1 Os licitantes que se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração da licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e art. 42º a 49º da Lei Complementar 123/2006, bem como nos arts. 28º a 40º da Lei Municipal nº 2884/2017, **(ANEXO VI).**

9.8 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

9.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa,



com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

10.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3 No caso de a sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

10.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 9 deste edital.

10.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

10.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes será designada data para abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

10.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.

10.9 O completo exame das propostas apresentadas poderá ser realizado em mais de um dia, as quais serão examinadas por todos os representantes devidamente credenciados, que as rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. A sessão poderá ser suspensa para exame dos valores consignados nas respectivas planilhas de composição de custos unitários apresentadas.

10.10. No que se refere aos insumos relativos a fornecimento das luminárias LED e as suas marcas apresentadas, deverá a licitante à época da apresentação da proposta, anexar a esta, comprovação de certificação de conformidade destas, com a portaria nº 20/2017 do INMETRO.

10.11. As propostas de preços ofertadas pela licitante, deverá contemplar e prever todos os custos diretos da prestação de serviço, como insumos, mão de obra e equipamentos, somado aos custos com Bonificação por Despesa Indiretas (BDI).

10.11.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo, aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível e aquelas que não estejam acompanhadas da respectiva planilha de composição de preços unitários referenciada no Anexo I do presente edital, junto a planilha de BDI.

10.11.2 Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentem alteração na estrutura da respectiva planilha de composição de preços unitários comparativamente àquela apresentada no Anexo I deste edital.

10.11.3 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o (s) licitante (s) comprove (m) a viabilidade de seus preços.

10.12 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global.



10.12.1 O critério de aceitabilidade da proposta será o menor preço UNITÁRIO, não sendo superior ao item da planilha orçamentária, sendo desclassificada a proposta vencedora com valor GLOBAL, superior ao preço máximo fixado na planilha orçamentária anexo I, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.13 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I – Microempresas, Microempresas Individuais e Empresas de Pequeno Porte;
- II – Produzidos no País;
- III – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- IV – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005.
- V – Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).
- VI – Sorteio Público.

10.14 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 9.4.5 alínea “a”.

10.14.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 30 da Lei Municipal nº 2884/2017, as ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às ME, MEI e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Comissão Permanente de Licitações quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.14.2 Nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.15 Ocorrendo o empate, de acordo com a Lei Municipal nº 2.884/2017, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME e EPP, na forma da letra a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c.) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.13.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.



d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b” do subitem 10.13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto estabelecido neste subitem 10.13.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME e EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o encerramento da análise das propostas, sob pena de preclusão.

10.16 As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações não própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da comissão, que fixarão nova data para prosseguimentos dos trabalhos.

10.17 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.18 O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

10.19 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

10.20 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.21 É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.22 A critério da Comissão Permanente de Licitações, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

11- DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro de reserva, serão convocados por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a lavratura da Ata de Registro de preços.

11.2 Deixando o licitante vencedor de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da CONTRATADA deverá ser exercida pela SMO, mediante um representante da Secretaria por meio de Portaria, designando a fiscalização na execução e na gerência de avaliação nos projetos a serem executados e de todo os atos administrativos pertinentes à contratação ao qual competirá prestar esclarecimentos junto a CONTRATADA, quando couber, no decorrer da execução do Contrato.

12.2. Na ocorrência de pendências ou inconformidades, a Fiscalização do Contrato informará a CONTRATADA que deverá providenciar as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias para a finalização da execução dos serviços.

12.3. Detectados componentes defeituosos, a CONTRATADA deverá substituir os mesmos no prazo de 10 (dez) dias para que não comprometa o pronto funcionamento do Sistema de Iluminação Pública.



13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1 A contratada deverá promover ações - aliada a uma gestão eficiente moderna, com a capacidade de pessoal, ação de conscientização para a população com informações da importância da execução do objeto nas vias públicas e nos espaços públicos e com a demonstração da finalidade das obras e o cumprimento das metas e objetivos deste Termo.

13.1.2. A contratada não poderá subcontratar qualquer parte dos serviços do objeto proposto no referido Termo de Referência, pela razão de os serviços de maior relevância técnica fazerem do cerne principal do objeto licitado.

13.1.3. A contratada responderá direta e exclusivamente por eventuais danos ou erros, omissões causadas pelos contratados à SMO ou a terceiros, quanto ao objeto do Termo de Referência.

13.1.4. A contratada deverá sinalizar e demarcar os locais de execução, para fins de segurança aos transeuntes e para evitar acidentes;

13.1.5. A contratada deverá comunicar a SMO toda e qualquer irregularidade ocorridas na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e a obrigação de atender prontamente as eventualidades;

13.1.6. A contratada deverá fornecer a todos os seus funcionários os equipamentos de proteção individual – EPI, exigidos pelo Ministérios do Trabalho e Emprego, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e Segurança do Trabalho;

13.1.7. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços pertinentes, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

13.1.8. A Contratada deverá adotar todas as normas de segurança e prevenção, e fornecer materiais de sinalização, tais como: cones de segurança, sinalização nas áreas que forem necessárias.

13.1.9. A Contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

13.1.10. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO quanto à execução dos serviços contratados.

13.1.11. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.12. A contratada deverá cumprir todas as legislações pertinentes da Contratação, e terão que apresentar em todas as medições de pagamento, e anexar nos processos administrativos, juntamente com os relatórios de execução, todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa.

13.1.13. A contratada deverá apresentar o manifesto de resíduos contaminantes, de acordo com a legislação pertinente, sempre que solicitado pela fiscalização.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.2.1. A Contratante deverá disponibilizar as vias e logradouros;

13.2.2. A Contratante deverá promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.3. A Contratante deverá aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência cujo objeto é a Contratação da prestação de serviço por pessoa jurídica especializada na implantação, instalação, modernização dos equipamentos elétricos com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada nas vias públicas e espaços públicos do MUNICÍPIO;



13.2.4. A Contratante deverá disponibilizar os agentes de trânsito para fins de autuação ou reboque dos veículos abandonados nas localidades que serão executados os serviços.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

a) Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste edital e seus anexos e no disposto na Ata e Decreto Municipal de nº 6.795/2017.

15.2 Caso a quantidade e/ou a qualidade do serviço prestado não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, imediatamente, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas, e ainda o cancelamento do Registro.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto da licitação foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo.

16.2 Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº 8.66, de 1993.

16.3 Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº 8.66, de 1993.

16.4 O contratado deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições efetuadas.

16.5 O valor da obrigação devido será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do processo administrativo de pagamento.

16.6 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, CNPJ 29.138.328/0001-50, e endereçados à Alameda Esmeralda, 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ.

16.7 Na Secretaria Municipal de Obras, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

A) Requerimento de pagamento;

B) DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinatura, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



PROCESSO: 013/000464/2019

FLS _____

- C) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (Quando couber);
- D) AFO pertinente ao faturamento;
- E) Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;
- F) Planilha de controle de todos os itens constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos, itens fornecidos referentes a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;
- G) Nota de Empenho;
- H) AUTORIZO do Ordenador de Despesa pertinente;
- I) Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
- J) Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicado no Boletim Oficial; e
- k) Certidão negativeda ou positiva com efeito negativeda de FGTS, Recita Federal e CNDT.

18 – DOS RECURSOS

18.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a Comissão de licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do recurso, encaminhará a Comissão Permanente de Licitações o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

18.1.1 Os recursos deverão ser protocolados no **SETOR DE LICITAÇÕES** da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, no seguinte endereço: Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias - RJ.

18.2 A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

18.4 A intimação dos atos mencionados nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, porém, se nos casos mencionados nas alíneas "a" e "b", estiverem presentes todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, a intimação poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

19.2. O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

19.3. Poderão ser aplicadas no descumprimento da execução as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis, e de 20% (vinte por cento)
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração;
- d) Descredenciamento junto ao Cadastro de Habilitação de fornecedores da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.2 O objeto do presente não será superior a 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 6.795/2017.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitações ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

20.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA composto por: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO II – PROPOSTA PADRÃO;

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME E EPP;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

20.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

20.8 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.9 O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Duque de Caxias, 04 de fevereiro de de 2020

JOÃO CARLOS GRILO CARLETTI
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO

013.000464/2019
fls.: _____

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

DATA: ____/____/____

HORA DA REALIZAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada para serviços correspondentes à Engenharia Elétrica, no parque de iluminação pública de Duque de Caxias, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sob confecção de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	SERVIÇO			

VALOR TOTAL GERAL:

VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO:

1. A PRESENTE PROPOSTA NÃO DEVE SER ALTERADA SOB QUALQUER ASPECTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
2. O LICITANTE, AO ENTREGAR A PRESENTE PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, ASSINADA E CARIMBADA DECLARA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS E ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.
3. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA DEVE SER DE, PELO MENOS, 60 DIAS.
4. A PRESENTE PROPOSTA SERÁ ACEITA MANUSCRITA, IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
5. DEVEM ACOMPANHAR A PRESENTE PROPOSTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO (VALOR MÁXIMO E MÍNIMO) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (VALOR MÁXIMO E MÍNIMO) E DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

6. No que se refere aos insumos relativos a fornecimento das luminárias LED e as suas marcas apresentadas, deverá a licitante à época da apresentação da proposta, anexar a esta, comprovação de certificação de conformidade destas, com a portaria nº 20/2017 do INMETRO.



Assinatura do representante legal

e carimbo da empresa.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

End: Alameda Dona esmeralda n.º206, Jardim Primavera - Duque de Caxias -- Rio de Janeiro - CEP: 25.215-260

Tel: (21) 2773-6200

E-mail: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



013.000464/2019
fls.: _____

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Duque de Caxias, de de 2020.

Nome do Órgão:

Ref.

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento fica credenciado (a) o (a) Senhor(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação na modalidade de Concorrência Nº xxx /2020, a ser realizado em XX de XX de 2020, às XX:XX horas, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases deste certame, podendo formular propostas de preços verbais, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recurso e manifestar-se quanto a sua renúncia e eventual desistência,

Atenciosamente,

(Assinatura COM FIRMA RECONHECIDA, nome e cargo do representante legal da empresa)

Obs.: Este credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e deverá ser entregue a Comissão de Licitação no momento do credenciamento, fora de qualquer envelope.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

Nome do Órgão:

Ref. Licitação por

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que os menores de dezesseis atuam na qualidade de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Duque de Caxias, de de 2020.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Obs.:

- 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- 2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 3) Esta declaração deverá ser colocada no envelope "A" Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



013.000464/2019
fls.: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Nome do Órgão:

Ref. Licitação

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação na modalidade de Concorrência N.º XX/2020, a ser realizado em XX de XXXXX de 2020, às XX:XX horas que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

Duque de Caxias, de de 2020.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Obs.:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser colocada no envelope "A" Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



013.000464/2019
fls.: _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, ME OU EPP

Ref. Licitação nº ____/2020

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ME - MICROEMPRESA, ou EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, e a Lei Municipal nº 2884/2017, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Duque de Caxias, de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo/Carimbo da Empresa

Esta declaração deverá ser colocada no envelope "A" Documentação.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____ de ____ de ____ de 2019, publicada no Boletim Oficial nº ____ de ____ de ____ de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade da Concorrência, na forma, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____, processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxx. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 6.795/2017 e Decreto Municipal nº 6.917/2017, suas alterações, no Decreto Municipal nº 7.349/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto é o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Concorrência SRP nº ____/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____

Item	Descrição /Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário /Desconto	Prazo Garantia Validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



013.000464/2019
fls.: _____

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

- ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

1. O(s) órgão(s)/entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgão(s) Participante(s)	Unidade	Quantidade

- VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias conforme previsão no Decreto Municipal nº 6.795/2017 e o Decreto Municipal nº 6.917/2017.

- A presente Ata poderá ser prorrogada desde que o prazo total de sua validade não seja superior a 12 meses, art. 16 do Decreto Municipal nº 6.795/2017.

- REVISÃO E CANCELAMENTO**

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

End: Alameda Dona esmeralda n.º206, Jardim Primavera - Duque de Caxias - Rio de Janeiro - CEP: 25.215-260

Tel: (21) 2773-6200

E-mail: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



013.000464/2019
fls.: _____

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, quando couber.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do Art. 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

End: Alameda Dona esmeralda n.º206, Jardim Primavera - Duque de Caxias - Rio de Janeiro - CEP: 25.215-260

Tel: (21) 2773-6200

E-mail: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br



• **DO VÍNCULO CONTRATUAL**

- O Órgão Gestor não está obrigado a contratar o fornecimento nas quantidades registradas, ficando a seu critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.
- Os quantitativos totais expressos no **Segundo quadrado** são estimados e representam as previsões do Órgão Gestor para o fornecimento durante a vigência do contrato.
- O fornecedor detentor do Preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência da presente Ata.
- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- Se o fornecedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.
- A recusa injustificada do fornecedor sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará ao fornecedor a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias:
 - unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
 - amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;
 - judicialmente, nos termos da legislação.
- Se a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias não convocar o adjudicatário dentro do prazo de validade de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços, o mesmo estará liberado de todas as obrigações assumidas através do presente procedimento licitatório.
- Enquanto perdurar o vínculo contratual junto à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, o fornecedor deverá manter as mesmas condições da Habilitação.
- Caso o fornecedor detentor do Preço Registrado não compareça quando convocado ou não retire o empenho no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



13.000464/2019
fls.: _____

- A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitações, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.
 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 7.349/2019, Decreto Municipal nº 6.795/2017 e o Decreto Municipal nº 6.917/2017.
- **CONDIÇÕES GERAIS**
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços (anexo I).

Integram esta Ata, o Edital da Concorrência de Registro de Preços nº. ____/____ e a proposta da empresa _____.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em cinco vias de igual teor.

Duque de Caxias, ____ de _____ de 2019.

Secretário Municipal de Governo		Empresa

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

End: Alameda Dona esmeralda n.º206, Jardim Primavera - Duque de Caxias – Rio de Janeiro - CEP: 25.215-260

Tel: (21) 2773-6200

E-mail: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



013.000464/2019
fls.: _____

Anexo I da Ata – Cadastro de Reserva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO



013.000464/2019

fls.: _____

ANEXO VIII

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

End: Alameda Dona esmeralda n.º206, Jardim Primavera - Duque de Caxias - Rio de Janeiro - CEP: 25.215-260

Tel: (21) 2773-6200

E-mail: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br